



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ATA Nº 8

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, por videoconferência, o Exmº. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os

Exmºs. Membros da Câmara: *Senhores(as): Sr. Luis Filipe Castro de Mairi, Sr.ª Maria Aurora Moura Vieira, José Fernando da Silva Moreira, Sr.ª Sandra Gouveia Ramos de Almeida, Sr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Afonso Valentim dos Santos de Sousa, José Manuel Macanfi Neves Viana, Sr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Sr. José António da Silva Pinto e Sr. Nelson Jorge Sousa Neves.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram *10 horas.*

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Handwritten signature

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA _____

_____ - Senhor Presidente da Câmara – Deu nota das ações relativas ao COVID, nomeadamente os testes que já foram feitos em todos os lares com a colaboração das entidades de saúde. Disse que os positivos são muito inferiores ao que se previa. Referiu o desconfinamento em Gondomar.

_____ - Vereadora Senhora Dr.^a Cláudia Vieira – Complementou a informação dada pelo Senhor Presidente relativamente aos testes, nomeadamente sobre outras instituições onde vão ser feitos.

_____ - Vereador Senhor Dr. Daniel Vieira – Colocou algumas questões: Transportes públicos, continuam a receber preocupações, o facto de alguns meios de transporte circularem sobrelotados e, considerando a necessidade de distanciamento social, se existe alguma perspetiva de reforço dos meios de transporte em linhas que normalmente já são muito procuradas. A segunda questão tem a ver com algumas situações relativas aos trabalhadores da autarquia, aumentos salariais, suplementos remuneratórios que terão sido cortados com base num parecer jurídico e se a Câmara pretende operacionalizar a questão dos turnos. Apelou à continuação da higienização das ruas.

_____ - Vereador Senhor Eng.^o Leonel Viana – Disse que relativamente ao COVID o que o preocupa é o que a instituição Câmara Municipal e outras Câmaras podem fazer para contribuir para a normalização da atividade do país e também qual o contributo que todos podemos dar para a normalização da vida económica das empresas. É importante que os serviços da Câmara Municipal possam contribuir para a normalização mais rápida e que isso pode ser feito com a produtividade daqueles que estão em teletrabalho, como por exemplo a emissão de uma licença de construção para se iniciar uma obra. Em todo o país há construtores que estão parados e não podem dar trabalho aos que precisam de trabalho por causa de um papel, porque é preciso assinar, por causa de um técnico que não pode despachar, porque não está. Disse que será



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3.
Pleu

necessário, eventualmente, chamar atenção de quem está em teletrabalho, que não estão em férias. Diz que isto deve ser uma preocupação para que as empresas possam contar com os serviços da autarquia de forma normalizada.

— - Vereador Senhor Dr. Nelson Sousa – Gostaria de saber como é que a Câmara está a planear fazer, considerando que os bombeiros por causa do COVID têm disponibilizado alguns meios próprios e como se vai entrar na época dos incêndios, diz ter receio que algumas das verbas que estão a ser canalizadas para os bombeiros fazerem face a despesas imediatas, no futuro possam fazer falta nesse combate que eles exercem junto da população. Disse que questionou o Delegado de Saúde, mas não obteve resposta, sobre o número de óbitos em Gondomar. Acha que era importante até para alertar a população sobre a realidade da situação.

— - Senhor Presidente da Câmara – Respondeu à questão do número de óbitos, dizendo que não é facultada essa informação à Câmara. Respondeu ainda às questões sobre os bombeiros e os transportes públicos dando nota do ponto de situação. Respondeu às questões da higienização e do trabalho dos colaboradores da Câmara.

— - Senhor Vice-Presidente – Explicou a situação das licenças de construção dando nota do esforço que está a ser feito para resolver a situação e as medidas que estão a ser tomadas. Deu conhecimento do acompanhamento que está a ser feito diariamente sobre o trabalho dos técnicos.

— - Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira – Deu nota do controle que está a ser feito do trabalho que está a ser realizado pelos trabalhadores em teletrabalho, que os mesmos estão disponíveis mesmo fora do horário de trabalho. Respondeu à questão dos retroativos das remunerações e dos suplementos remuneratórios.

— - Vereador Senhor José Fernando – Informou sobre o processo de higienização, dando conhecimento das equipas no terreno para esse serviço e a forma como está a ser desenvolvido.



**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR
NO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, PELAS 10 HORAS, POR VIDEOCONFERÊNCIA**

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Eficiência Energética” – Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato
3. “Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase A – Ligação entre a Rua das Donas e a Rua Padre Joaquim das Neves” - Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato
4. “Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas” - Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato
5. “Construção do Intercetor de Rio Tinto” – Revisão de preços n.º 5 – Proposta
6. “Piscinas Municipais de Rio Tinto – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” – Receção definitiva – Liberação de garantia bancária – Proposta
7. “Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” – Receção definitiva – Liberação de garantia bancária – Proposta
8. “Piscinas Municipais de Medas – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” – Receção definitiva – Liberação de garantia bancária – Proposta
9. “Piscinas Municipais de Baguim do Monte – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” – Receção definitiva – Liberação de garantia bancária – Proposta
10. “Piscinas Municipais de S. Cosme – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” – Receção definitiva – Liberação de garantia bancária – Proposta
11. “Piscinas Municipais de Fânzeres – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” – Receção definitiva – Liberação de garantia bancária – Proposta




30. ABR 2020

5
Alegre

12. Terrenos – Prédio urbano sito na Rua Capela da Lagoa, em Valbom – Atualização da ficha do prédio para parcela de terreno por demolição da construção e afetação ao domínio público municipal – Envio à Assembleia Municipal – Proposta
13. Terrenos – Doação, por parte de Fernando António Barbosa Ferreira de Sá, de parcela de terreno sita na Rua Heróis da Pátria, na Freguesia de Rio Tinto – Minuta do auto de cedência e celebração de escritura – Proposta
14. Terrenos – “Construção do Percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja” - Aquisição, a Armindo Ferreira Carneiro, da parcela de terreno sita no Lugar de Santegãos, na Freguesia de Rio Tinto – Proposta
15. Toponímia – Alteração dos limites e designação da “Rua Dr. Carlos Moura Guedes”, aprovados por deliberação de 05-09-2013, para “Rua Álvaro de Sousa”, atribuição da designação de “Rua Antão Ramos”, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e inclusão dos arruamentos no inventário municipal – Proposta
16. Toponímia – Alteração da designação de “Caminho da Escola da Triana”, aprovada por deliberação de 16-10-1952, para “Rua da Escola da Triana”, na Freguesia de Rio Tinto e inclusão no inventário municipal – Proposta
17. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de “Rua Manuel Poças”, a arruamento da Freguesia da Lomba e inclusão no inventário municipal – Proposta
18. Acidente de viação ocorrido na Rua Praça da Estação, na Freguesia de Rio Tinto – Pedido de indemnização em nome de Márcio André Araújo Branco – Proposta de indeferimento
19. Acidente de viação ocorrido na Rua da Extrema, em Valbom, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Pedido de indemnização em nome de Jorge Fernando Pereira Campos – Proposta de indeferimento
20. Suspensão do contrato de exploração de lugares de estacionamento pago na via pública - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		13.785,97	271.303,80	285.089,77	271.268,69	13.821,08
FUNDOS FIXOS		2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
À ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	151.232,58	0,00	151.232,58	0,00	151.232,58
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	72.273,12	1.401,22	73.674,34	24.491,95	49.182,39
	Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4.574.842,84	3.557,20	4.578.400,04	241.818,31	4.336.581,73
	Conta : PT5000350351000000213014 - CGD 2					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.206,93	0,00	10.206,93	0,00	10.206,93
	Conta : PT50003503510003051323085 - CGD 3					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	96.197,04	0,00	96.197,04	0,00	96.197,04
	Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	928.338,54	0,00	928.338,54	0,00	928.338,54
	Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	16.011,25	0,00	16.011,25	0,00	16.011,25
	Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	837.218,46	0,00	837.218,46	0,00	837.218,46
	Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	465.009,21	0,00	465.009,21	0,00	465.009,21
	Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	2.065.161,16	0,00	2.065.161,16	0,00	2.065.161,16
	Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	519.916,88	0,00	519.916,88	0,00	519.916,88
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco BIC Português S.A.	1.756.512,04	0,00	1.756.512,04	0,00	1.756.512,04
	Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	1.334.728,03	0,00	1.334.728,03	0,00	1.334.728,03
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	41.300,57	0,00	41.300,57	0,00	41.300,57
	Conta : PT50001800000019560700187					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	50.931,58	0,00	50.931,58	0,00	50.931,58
	Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif					

30. ABR 2020

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 24/04/2020 N° Pág. 2

Número 76 Ano 2020

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
Banco : Millennium bcp	1.068.741,20	0,01	1.068.741,21	0,00	1.068.741,21
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium	13.988.621,43	4.958,43	13.993.579,86	266.310,26	13.727.269,60
Sub-Total :					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	14.005.357,40	276.262,23	14.281.619,63	537.578,95	13.744.040,68
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Movimentos de Tesouraria :	14.005.357,40	276.262,23	14.281.619,63	537.578,95	13.744.040,68
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	9.630.223,65	4.043,54	9.634.267,19	265.695,26	9.368.571,93
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	4.375.133,75	950,00	4.376.083,75	615,00	4.375.468,75

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	Em Cheques e Vales Postais
	11.233,30	2.587,78

O Tesoureiro 

Conferi

O Presidente

30.ABR.2020

8
Deli



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



9
Veis

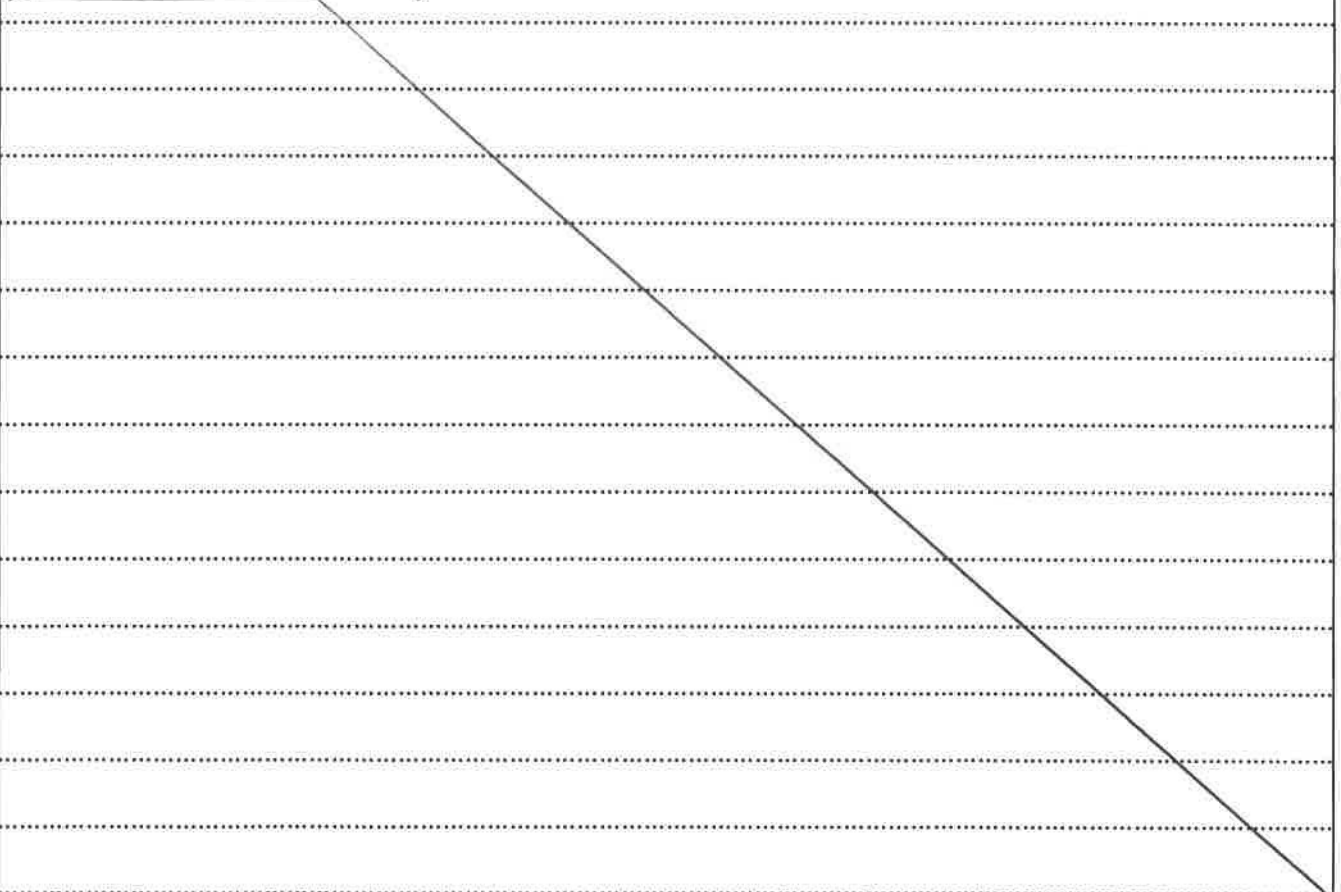


“CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ – S. PEDRO DA COVA – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara o relatório que adjante segue sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Júri do procedimento.

A Câmara, ciente de todo o processo, do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório anexo e aprovar a minuta do contrato.

pelos vereadores Senhores D. Daniel Veis e D. José António Pinto foi apresentada a declaração de voto que adjante segue.





GONDOMAR

é Deuro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

30. ABR 2020

João
Costo. Ju

781

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara para aprovação da adjudicação da empreitada nos termos do relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, é proponho a aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico, nos termos do disposto do nº 1 do artº 98 do CCP.

Gondomar, 23 de Maio de 2020

O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA:

“CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ – S.PEDRO DA COVA – REABILITAÇÃO DA COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”

Processo n.º 122/19

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 13 de Novembro de 2019, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, na sua versão actual (CCP) tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é de **766.619,00€** (Setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e dezanove euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de **240 dias**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do mais baixo preço.

Ji *[Signature]* *[Signature]*



21
Neu

GONDOMAR

e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA + IVA	PRAZO
Cerejo da Silva Unipessoal, Ld ^ª	667.869,43€	707.941,60€	240 Dias
Vierominho II – Const. e Reabilitação de Edifícios, Ld. ^ª	685.000,00€	726.100,00€	240 Dias
RC3 – Restauros e Construção, Ld ^ª	690.112,41€	731.519,15€	240 Dias
Antonio Simões & Simões, Ld ^ª	714.775,50€	757.662,03€	240 Dias
CPW – Engenharia, Ld ^ª	752.576,50€	797.731,09€	240 Dias
Cunha & Barroso, Ld ^ª	763.129,54€	808.917,31€	240 Dias

Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), reclamação por parte da Firma Vierominho II – Construção e Reabilitação, Ld^ª, cuja a copia se anexa.

Após análise da mesma, foi solicitado ao concorrente visado ao abrigo do artigo 72º do CCP do envio do alvará actualizado da empresa.

Os preços parciais que estão apresentados nos capítulos correspondentes na lista de preços unitários apresentada.

Da análise do alvará do concorrente referido o mesmo está de acordo com o estipulado nas peças de procedimento, conforme cópia anexa

Face ao exposto, o júri, decidiu manter o teor e as conclusões exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente nº 3 Cerejo da Silva Unipessoal, Ld^ª no valor de **667.869,43€ IVA não incluído**, para um prazo de execução de **240 dias**.

Gondomar, 18 de Março de 2020

O Júri do Procedimento

N.º REG. COMPROMISSO
59961

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arqt.º José Eurico Mendes Dias)

30. ABR 2020

12
P. Cui



Alvarás de empreiteiro de obras públicas

(O alvará é válido por tempo indeterminado, sem prejuízo do controlo oficioso do cumprimento dos requisitos)

Alvará 59675 - PUB

Data de inscrição
09/06/2008

Classe Máxima 4

NIF/NIPC 504932632

Denominação CEREJO DA SILVA, UNIPESOAL LDA

Morada AV DR FERNANDO AROSO 949
LECA DA PALMEIRA
4450-666 MATOSINHOS

Concelho Matosinhos

Distrito Porto

País PORTUGAL

Telefone 229378920

Fax -

E-mail cerejosilva@sapo.pt

HABILITAÇÕES

Descrição	Classe
1ª Categoria - Edifícios e património construído	
1.ª - Estruturas e elementos de betão	4
2.ª - Estruturas metálicas	2
3.ª - Estruturas de madeira	2
4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	4
5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos	4
6.ª - Carpintarias	2
7.ª - Trabalhos em perfis não estruturais	4

30. ABR 2020

13
Pleu

Descrição	Classe
8. ^a - Canalizações e condutas em edifícios	4
9. ^a - Instalações sem qualificação específica	2
10. ^a - Restauro de bens imóveis histórico-artísticos	4
2ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas	
1. ^a - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	2
3. ^a - Pontes e viadutos de betão	2
5. ^a - Obras de arte correntes	2
6. ^a - Saneamento básico	2
8. ^a - Calcetamentos	2
9. ^a - Ajardinamentos	2
10. ^a - Infraestruturas de desporto e lazer	2
11. ^a - Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança	2
4ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas	
10. ^a - Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção	2
13. ^a - Estações de tratamento ambiental	2
5ª Categoria - Outros trabalhos	
1. ^a - Demolições	3
2. ^a - Movimentação de terras	2
4. ^a - Fundações especiais	2
5. ^a - Reabilitação de elementos estruturais de betão	3
6. ^a - Paredes de contenção e ancoragens	2
7. ^a - Drenagens e tratamento de taludes	2
8. ^a - Armaduras para betão armado	2
9. ^a - Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas	2
10. ^a - Cofragens	2
11. ^a - Impermeabilizações e isolamentos	3
12. ^a - Andaimos e outras estruturas provisórias	3
13. ^a - Caminhos agrícolas e florestais	2

30.ABR 2020

Descrição

Classe

J.P. Cerejo
✓

Impresso a partir do portal do IMPIC, www.impic.pt, em 27/02/2020 17:37

Signed By: JOSE PEDRO CEREJO DA SILVA

Signing Date: 2020/02/27 17:47:18 GMT +00:00

Reason: I am approving this document

30.ABR 2020

[Alto Contraste](#)

1

UTC 11:25:10
Município de Gond



15
Pau

Procedimentos Consultar Modelos Contratos Directório de Empi Serviços Quero ...

Pesquisar.

Área de Trabalho → **Detalhe da Mensagem**

Id de página 77000367 SMARTY-ajuda ?

[Voltar](#)

[Responder](#)

[Responder a Todos](#)

[Imprimir](#)

Dados Gerais

Referência do Procedimento: 122/2019
Descrição: Conjunto Habitacional de Tardariz - S. Pedro da Cova -
 Reabilitação da Cobertura e Envolvente Exterior Vertical e Melhoria da Ef
Da Entidade: Cerejo da Silva Unipessoal, Lda
Utilizador: José Pedro Cerejo da Silva
Data da Mensagem: 17 horas atrás (27/02/2020 17:56:58(UTC) Dublin Edinburgh Lisbon London)
Destinatários: Município de Gondomar.
Referência: PT1 MSG 1451438
Tipo: Geral
Assunto: RE: pedido de documento

Assinado por JOSE PEDRO CEREJO DA SILVA 27/02/2020 17:56 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G2 (Valid)

Documento	Nome do documento	Informação da Assinatura
Anexos: Alvará empresas-titulares-d pdf	Alvará empresas-titulares-d pdf	Assinado por JOSE PEDRO CEREJO DA SILVA 27/02/2020 17:56 em (UTC) utilizandoDigitalSign Qualified CA - G2 (Valid)

[Adicionar documento à proposta](#)

[Exportar Todos](#)

Corpo da mensagem

Ex mos Senhores

Junto anexamos o documento solicitado.

Cumprimentos

27/02/2020 17:30:16

Ex mos Senhores,

Ao abrigo do art ° 72° do CCP, solicitamos o envio, **no prazo máximo de um dia**, de cópia de alvará dessa empresa

Com os melhores cumprimentos



Excelentíssimo
Júri do Procedimento,

A empresa **Vierominho II - Construção e Reabilitação, Lda**, vem,
ao abrigo do previsto no Código dos Contratos Públicos e em sede do direito de
audiência prévia,

pronunciar-se sobre o Relatório Preliminar produzido pelo júri do procedimento de
“**CONJUNTO HABITACIONAL DE TARDARIZ - S. PEDRO DA COVA - REABILITAÇÃO DA
COBERTURA E ENVOLVENTE EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA DA EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA**”,

bem como aduzir todos os aspetos que considera pertinentes à sua pronúncia,

nos termos que passa a expor:

Compulsados os documentos que integram a proposta do concorrente Cerejo da Silva
Unipessoal, Lda., entende a Exponente observar o seguinte:

(A)

Proposta apresentada pelo concorrente *Cerejo da Silva Unipessoal, Lda.*

Não obstante o pedido para apresentação de outros documentos solicitados no
Programa de Procedimento, o Código dos Contratos Públicos, Decreto-lei 18/2008, aditado
pelas redações subseqüentes na qual destacamos o Decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de
agosto, a proposta deve conter os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Ora, sendo a Indicação de Preço, e de forma inequívoca, segundo a alínea b) do artigo
supra, um dos **“documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos
aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos,
contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a
contratar”**, importa atentar ao exposto no artigo 60.º do CCP (Indicação de Preço).

Expõe o artigo 60.º, no seu n.º 4, que, e passo a citar, **“... o concorrente deve indicar
na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes
às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras”**

públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º”.

Assim, conclui-se que a indicação do preço, configura um documento essencial, de apresentação obrigatória, em que são evidenciados atributos da proposta.

De facto, uma vez que o concorrente Cerejo da Silva não cumpre, em documento algum da sua proposta, o já exposto, verifica-se, de forma clara, a supressão de um documento de apresentação obrigatória, tanto mais que é exigida mais do que uma subcategoria, no presente procedimento.

Importa ainda salientar que, de acordo com a alínea a) do n.º 2, do artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas cuja análise revele: que não apresentam algum dos atributos **ou algum dos termos ou condições**, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º. O que é claramente o caso.

Se dúvidas subsistem, no artigo 72.º, em que é conferido ao contraente público solicitar aos concorrentes “Esclarecimentos e suprimento de proposta e candidaturas”, no n.º 2 do mesmo artigo é claro que “Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, **não alterem ou complementem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º”.**

(B)

Ademais, não pretendendo a Vierominho substituir-se ao digníssimo júri, foi realizada pela primeira uma análise ao Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., consultável na sua plataforma digital deste (uma vez que o respetivo não foi disponibilizado pelo concorrente), e que remetemos em anexo (Anexo I).

Observada a informação pertinente, constata-se que o concorrente Cerejo da Silva se propôs a concurso, não possuindo a habilitação necessária à execução da obra segundo o imperativo declarado na alínea g) do artigo 5º. do Programa do Procedimento, passo a citar **“Alvará emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção com as seguintes habilitações: 1.ª categoria, 7.ª subcategoria da classe correspondente ao valor global da proposta...”**,

18
Dau

De facto, na subcategoria supra, o concorrente Cerejo da Silva ostenta a classe 2, com valor máximo de obra permitido de 332.000,00 € (trezentos e trinta e dois mil euros), claramente insuficiente perante o valor de apresentado como valor global da sua proposta, 667.871,36 € (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um euros e trinta e seis cêntimos).

Face ao exposto

Não poderá o respeitável Júri **deixar de excluir a proposta do concorrente Cerejo da Silva Unipessoal, Lda., por manifestamente não submeter um documento essencial, de apresentação obrigatória, em que são evidenciados atributos da proposta, ao não indicar os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas, para o efeito no disposto no art.º 60.º do CCP e, desta forma, não permitir a verificação do exigido no Programa do Procedimento.**

ED

A Exponente

Vila do Conde, 5 de fevereiro de 2020

José Eduardo Carvalho Teixeira



NIPC 509 004 686 InCI - 64837 CL3
Urb. Industrial Alto Pega, Lote 10, R/C
4480-761 Vila do Conde

23
A
A

ANEXO I

30. ABR 2020

Alvarás de empreiteiro de obras públicas

(O alvará é válido por tempo indeterminado, sem prejuízo do controlo officioso do cumprimento dos requisitos)

Alvará 59675 - PUB
Data de inscrição 09/06/2008
Classe Máxima 4
NIF/NIPC 504932632
Denominação CEREJO DA SILVA, UNIPessoal LDA
Morada AV DR FERNANDO AROSO 949
LECA DA PALMEIRA
4450-666 MATOSINHOS
Concelho Matosinhos
Distrito Porto
País PORTUGAL
Telefone 229378920
Fax -
E-mail cerejosilva@sapo.pt

HABILITAÇÕES

Descrição	Classe
1ª Categoria - Edifícios e património construído	
1.ª - Estruturas e elementos de betão	4
2.ª - Estruturas metálicas	2
3.ª - Estruturas de madeira	2
4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	4
5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos	3
6.ª - Carpintarias	2
7.ª - Trabalhos em perfis não estruturais	2
8.ª - Canalizações e condutas em edifícios	2
9.ª - Instalações sem qualificação específica	2

30. ABR 2020

Descrição	Classe
10. ^a - Restauro de bens imóveis histórico-artísticos	2
2. ^a Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas	
1. ^a - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	2
3. ^a - Pontes e viadutos de betão	2
5. ^a - Obras de arte correntes	2
6. ^a - Saneamento básico	2
8. ^a - Calcetamentos	2
9. ^a - Ajardinamentos	2
10. ^a - Infraestruturas de desporto e lazer	2
11. ^a - Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança	2
4. ^a Categoria - Instalações elétricas e mecânicas	
10. ^a - Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção	2
13. ^a - Estações de tratamento ambiental	2
5. ^a Categoria - Outros trabalhos	
1. ^a - Demolições	2
2. ^a - Movimentação de terras	2
5. ^a - Reabilitação de elementos estruturais de betão	3
7. ^a - Drenagens e tratamento de taludes	2
8. ^a - Armaduras para betão armado	2
9. ^a - Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas	2
10. ^a - Cofragens	2
11. ^a - Impermeabilizações e isolamentos	3
12. ^a - Andaimos e outras estruturas provisórias	2
13. ^a - Caminhos agrícolas e florestais	2

21
Pleu

30. ABR 2020

22
Pau

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº ---/20

Valor: **€ 667.869,43**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

CEREJO DA SILVA, UNIPessoal, LDA, com sede na Av. Dr. Fernando Aroso, número 949, na freguesia de Leça da Palmeira, Município da Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **504.932.632**, titular do alvará de construção número ---- **-PUB**, aqui representada por -----, portador do cartão de cidadão número -----, com domicílio profissional na Av. Dr. Fernando Aroso, número 949, na freguesia de Leça da Palmeira, Município da Matosinhos, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em -- de ---- de ---, válida até -- de ----- de ---- e verificada em -- de ----- de 2020, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 13 de novembro de 2019, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi autorizada a abertura do

30. ABR 2020

23
DGV

procedimento, através de concurso público, da Empreitada de **“Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética”**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ----- de 2020, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2020;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica ---.---.---.---, com o número sequencial de compromisso -----;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 17 de dezembro de 2019, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 24 de janeiro de 2020, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“Conjunto Habitacional de Tardariz – S. Pedro da Cova – Reabilitação da Cobertura e envolvente exterior vertical e melhoria da eficiência energética”**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **duzentos e quarenta dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

2- O contato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta e três cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos, após o visto deste contrato pelo Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-06 – Reabilitação Média de Edifícios**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.



2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente, sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SEXTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número de -----, emitido pela -----, em -- de ----- de 2020, com sede em -----, na -----, número -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

30. ABR 2020

*Jb
V. Cui*

1- O Arqº José Eurico Mendes Dias, conforme indicado pelo Departamento de Obras Municipais, é designado nos termos do artº 290º-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de ----;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em -- de ----- de ----;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) ---- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de -----.

Feito em duplicado, -- de ----- de 2020.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante
CEREJO DA SILVA, UNIPESSOAL, LDA

Ficha do Compromisso

CONTRATO: CHTARDARIZ/2020

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: CH TARDARIZ/2019

Entidade: 17186 Cerejo Silva Unipessoal, Lda.
NIF: 504932632

Orgânica: 17 Coesão Social

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 20 ANO 2020

17 COESÃO SOCIAL

2019/11 PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Acc.: 4 Conjunto Habitacional de Tardariz

N. Seq.: 59961

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
23-03-2020	3780	612.616,00				612.616,00		CP - CONJ.H.TARDARIZ - S.P.C. - REABILIT.COBERT.ENVOLV.EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - Pº. 122/19
23-03-2020	3781					612.616,00	95.325.59	CP - CONJ.H.TARDARIZ - S.P.C. - REABILIT.COBERT.ENVOLV.EXTERIOR VERTICAL E MELHORIA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - Pº. 122/19

30.ABR.2020

24
P. Vieira





30. ABR 2020

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

28
D. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Ponto 2

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente a proposta por considerarem que se trata de uma obra importante, mas não deixaram de alertar para o facto de o processo não conter qualquer explicação sobre a reclamação de uma das empresas concorrentes ao concurso.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



29
P. C. C. C.

“PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) – FASE A – LIGAÇÃO ENTRE A RUA DAS DONAS E A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES” - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

— Presente à consideração da Câmara, o relatório que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Júri do procedimento.

— A Câmara, ciente de todo o processo, do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

quaranta e concordar com o relatório anexo e aprovar a minuta do contrato.

— *Votaram contra os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*

— *Abstém-se o Vereador Senhor Sr. Nelson Sousa.*

30.
DL

106

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara para aprovação da adjudicação da empreitada nos termos do relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, é proponho a aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico, nos termos do disposto do nº 1 do artº 98 do CCP.

Gondomar, 27 de Abril de 2020

O Presidente da Câmara
(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA:

“PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE- SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) – FASE A - LIGAÇÃO ENTRE A RUA DAS DONAS E A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES”
Processo n.º 155/20

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

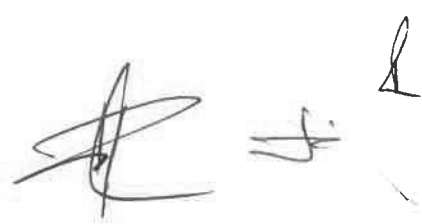
1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 05 de Março de 2020, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, na sua versão actual (CCP) tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é de **1.639.000,00€** (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do mais baixo preço.





3)
Pleu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA + IVA	PRAZO
Restradas – Revitalização de Estradas Norte, Ldª	1.318.467,28€	1.397.575,32€	365 Dias
Alexandre Barbosa Borges, SA	1.329.862,55€	1.409.654,30€	365 Dias
Irmãos Moreiras, S.A	1.405.345,34€	1.489.666,06€	365 Dias
M. dos Santos & Cª. S.A	1.431.081,39€	1.516.946,27€	365 Dias
Edilages, SA	1.434.956,45€	1.521.053,84€	365 Dias
Higino Pinheiro & Irmão, SA	1.452.955,90€	1.540.133,25€	365 Dias
Cândido José Rodrigues, SA	1.471.754,52€	1.560.059,79€	365 Dias
Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Ldª	1.487.560,00€	1.576.813,60€	365 Dias
Irmãos Moreiras, S.A	1.573.324,40€	1.667.723,86€	365 Dias
Arlo, SA	1.580.570,02€	1.675.404,22€	365 Dias
Ângulo Recto – Construção, Ldª	1.595.231,71€	1.690.945,61€	365 Dias
Tecnifeira – Engenharia e Construção, SA	1.619.098,68€	1.716.244,60€	365 Dias

Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), qualquer reclamação por parte dos mesmos. Pelo que se mantem o teor e as conclusões, exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente nº 11 Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Ldª no valor de **1.318.467,28€** IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

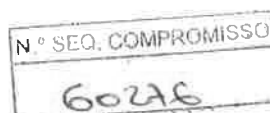
Gondomar, 24 de Abril de 2020

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arqt.º José Eurico Mendes Dias)



30. ABR 2020

32
V. C. C. e
/

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº -----/20

Valor: **€ 1.318.467,28**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA, com sede na Zona Industrial, nº 1 de Penafiel, Lote 34/35, na União de freguesias de Guilhufe e Urrô, Município de Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **503.451.541**, titular do alvará de construção número **23919 -PUB**, aqui representada por -----, portador do cartão de cidadão número -----, com domicílio profissional na Zona Industrial, nº 1 de Penafiel, Lote 34/35, na União de freguesias de Guilhufe e Urrô, Município de Penafiel, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória, emitida em 27 de novembro de 2019, válida até 27 de novembro de 2020 e verificada em -- de ----- de 2020, documento que se arquivou, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 5 de março de 2019, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi autorizada a abertura do procedimento,



GONDOMAR
é Doute

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

30. ABR 2020

33
Ceu

através de concurso público, da Empreitada de **“Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase A – Ligação entre a Rua das Donas e a Rua Padre Joaquim das Neves”**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ---- de 2020, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em ---- de ----- de 2020;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica ---.---.---, com o número sequencial de compromisso -----;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 31 de março de 2020, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 15 de abril de 2020, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase A – Ligação entre a Rua das Donas e a Rua Padre Joaquim das Neves”**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos e sessenta e cinco dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.

34
Pleu
/

2- O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **um milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e vinte e oito cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

3- Este contrato não produz quaisquer efeitos, antes do Visto do Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-10 – Estradas**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente,

30.ABR.2020

35
P. Guedes

sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SEXTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número de -----, emitido pela -----, em -- de ----- de 2020, com sede em -----, na -- -----, número -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

30. ABR 2020

36
Pleu

1- O Eng^o José Diogo Ferreira da Silva, conforme indicado pelo Departamento de Obras Municipais, é designado nos termos do art^o 290^o-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de ----;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em -- de ----- de ----;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) ---- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de -----.

Feito em duplicado, -- de ----- de 2020.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante
RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS
DO NORTE, LDA

Ficha do Compromisso

CONTRATO: N/S-DONAS/RPJNEV/2020

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: N/S-DONAS/RPJNEV/2020

Entidade: 13123 Restradas-Revitalização de Estradas do Norte Ldª
NIF: 503451541

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 20 ANO 2020

15 OBRAS MUNICIPAIS

2017/36 BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - BAGUIM DO MONTE

Acc.: 15 Beneficiação Percurso da Via Estruturante Norte/Sul

N.Seq.: 60276

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
27-04-2020	4227	600.000,00				600.000,00		CP - EMPREITADA - PERCURSO VIA ESTRUTURANTE NORTE/SUL - PEDONAL E CICLÁVEL - FASE A - LIG.RDONAS E R.PADRE JOAQUIM DAS NEVES - 1 318 467,28€+IVA
27-04-2020	4228					600.000,00	797.575,32	CP - EMPREITADA - PERCURSO VIA ESTRUTURANTE NORTE/SUL - PEDONAL E CICLÁVEL - FASE A - LIG.RDONAS E R.PADRE JOAQUIM DAS NEVES - 1 318 467,28€+IVA

30.ABR 2020

34
Plece

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 3 e 4

Os vereadores da CDU reafirmam a sua posição quanto à importância do projecto da via estruturante. No entanto, tal como já foi devidamente explicado, a CDU não aprovará este projecto enquanto: i) não forem esclarecidas as dúvidas quanto ao destino a dar aos terrenos em que passará parte desta via; ii) não se conhecer o que está previsto para resolver a ausência de projecto para a zona da estação de Rio Tinto, elemento central para a concretização de todo o projecto; iii) não se conhecerem as soluções para o problema do trânsito na circunvalação.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



39
Blau



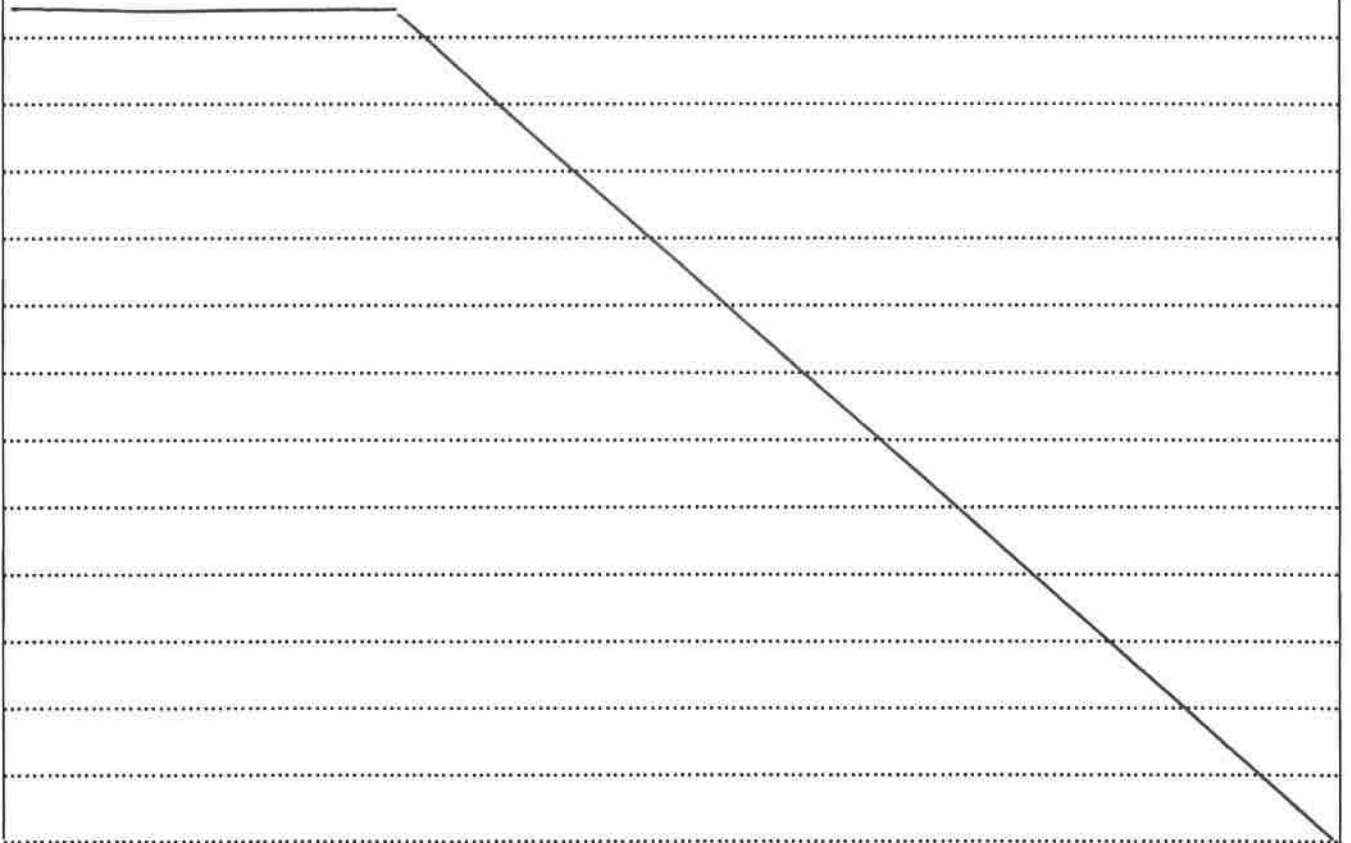
“PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE-SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) - FASE B - LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES E A RUA DAS COVAS” - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, o relatório que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Júri do procedimento.

A Câmara, ciente de todo o processo, do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria concordar com o relatório anexo e aprovar a minuta do contrato.

Votaram contra os vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Absteve-se o vereador Senhor Sr. Nelson Sousa.





30. ABR 2020

40
Pleu

GONDOMAR

107

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DESPACHO

Concordo. Para reunião de Câmara para aprovação da adjudicação da empreitada nos termos do relatório Final, conforme é proposto pelo Júri do Procedimento, é proponho a aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico, nos termos do disposto do nº 1 do artº 98 do CCP.

Gondomar, 27 de Abril de 2020

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA:

“PERCURSO DA VIA ESTRUTURANTE NORTE- SUL (PEDONAL E CICLÁVEL) – FASE B - LIGAÇÃO ENTRE A RUA PADRE JOAQUIM DAS NEVES E A RUA DAS COVAS”

Processo n.º 154/20

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi autorizado, por deliberação de Câmara de 05 de Março de 2020, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19 do DL 18/2008 de 29 de Janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, na sua versão actual (CCP) tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O Preço base é de **1.794.000,00€** (Um milhão setecentos e noventa e quatro mil euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de **365 dias**.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do mais baixo preço.



4)
Plein

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA + IVA	PRAZO
Alexandre Barbosa Borges, SA	1.429.613,08€	1.515.389,86€	365 Dias
Restradas – Revitalização de Estradas Norte, Lda	1.464.905,05€	1.552.799,35€	365 Dias
Construções Pardais – Irmãos Monteiro, Lda	1.488.363,31€	1.577.665,11€	365 Dias
Higino Pinheiro & Irmão, SA	1.533.078,87€	1.625.063,60€	365 Dias
Edilages, SA	1.571.668,79€	1.665.968,92€	365 Dias
M. dos Santos & Cª, SA	1.593.124,94€	1.688.712,44€	365 Dias
Cândido José Rodrigues, SA	1.630.378,34€	1.728.201,04€	365 Dias
Tecnifeira – Engenharia e Construção, SA	1.674.989,76€	1.775.489,15€	365 Dias
Irmãos Moreiras, S.A	1.753.714,49€	1.858.937,36€	365 Dias
Arlo, SA	1.759.506,49€	1.865.076,88€	365 Dias
Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda	1.761.890,00€	1.867.603,40€	365 Dias
Ângulo Recto – Construção, Lda	1.790.212,23€	1.897.624,96€	365 Dias

Com base no art.º 123º do Código dos Contratos Públicos, foi realizada audiência prévia aos concorrentes, não tendo havido, no prazo legal estipulado (5 dias úteis), qualquer reclamação por parte dos mesmos. Pelo que se mantem o teor e as conclusões, exaradas no Relatório Preliminar.

3. CONCLUSÃO

Assim, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta apresentada pelo concorrente nº 6 Alexandre Barbosa Borges, SA no valor de **1.429.613,08€ IVA não incluído**, para um prazo de execução de **365 dias**.

Gondomar, 24 de Abril de 2020

O Júri do Procedimento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)

N.º SEQ. COMPROMISSO
60 272

30. ABR 2020

42
Pereira

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº -----/20

Valor: **€ 1.429.613,08**

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa coletiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, com domicílio profissional na Praça do Município, na União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A., com sede em Martim d'Além, na freguesia de Martim, Município de Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **500.553.408**, titular do alvará de construção número **10408-PUB**, representada por -----, portador do cartão de cidadão número -----, válido até -- de ----- de ---- emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional em Martim d'Além, na freguesia de Martim, Município de Barcelos, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em -- de ----- de ----, válida até -- de ----- de ---- e confirmada em -- de ----- de 2020, documento que se arquia, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 5 de março de 2019, nos termos do nº 1 do artº 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi autorizada a abertura do procedimento,

através de concurso público, da Empreitada de **“Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas”**;

- A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em -- de ---- de 2020, por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, no uso das suas competências;

- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em ---- de ----- de 2020;

- A inscrição da despesa inerente ao contrato foi feita no orçamento do primeiro outorgante a satisfazer pela rubrica --,--,--,--,--, com o número sequencial de compromisso -----;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, esclarecimentos, bem como a proposta da adjudicatária, de 31 de março de 2020, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, em 15 de abril de 2020, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato, nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de **“Percurso da Via Estruturante Norte-Sul (Pedonal e Ciclável) – Fase B – Ligação entre a Rua Padre Joaquim das Neves e a Rua das Covas”**, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

SEGUNDA:

(Prazo)

1- Os trabalhos serão executados no prazo de **trezentos e sessenta e cinco dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, bem como da cláusula 9ª do caderno de encargos.



GONDOMAR
Auto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico

30. ABR 2020

44
P. C. C.

2- O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.

TERCEIRA:

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscientos e treze euros e oito cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efetuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

3- Este contrato não produz quaisquer efeitos antes do Visto do Tribunal de Contas.

QUARTA:

(Revisão de Preços)

A revisão de preços será efetuada de harmonia com a fórmula **F-10 – Estradas**, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª caderno de encargos.

QUINTA:

(Cessão da Posição Contratual)

1- Nos termos do artigo 318º-A do CCP, na fase de execução do contrato, a entidade competente pode ordenar, por incumprimento do co-contraente que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cessão da posição contratual para o concorrente posicionado em ordem sequencial do procedimento pré-contratual.

2- A Cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato da entidade competente,

30.ABR 2020

45
Pleu


sendo eficaz a partir da data por este designada, após aceitação da entidade cessionária.

SEXTA:

(Caução)

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, a segunda outorgante, apresentou, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de -----, com o número de -----, emitido pela -----, em -- de ----- de 2020, com sede em -----, na -- -----, número -----, no valor de -----, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

SÉTIMA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respetivas alterações.

OITAVA:

(Comunicações e Notificações)

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

NONA:

(Disposições Finais)

30. ABR 2020

46
Pleu

1- O Eng^o José Diogo Ferreira da Silva, conforme indicado pelo Departamento de Obras Municipais, é designado nos termos do art^o 290^o-A do CCP, como gestor do contrato.

2- Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

3- O Segundo Outorgante apresentou:

a) Alvará de construção;

b) Declaração emitida pela Segurança Social, em -- de ----- de ----;

c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em -- de ----- de ----;

d) Certidão permanente do registo comercial;

e) ---- certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em -- de ----- de -----.

Feito em duplicado, -- de ----- de 2020.

Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Dr. Marco Martins

Segundo Outorgante
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.

Ficha do Compromisso

CONTRATO: FASEB/RPJOAQ/RCOVAS/2020

N.Seq.: 60272

Serviço Requiritante: 62 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: N/S-RPJNEV/R.COVAS/2020

Contrato:

Entidade: 2575 Alexandre Barbosa Borges, S.A. - ABB
NIF: 500553408

Orgânica: 15 Obras Municipais

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 20 ANO 2020

15 OBRAS MUNICIPAIS

2017/36 BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS - BAGUIM DO MONTE

Acc.: 15 Beneficiação Percorso da Via Estruturante Norte/Sul

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
27-04-2020	4216	1.000.000,00				1.000.000,00		CP - PERCURSO VIA ESTRUT.NORTE SUL - PEDONAL E CICLÁVEL - FASE B - LIG. ENTRE R.PADRE JOAQUIM NEVES E R. COVAS - ANOS 20A22 - 1.429 613,08€ + IVA
27-04-2020	4217					1.000.000,00	515.389,86	CP - PERCURSO VIA ESTRUT.NORTE SUL - PEDONAL E CICLÁVEL - FASE B - LIG. ENTRE R.PADRE JOAQUIM NEVES E R. COVAS - ANOS 20A22 - 1.429 613,08€ + IVA

30. ABR 2020

48
V. Vieira



Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 3 e 4

Os vereadores da CDU reafirmam a sua posição quanto à importância do projecto da via estruturante. No entanto, tal como já foi devidamente explicado, a CDU não aprovará este projecto enquanto: i) não forem esclarecidas as dúvidas quanto ao destino a dar aos terrenos em que passará parte desta via; ii) não se conhecer o que está previsto para resolver a ausência de projecto para a zona da estação de Rio Tinto, elemento central para a concretização de todo o projecto; iii) não se conhecerem as soluções para o problema do trânsito na circunvalação.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



69
D. C.



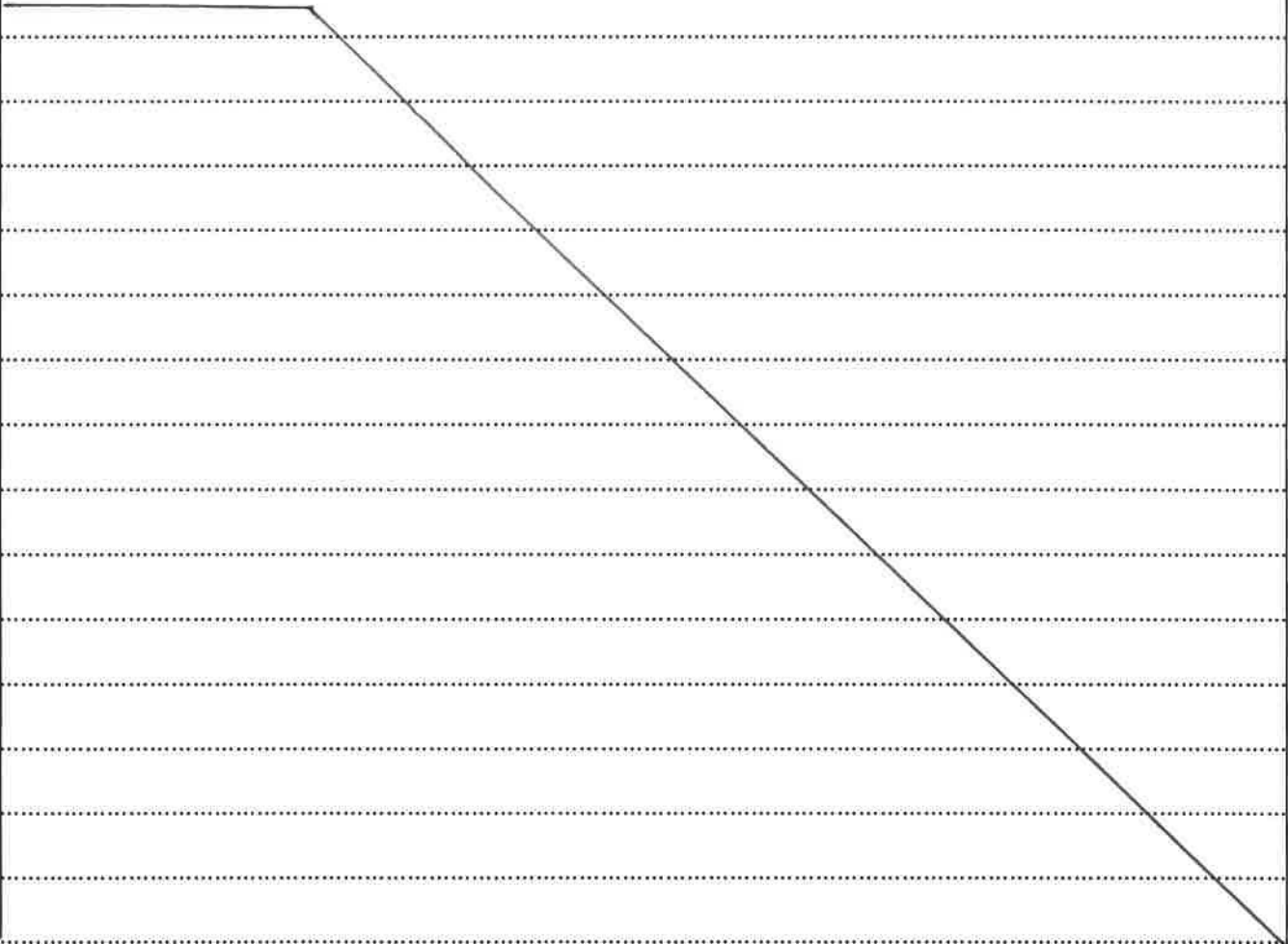
"CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DE RIO TINTO" – REVISÃO DE PREÇOS N.º 5 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue:

Abstive-se o vereador Senhor Sr. Nelson Sousa.



Despacho

Concordo, para reunião de Câmara.

Gondomar, 23 de Abril de 2020

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. N.º 600/16

Assunto: Construção do Intercetor de Rio Tinto – Aprovação da Revisão de Preços n.º 5

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia revisão de Preços n.º 5 da obra “Construção do Intercetor de Rio Tinto”, para aprovação.

O valor global da revisão de preços é de 75.153,23€, IVA não incluído, sendo o valor a pagar pela Câmara Municipal de Gondomar de **26.812,36€**, IVA não incluído, e o valor a pagar pelas Águas do Porto de 48.340,87€, IVA não incluído.

Mais se informa que a revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela Fiscalização de acordo com o Decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 06 de Abril de 2020

O Diretor de Departamento


Eng.º Leonel Ramos

30. ABR 2020

 51
 P. Cui


Câmara Municipal de Gondomar
CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICÍPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

REVISÃO DE PREÇOS
 (D.L. N.º 6 / 2004)

1. DADOS GERAIS

1.1 - Data da Entrega da Proposta	5 de setembro de 2016
1.2 - Valor total da Proposta	7 950 000,00 €
1.2.1 Valor Proposta C. M. Gondomar	4 861 266,45 €
1.2.2 Valor Proposta Águas do Porto	3 088 733,54 €
1.3 - Auto de Consignação	10/mai/2017
1.4 - Prazo da Empreitada	730 dias
1.5 - Valor do Adiantamento	0,00 €
1.6 - Data do Adiantamento	-

2. - FÓRMULAS DE REVISÃO DE PREÇOS
F21 - Redes de abastecimento de água e de águas residuais

$$C_1 = 0,28 \frac{S_1}{S_0} + 0,04 \frac{M03_1}{M03_0} + 0,01 \frac{M18_1}{M18_0} + 0,01 \frac{M20_1}{M20_0} + 0,04 \frac{M22_1}{M22_0} + 0,01 \frac{M24_1}{M24_0} + 0,07 \frac{M32_1}{M32_0} + 0,01 \frac{M43_1}{M43_0} + 0,25 \frac{M50_1}{M50_0} + 0,18 \frac{E_1}{E_0} + 0,10$$

em que:

S_1 - índice do custo de mão-de-obra indiferenciada, relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - índice do custo de mão-de-obra indiferenciada, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

e em que:

C_1 - coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão;

S_1 - índice do custo de mão-de-obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - índice do custo de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M03_1$ - índice do custo de chapa de inertes, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M03_0$ - índice do custo de inertes, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M18_1$ - índice do custo de betumes a granel, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M18_0$ - índice do custo de betumes a granel, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M20_0$ - índice do custo de cimento em saco, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M20_1$ - índice do custo de cimento em saco, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M22_1$ - índice do custo do gasóleo, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M22_0$ - índice do custo do gasóleo, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M24_1$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M24_0$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M24_1$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M24_0$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M32_1$ - índice do custo de tubos de PVC, relativo ao mês a que respeita a revisão;

Câmara Municipal de Gondomar
CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.

P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICÍPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

REVISÃO DE PREÇOS
(D.L. N.º 6 / 2004)

- M32₀ - índice do custo de tubos de PVC, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;
M43₁ - índice do custo de aço para betão armado, relativo ao mês a que respeita a revisão;
M43₀ - índice do custo de aço para betão armado, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;
M50₁ - índice do custo de tubos e acessórios de ferro fundido e aço, relativo ao mês a que respeita a revisão;
M50₀ - índice do custo de tubos e acessórios de ferro fundido e aço, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;
E₁ - índice do custo dos equipamentos de apoio, relativo ao mês a que respeita a revisão;
E₀ - índice do custo dos equipamentos de apoio, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

3. - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS - QUADRO RESUMO

DESIGNAÇÃO	VALOR
Construção Civil - Formula F21	273 467,32 €
VALOR TOTAL DA REVISÃO PROVISÓRIA	273 467,32 €
VALOR TOTAL DA REVISÃO PROVISÓRIA ANTERIOR	246 654,96 €
SALDO DA REVISÃO	26 812,36 €

O presente documento, refere-se aos trabalhos contratuais normais

ADJUDICATÁRIO (DST)

FISCALIZAÇÃO



P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DO RIO TINTO (MUNICÍPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formulário F21 - Despacho n.º 22 637/2004)

TRABALHOS CONTRATUAIS

TABELA 01 - CÁLCULO DA REVISÃO - (D.L. N.º 6 / 2004)

N.º	DATA	SITUAÇÕES DE TRABALHOS		PLANO PAGAMENTOS														
		ACUMULADOS (€)	VALOR (€)	maio 17	junho 17	julho 17	agosto 17	setembro 17	outubro 17	novembro 17	dezembro 17	janero 18	fevereiro 18	março 18	abril 18	maio 18	junho 18	
1	maio 17	8 016,89 €	8 016,89 €															
2	junho 17	69 087,58 €	61 070,69 €	61 070,69 €														
3	julho 17	300 786,47 €	231 660,89 €	231 660,89 €	190 485,62													
4	agosto 17	619 032,63 €	318 284,16 €	170 565,76	147 698,40													
5	setembro 17	1 064 628,50 €	445 598,87 €	196 941,57	207 665,82	40 968,48												
6	outubro 17	1 766 754,55 €	692 126,05 €			130 739,20	581 386,85											
7	novembro 17	2 277 400,52 €	520 645,97 €					520 645,97										
8	dezembro 17	2 499 753,65 €	222 353,13 €						222 353,13									
9	janero 18	2 670 209,02 €	170 455,37 €							170 455,37								
10	fevereiro 18	2 799 928,28 €	129 719,26 €								129 719,26							
11	março 18	2 934 616,19 €	134 887,91 €									134 887,91						
12	abril 18	3 087 100,56 €	162 284,37 €										162 284,37					
13	maio 18	3 274 043,25 €	176 942,59 €											176 942,59			180 788,33	
14	junho 18	3 434 831,58 €	180 788,33 €															
15	julho 18	3 523 663,54 €	88 651,96 €															
16	agosto 18	3 615 950,05 €	92 306,51 €															
17	setembro 18	3 745 718,94 €	128 728,89 €															
18	outubro 18	3 927 570,57 €	181 851,63 €															
19	novembro 18	4 108 689,73 €	181 119,15 €															
20	dezembro 18	4 281 350,38 €	172 660,65 €															
21	janero 19	4 383 490,01 €	102 139,63 €															
22	março 19	4 388 855,09 €	5 365,08 €															
23	março 19	4 512 731,38 €	123 876,29 €															
24	abril 19	4 639 410,15 €	126 678,77 €															
25	maio 19	4 683 290,58 €	43 886,43 €															
VALOR SUJEITO A REVISÃO				110 282,85	381 051,38	196 941,57	355 394,22	171 707,68	561 386,85	520 645,97	222 353,13	170 455,37	129 719,26	134 887,91	162 284,37	176 942,59	180 788,33	
COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO (C)				0,042194	0,044142	0,047420	0,046110	0,049077	0,050040	0,051173	0,052374	0,060542	0,060472	0,058403	0,059669	0,062410	0,065397	
VALOR DA REVISÃO				4 653,27	15 937,53	9 338,97	16 386,77	8 426,90	28 091,80	26 843,02	11 845,52	10 319,71	7 844,38	7 877,86	9 683,35	11 042,99	10 515,07	
VALOR ACUMULADO DA REVISÃO				4 653,27	20 590,80	29 929,77	46 316,54	54 743,44	82 835,24	109 478,25	121 123,78	131 443,48	139 287,87	147 165,73	156 849,07	167 892,07	178 407,14	

OBSERVAÇÕES:

ADJUDICATÁRIO (DST) _____

FISCALIZAÇÃO _____

2.º do artigo 14.º do CI 06/2004
 Índice provisório

53
 3 de 5



P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DO RIO TINTO (MUNICÍPIO GONDOMAR)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º 22 637/2004)

TABELA 02 - CÁLCULO DO COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO (Ct)
(D.L. N.º 6/2004)

MESES	S	M03	M18	M20	M22	M24	M32	M43	M50	E	CONST.	Ct
	0,28	0,04	0,01	0,01	0,04	0,01	0,07	0,01	0,25	0,18	0,10	1,00
agosto 16	131,50	98,40	239,10	150,80	254,90	157,10	109,20	166,30	152,40	100,50	0,10	1,000000
maio 17	133,20	98,70	319,00	152,10	270,90	157,10	115,40	166,30	153,00	116,00	0,10	1,042194
junho 17	133,20	98,80	301,80	151,80	266,00	157,10	120,50	165,50	152,90	116,20	0,10	1,044142
julho 17	134,30	98,80	293,10	151,80	265,30	157,10	122,20	164,90	152,90	116,40	0,10	1,047420
agosto 17	134,30	98,80	292,00	151,80	269,30	157,10	118,80	166,70	152,90	116,50	0,10	1,046110
setembro 17	134,30	98,90	303,70	151,80	273,30	157,10	120,50	170,00	153,00	116,70	0,10	1,049077
outubro 17	134,00	99,00	320,90	151,80	278,20	157,10	120,50	171,20	153,00	116,70	0,10	1,050040
novembro 17	134,00	99,00	331,70	151,80	282,50	157,10	120,50	171,30	153,00	116,70	0,10	1,051173
dezembro 17	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
janeyro 18	137,20	99,10	352,40	152,20	289,80	157,10	120,50	173,50	153,10	116,80	0,10	1,060542
fevereiro 18	137,20	99,10	361,40	153,30	286,40	157,10	120,50	173,50	153,00	116,90	0,10	1,060472
março 18	137,20	98,90	347,10	153,30	283,50	157,30	118,80	172,90	153,00	117,00	0,10	1,058403
abril 18	137,30	99,00	343,80	153,30	290,30	157,30	118,80	171,30	153,00	117,10	0,10	1,059669
maio 18	137,30	98,90	366,90	153,30	302,10	157,30	118,80	170,70	153,00	117,10	0,10	1,062410
junho 18	137,30	98,90	412,20	153,30	306,30	161,30	118,80	170,70	153,00	117,20	0,10	1,065397
julho 18	138,50	98,90	420,40	153,30	303,60	161,30	123,80	171,30	153,00	117,30	0,10	1,071291
agosto 18	138,50	98,90	428,90	153,30	304,30	161,30	123,80	171,30	153,00	117,40	0,10	1,071935
setembro 18	138,50	98,90	422,70	153,30	308,90	161,30	125,50	172,60	153,10	117,50	0,10	1,073909
outubro 18	139,30	98,90	429,70	153,30	317,40	161,30	123,80	172,00	153,10	117,70	0,10	1,076470
novembro 18	139,30	98,90	461,40	153,30	312,10	161,30	123,80	172,00	153,10	117,70	0,10	1,076963
dezembro 18	139,30	98,90	407,00	153,30	294,10	162,00	123,80	167,40	153,10	117,80	0,10	1,071810
janeyro 19	143,40	99,10	356,80	156,30	294,10	165,70	123,80	167,40	153,30	117,90	0,10	1,079464
fevereiro 19	143,40	99,20	364,40	156,20	294,10	165,70	123,80	167,40	153,40	118,10	0,10	1,080336
março 19	143,40	99,10	405,60	156,10	305,80	165,70	123,80	167,40	154,40	118,30	0,10	1,085848
abril 19	143,40	99,10	405,60	156,10	305,80	165,70	123,80	167,40	154,40	118,30	0,10	1,085848
maio 19	143,40	99,10	405,60	156,10	305,80	165,70	123,80	167,40	154,40	118,30	0,10	1,085848
												0,000000
												0,000000
												0,000000
												0,000000

ADJUDICATÁRIO

FISCALIZAÇÃO

provisório

30. ABR 2020

55
Pleu
5 de 5

9

**Câmara Municipal de Gondomar
 CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.**

**P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO PORTO)
 - Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)**

**REVISÃO DE PREÇOS
 (D.L. N.º 6 / 2004)**

1. DADOS GERAIS

1.1 - Data da Entrega da Proposta	5 de setembro de 2016
1.2 - Valor total da Proposta	7 950 000,00 €
1.2.1 Valor Proposta C. M. Gondomar	4 861 266,45 €
1.2.2 Valor Proposta Águas do Porto	3 088 733,54 €
1.3 - Auto de Consignação	10/mai/2017
1.4 - Prazo da Empreitada	730 dias
1.5 - Valor do Adiantamento	0,00 €
1.6 - Data do Adiantamento	-

2. - FÓRMULAS DE REVISÃO DE PREÇOS
F21 - Redes de abastecimento de água e de águas residuais

$$C_t = 0,28 \frac{S_t}{S_0} + 0,04 \frac{M03_t}{M03_0} + 0,01 \frac{M18_t}{M18_0} + 0,01 \frac{M20_t}{M20_0} + 0,04 \frac{M22_t}{M22_0} + 0,01 \frac{M24_t}{M24_0} + 0,07 \frac{M32_t}{M32_0} + 0,01 \frac{M43_t}{M43_0} + 0,25 \frac{M50_t}{M50_0} + 0,18 \frac{E_t}{E_0} + 0,10$$

em que:

S_t - índice do custo de mão-de-obra indiferenciada, relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - índice do custo de mão-de-obra indiferenciada, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.

e em que:

C_t - coeficiente de actualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão;

S_t - índice do custo de mão-de-obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - índice do custo de mão-de-obra, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M03_t$ - índice do custo de chapa de inertes, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M03_0$ - índice do custo de inertes, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M18_t$ - índice do custo de betumes a granel, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M18_0$ - índice do custo de betumes a granel, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M20_0$ - índice do custo de cimento em saco, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M20_t$ - índice do custo de cimento em saco, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M22_t$ - índice do custo do gasóleo, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M22_0$ - índice do custo do gasóleo, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M24_t$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M24_0$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M24_t$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês a que respeita a revisão;

$M24_0$ - índice do custo de madeiras de pinho, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

$M32_t$ - índice do custo de tubos de PVC, relativo ao mês a que respeita a revisão;

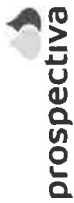
**Câmara Municipal de Gondomar
CMPEA – Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.****P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCETOR DO RIO TINTO (MUNICIPIO PORTO)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)****REVISÃO DE PREÇOS
(D.L. N.º 6 / 2004)**M32₀ - índice do custo de tubos de PVC, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;M43₁ - índice do custo de aço para betão armado, relativo ao mês a que respeita a revisão;M43₀ - índice do custo de aço para betão armado, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;M50₁ - índice do custo de tubos e acessórios de ferro fundido e aço, relativo ao mês a que respeita a revisão;M50₀ - índice do custo de tubos e acessórios de ferro fundido e aço, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;E₁ - índice do custo dos equipamentos de apoio, relativo ao mês a que respeita a revisão;E₀ - índice do custo dos equipamentos de apoio, relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas.**3. - CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS - QUADRO RESUMO**

DESIGNAÇÃO	VALOR
Construção Civil - Formula F21	204 754,27 €
VALOR TOTAL DA REVISÃO PROVISÓRIA	204 754,27 €
VALOR TOTAL DA REVISÃO PROVISÓRIA ANTERIOR	156 413,40 €
SALDO DA REVISÃO	48 340,87 €

O presente documento, refere-se aos trabalhos contratuais normais

ADJUDICATÁRIO (DST)

FISCALIZAÇÃO



P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DO RIO TINTO (MUNICÍPIO PORTO)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º 22 637/2004)

TRABALHOS CONTRATUAIS

TABELA 01 - CÁLCULO DA REVISÃO - (D.L. N.º 6 / 2004)

SITUAÇÕES DE TRABALHOS		PLANO PAGAMENTOS																
N.º	DATA	ACUMULADOS	VALOR (€)	maio 17	junho 17	julho 17	agosto 17	setembro 17	outubro 17	novembro 17	dezembro 17	janeiro 18	fevereiro 18	março 18	abril 18	maio 18	junho 18	
1	maio 17	8 016,89 €	8 016,89 €	8 016,89														
2	junho 17	38 473,12 €	30 456,23 €	6 075,62	24 380,61													
3	julho 17	109 833,87 €	71 360,75 €		24 624,73	46 736,02	41,81											
4	agosto 17	209 894,94 €	100 061,07 €				100 019,26											
5	setembro 17	334 911,21 €	125 016,27 €					125 016,27										
6	outubro 17	374 224,25 €	39 313,04 €						39 313,04									
7	novembro 17	430 010,02 €	55 785,77 €							55 785,77								
8	dezembro 17	512 678,05 €	82 668,03 €								82 668,03							
9	janeiro 18	709 551,04 €	196 872,99 €									196 872,99						
10	fevereiro 18	863 111,39 €	153 560,35 €										153 560,35					
11	março 18	946 923,36 €	85 811,99 €											85 811,99				
12	abril 18	1 065 532,32 €	116 608,94 €												116 608,94			
13	maio 18	1 157 457,84 €	91 925,52 €													91 925,52		
14	junho 18	1 267 370,38 €	109 912,53 €															
15	julho 18	1 478 827,96 €	211 557,58 €															
16	agosto 18	1 623 406,52 €	144 478,56 €															
17	setembro 18	1 715 880,60 €	92 474,08 €															
18	outubro 18	1 883 947,49 €	166 066,89 €															
19	novembro 18	2 020 057,71 €	136 110,28 €															
20	dezembro 18	2 153 034,83 €	132 977,06 €															
21	janeiro 19	2 365 478,57 €	212 443,74 €															
22	março 19	2 454 336,67 €	88 860,10 €															
23	março 19	2 681 455,53 €	227 116,86 €															
24	abril 19	2 842 294,79 €	160 839,26 €															
25	maio 19	2 993 957,67 €	151 662,88 €															
VALOR SUJEITO A REVISÃO				14 092,51	49 005,34	46 736,02	100 061,07	125 016,27	39 313,04	55 785,77	82 668,03	196 872,99	153 560,35	85 811,99	116 608,94	91 925,52	109 912,53	
COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO (CI)				0,042194	0,044142	0,047420	0,046110	0,049077	0,050040	0,051173	0,052374	0,060542	0,060472	0,058403	0,059669	0,062410	0,065397	
VALOR DA REVISÃO				594,61	2 163,19	2 216,22	4 613,82	6 135,42	1 967,22	2 854,73	4 329,66	11 919,08	9 286,10	5 011,68	6 957,94	5 737,07	7 187,95	
VALOR ACUMULADO DA REVISÃO				594,61	2 757,80	4 974,03	9 587,84	15 723,27	17 690,49	20 545,21	24 874,87	36 793,95	46 080,06	51 091,73	58 049,67	63 786,74	70 974,69	

OBSERVAÇÕES:

.. Sem direito a revisão CI < 1 010
2.º do artigo 14.º do dl 06/2004
 Índices provisórios

ADJUDICATARIO (DST)

FISCALIZAÇÃO

58
 Pleu



P 05 03 2357 - CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DO RIO TINTO (MUNICÍPIO PORTO)
- Redes de abastecimento de água e de águas residuais (formula F21 - Despacho n.º22 637/2004)

TABELA 02 - CÁLCULO DO COEFICIENTE DE ACTUALIZAÇÃO (Ci)
(D.L. N.º 6/2004)

MESES	S	M03	M18	M20	M22	M24	M32	M43	M50	E	CONST	Ci
	0,28	0,04	0,01	0,01	0,04	0,01	0,07	0,01	0,25	0,18	0,10	1,00
agosto 16	131,50	98,40	239,10	150,80	294,90	157,10	109,20	166,30	152,40	100,60	0,10	1,000000
maio 17	133,20	98,70	319,00	152,10	270,90	157,10	115,40	166,30	153,00	116,00	0,10	1,042194
junho 17	133,20	98,80	301,80	151,80	266,00	157,10	120,50	165,50	152,90	116,20	0,10	1,044142
julho 17	134,30	98,80	293,10	151,80	265,30	157,10	122,20	164,90	152,90	116,40	0,10	1,047420
agosto 17	134,30	98,80	292,00	151,80	269,30	157,10	118,80	166,70	152,90	116,50	0,10	1,046110
setembro 17	134,30	98,90	303,70	151,80	273,30	157,10	120,50	170,00	153,00	116,70	0,10	1,049077
outubro 17	134,00	99,00	320,90	151,80	278,20	157,10	120,50	171,20	153,00	116,70	0,10	1,050040
novembro 17	134,00	99,00	331,70	151,80	282,50	157,10	120,50	171,30	153,00	116,70	0,10	1,051173
dezembro 17	134,00	99,00	354,30	151,80	283,90	157,10	120,50	171,90	153,00	116,70	0,10	1,052374
janeiro 18	137,20	99,10	352,40	152,20	289,80	157,10	120,50	173,50	153,10	116,80	0,10	1,060542
fevereiro 18	137,20	99,10	361,40	153,30	286,40	157,10	120,50	173,50	153,00	116,90	0,10	1,060472
março 18	137,20	98,90	347,10	153,30	283,50	157,30	118,80	172,90	153,00	117,00	0,10	1,058403
abril 18	137,30	99,00	343,80	153,30	290,30	157,30	118,80	171,30	153,00	117,10	0,10	1,059669
maio 18	137,30	98,90	366,90	153,30	302,10	157,30	118,80	170,70	153,00	117,10	0,10	1,062410
junho 18	137,30	98,90	412,20	153,30	306,30	161,30	118,80	170,70	153,00	117,20	0,10	1,065397
julho 18	138,50	98,90	420,40	153,30	303,60	161,30	123,80	171,30	153,00	117,30	0,10	1,071291
agosto 18	138,50	98,90	428,90	153,30	304,30	161,30	123,80	171,30	153,00	117,40	0,10	1,071935
setembro 18	138,50	98,90	422,70	153,30	308,90	161,30	125,50	172,60	153,10	117,50	0,10	1,073909
outubro 18	139,30	98,90	429,70	153,30	317,40	161,30	123,80	172,00	153,10	117,70	0,10	1,076470
novembro 18	139,30	98,90	461,40	153,30	312,10	161,30	123,80	172,00	153,10	117,70	0,10	1,076963
dezembro 18	139,30	98,90	407,00	153,30	294,10	162,00	123,80	167,40	153,10	117,80	0,10	1,071810
janeiro 19	143,40	99,10	358,80	156,30	294,10	165,70	123,80	167,40	153,30	117,90	0,10	1,079464
fevereiro 19	143,40	99,20	364,40	156,20	294,10	165,70	123,80	167,40	153,40	118,10	0,10	1,080336
março 19	143,40	99,10	405,60	156,10	305,80	165,70	123,80	167,40	154,40	118,30	0,10	1,085848
abril 19	143,40	99,10	405,60	156,10	305,80	165,70	123,80	167,40	154,40	118,30	0,10	1,085848
maio 19	143,40	99,10	405,60	156,10	305,80	165,70	123,80	167,40	154,40	118,30	0,10	1,085848
												0,000000
												0,000000
												0,000000
												0,000000

FISCALIZAÇÃO

ADJUDICATÁRIO

provisorio

30. ABR 2020

60
 P. Cui

DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.

REVISÃO DE PREÇOS - CÁLCULO

Data de Emissão: 17-10-2019

(Valores em EUR)

Pág. 1/1

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

Auto	Data	Valor	Para Revisão Final	Revisão Calculada
AM 01	31-05-2017	8.016,89 EUR	8.016,89 EUR 17mai	17mai 0,042194 338,26 EUR
AM 02	30-06-2017	30.456,23 EUR	6.075,62 EUR 17mai	17mai 0,042194 256,35 EUR
			24.380,61 EUR 17jun	17jun 0,044142 1.076,21 EUR
AM 03	30-07-2017	71.360,75 EUR	24.624,73 EUR 17jun	17jun 0,044142 1.086,98 EUR
			46.736,02 EUR 17jul	17jul 0,047420 2.216,22 EUR
AM 04	30-08-2017	100.061,07 EUR	41,81 EUR 17jul	17jul 0,046110 1,93 EUR (4)
			100.019,26 EUR 17ago	17ago 0,046110 4.611,89 EUR
AM 05	30-09-2017	125.016,27 EUR	125.016,27 EUR 17set	17set 0,049077 6.135,42 EUR
AM 06	30-10-2017	39.313,04 EUR	39.313,04 EUR 17out	17out 0,050040 1.967,22 EUR
AM 07	30-11-2017	55.785,77 EUR	55.785,77 EUR 17nov	17nov 0,051173 2.854,73 EUR
AM 08	30-12-2017	82.668,03 EUR	82.668,03 EUR 17dez	17dez 0,052374 4.329,66 EUR
AM 09	30-01-2018	196.872,99 EUR	196.872,99 EUR 18jan	18jan 0,060542 11.919,08 EUR
AM 10	28-02-2018	153.560,35 EUR	153.560,35 EUR 18fev	18fev 0,060472 9.286,10 EUR
AM 11	30-03-2018	85.811,99 EUR	85.811,99 EUR 18mar	18mar 0,058403 5.011,68 EUR
AM 12	30-04-2018	116.608,94 EUR	116.608,94 EUR 18abr	18abr 0,059669 6.957,94 EUR
AM 13	30-05-2018	91.925,52 EUR	91.925,52 EUR 18mai	18mai 0,062410 5.737,07 EUR
AM 14	30-06-2018	109.912,53 EUR	109.912,53 EUR 18jun	18jun 0,065397 7.187,95 EUR
AM 15	30-07-2018	211.557,58 EUR	211.557,58 EUR 18jul	18jul 0,071291 15.082,15 EUR
AM 16	30-08-2018	144.478,56 EUR	144.478,56 EUR 18ago	18ago 0,071935 10.393,07 EUR
AM 17	30-09-2018	92.474,08 EUR	92.474,08 EUR 18set	18set 0,073909 6.834,67 EUR
AM 18	30-10-2018	168.066,89 EUR	168.066,89 EUR 18out	18out 0,076470 12.852,08 EUR
AM 19	30-11-2018	136.110,28 EUR	136.110,28 EUR 18nov	18nov 0,076963 10.475,46 EUR
AM 20	14-12-2018	132.977,06 EUR	132.977,06 EUR 18dez	18dez 0,071810 9.549,08 EUR
AM 21	31-01-2019	212.443,74 EUR	212.443,74 EUR 19jan	19jan 0,079464 16.881,63 EUR
AM 22	22-03-2019	88.860,10 EUR	66.428,44 EUR 19jan	19jan 0,079464 5.278,67 EUR
			22.431,66 EUR 19fev	19fev 0,080336 1.802,07 EUR
AM 23	31-03-2019	227.116,86 EUR	227.116,86 EUR 19fev	19fev 0,080336 18.245,66 EUR
AM 24	30-04-2019	160.839,26 EUR	80.304,26 EUR 19fev	19fev 0,080336 6.451,32 EUR (3)
			80.535,00 EUR 19mar	19mar 0,085848 6.913,77 EUR (3)
AM 25	31-05-2019	151.662,88 EUR	151.662,88 EUR 19mar	19mar 0,085848 13.019,95 EUR (3)

Total 204.754,27 EUR

(3) Revisão provisória, devido ao facto de não serem conhecidos os Índices do Mês do Auto; foi adoptado o Coeficiente de Actualização Global do Mês para Revisão Final, o qual poderá ser corrigido quando forem conhecidos aqueles Índices.

(4) O Coeficiente de Actualização adoptado foi calculado com os Índices do Mês do Auto.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 1/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

	REFERÊNCIA 16AGO		16SET		16OUT		16NOV		16DEZ		17JAN	
	Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	131.50	0.280000	131.50	0.280000	130.80	0.278510	130.80	0.278510	130.80	0.278510	132.90	0.282981
Equipamentos de apoio	100.60	0.180000	100.90	0.180537	114.90	0.205586	115.00	0.205765	115.10	0.205944	115,30	0.206302
M03 Inertes	98.40	0.040000	98.60	0.040081	98.80	0.040163	98.90	0.040203	98.90	0.040203	99,10	0.040285
M18 Betumes a granel	239.10	0.010000	238.70	0.009983	249.20	0.010422	287.60	0.012028	272.80	0.011409	321,00	0.013425
M20 Cimento em saco	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150.70	0.009993	150.70	0.009993	150.70	0.009993	151,90	0.010073
M22 Gasóleo	254.90	0.040000	257.80	0.040455	265.40	0.041648	263.30	0.041318	271.30	0.042574	283,30	0.044457
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157,10	0.010000
M32 Tubo de PVC	109.20	0.070000	112.00	0.071795	108.70	0.069679	110.40	0.070769	108.70	0.069679	108,70	0.069679
M43 Aço para betão armado	166.30	0.010000	165.50	0.009952	164.80	0.009910	164.80	0.009910	167.00	0.010042	167,60	0.010078
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	152.40	0.250000	152.40	0.250000	152.40	0.250000	152.40	0.250000	152.50	0.250164	152,60	0.250328
Custo não Revisível	0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
			1.002803		1.025911		1.028496		1.028518		1,037608	
Varição do coeficiente de actualização :			0.002803		0.025911		0.028496		0.028518		0,037608	

62
D. C. C.

30. ABR 2020

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 2/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

	17FEV		17MAR		17ABR		17MAI		17JUN		17JUL	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	132.90	0.282981	132.90	0.282981	133.20	0.283620	133.20	0.283620	133.20	0.283620	134.30	0.285962
Equipamentos de apoio	115.50	0.206660	115.80	0.207197	115.90	0.207376	116.00	0.207555	116.20	0.207913	116.40	0.208270
M03 Inertes	99.00	0.040244	98.90	0.040203	98.80	0.040163	98.70	0.040122	98.80	0.040163	98.80	0.040163
M18 Betumes a granel	327.60	0.013701	327.40	0.013693	310.90	0.013003	319.00	0.013342	301.80	0.012622	293.10	0.012258
M20 Cimento em saco	152.30	0.010099	152.30	0.010099	152.30	0.010099	152.10	0.010086	151.80	0.010066	151.80	0.010066
M22 Gasóleo	280.80	0.044064	278.30	0.043672	276.70	0.043421	270.90	0.042511	266.00	0.041742	265.30	0.041632
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000
M32 Tubo de PVC	112.10	0.071859	112.10	0.071859	113.70	0.072885	115.40	0.073974	120.50	0.077244	122.20	0.078333
M43 Aço para betão armado	167.60	0.010078	167.70	0.010084	167.00	0.010042	166.30	0.010000	165.50	0.009952	164.90	0.009916
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	152.60	0.250328	152.90	0.250820	152.90	0.250820	153.00	0.250984	152.90	0.250820	152.90	0.250820
Custo não Revisível	0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
	1.040014		1.040608		1.041429		1.042194		1.044142		1.047420	
Varição do coeficiente de actualização :	0.040014		0.040608		0.041429		0.042194		0.044142		0.047420	

30. ABR 2020

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 3/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

	17AGO		17SET		17OUT		17NOV		17DEZ		18JAN	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	134.30	0.285962	134.30	0.285962	134.00	0.285323	134.00	0.285323	134.00	0.285323	137.20	0.292137
Equipamentos de apoio	116.50	0.208449	116.70	0.208807	116.70	0.208807	116.70	0.208807	116.70	0.208807	116.80	0.208986
M03 Inertes	98.80	0.040163	98.90	0.040203	99.00	0.040244	99.00	0.040244	99.00	0.040244	99.10	0.040285
M18 Betumes a granel	292.00	0.012212	303.70	0.012702	320.90	0.013421	331.70	0.013873	354.30	0.014818	352.40	0.014739
M20 Cimento em saco	151.80	0.010066	151.80	0.010066	151.80	0.010066	151.80	0.010066	151.80	0.010066	152.20	0.010093
M22 Gasóleo	269.30	0.042260	273.30	0.042887	278.20	0.043656	282.50	0.044331	283.90	0.044551	289.80	0.045477
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000
M32 Tubo de PVC	118.80	0.076154	120.50	0.077244	120.50	0.077244	120.50	0.077244	120.50	0.077244	120.50	0.077244
M43 Aço para betão armado	166.70	0.010024	170.00	0.010222	171.20	0.010295	171.30	0.010301	171.90	0.010337	173.50	0.010433
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	152.90	0.250820	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.10	0.251148
Custo não Revisível	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
	1.046110		1.049077		1.050040		1.051173		1.052374		1.060542	
Variação do coeficiente de actualização :	0.046110		0.049077		0.050040		0.051173		0.052374		0.060542	

30. ABR 2020

64
P. Cui

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 4/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

	18FEV		18MAR		18ABR		18MAI		18JUN		18JUL	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	137.20	0.292137	137.20	0.292137	137.30	0.292350	137.30	0.292350	137.30	0.292350	138.50	0.294905
Equipamentos de apoio	116.90	0.209165	117.00	0.209344	117.10	0.209523	117.10	0.209523	117.20	0.209702	117.30	0.209881
M03 Inertes	99.10	0.040285	98.90	0.040203	99.00	0.040244	98.90	0.040203	98.90	0.040203	98.90	0.040203
M18 Betumes a granel	361.40	0.015115	347.10	0.014517	343.80	0.014379	366.90	0.015345	412.20	0.017240	420.40	0.017583
M20 Cimento em sacco	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166
M22 Gasóleo	286.40	0.044943	283.50	0.044488	290.30	0.045555	302.10	0.047407	306.30	0.048066	303.60	0.047642
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010000	157.30	0.010013	157.30	0.010013	157.30	0.010013	161.30	0.010267	161.30	0.010267
M32 Tubo de PVC	120.50	0.077244	118.80	0.076154	118.80	0.076154	118.80	0.076154	118.80	0.076154	123.80	0.079359
M43 Aço para betão armado	173.50	0.010433	172.90	0.010397	171.30	0.010301	170.70	0.010265	170.70	0.010265	171.30	0.010301
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984
Custo não Revisível	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
		1.060472		1.058403		1.059669		1.062410		1.065397		1,071291
Varição do coeficiente de actualização :		0.060472		0.058403		0.059669		0.062410		0.065397		0,071291

65
P. Tei

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 5/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

	18AGO		18SET		18OUT		18NOV		18DEZ		19JAN	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	138.50	0.294905	138.50	0.294905	139.30	0.296608	139.30	0.296608	139.30	0.296608	143.40	0.305338
Equipamentos de apoio	117.40	0.210060	117.50	0.210239	117.70	0.210596	117.70	0.210596	117.80	0.210775	117.90	0.210954
M03 Inertes	98.90	0.040203	98.90	0.040203	98.90	0.040203	98.90	0.040203	98.90	0.040203	99.10	0.040285
M18 Betumes a granel	428.90	0.017938	422.70	0.017679	429.70	0.017972	461.40	0.019297	407.00	0.017022	356.80	0.014923
M20 Cimento em saco	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	156.30	0.010365
M22 Gasóleo	304.30	0.047752	308.90	0.048474	317.40	0.049808	312.10	0.048976	294.10	0.046151	294.10	0.046151
M24 Madeiras de pinho	161.30	0.010267	161.30	0.010267	161.30	0.010267	161.30	0.010267	162.00	0.010312	165.70	0.010547
M32 Tubo de PVC	123.80	0.079359	125.50	0.080449	123.80	0.079359	123.80	0.079359	123.80	0.079359	123.80	0.079359
M43 Aço para betão armado	171.30	0.010301	172.60	0.010379	172.00	0.010343	172.00	0.010343	167.40	0.010066	167.40	0.010066
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	153.00	0.250984	153.10	0.251148	153.10	0.251148	153.10	0.251148	153.10	0.251148	153.30	0.251476
Custo não Revisível	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
	1.071935		1.073909		1.076470		1.076963		1.071810		1.079464	
Varição do coeficiente de actualização :	0.071935		0.073909		0.076470		0.076963		0.071810		0.079464	

30.ABR 2020

66
Pleu

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 6/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

	19FEV		19MAR	
	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	143.40	0.305338	143.40	0.305338
Equipamentos de apoio	118.10	0.211312	118.30	0.211670
M03 Inertes	99.20	0.040325	99.10	0.040285
M18 Betumes a granel	364.40	0.015240	405.60	0.016964
M20 Cimento em saco	156.20	0.010358	156.10	0.010351
M22 Gasóleo	294.10	0.046151	305.80	0.047987
M24 Madeiras de pinho	165.70	0.010547	165.70	0.010547
M32 Tubo de PVC	123.80	0.079359	123.80	0.079359
M43 Aço para betão armado	167.40	0.010066	167.40	0.010066
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	153.40	0.251640	154.40	0.253281
Custo não Revisível	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
	1.080336		1.085848	

Variação do coeficiente de actualização : 0.080336 0.085848

30.ABR 2020

67
P. Cui

REVISÃO DE PREÇOS - DECOMPOSIÇÃO DE VALORES

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 1/2

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

Consignação: 01-05-2017

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final	Acumulado	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
AM 01	31-05-2017	8.016,89 EUR	0,00 EUR	8.016,89 EUR	8.016,89 EUR	8.016,89 EUR	mai-2017	14.092,51 EUR
AM 02	30-06-2017	30.456,23 EUR	0,00 EUR	38.473,12 EUR	6.075,62 EUR	14.092,51 EUR		
					24.380,61 EUR	38.473,12 EUR	jun-2017	49.005,34 EUR
AM 03	30-07-2017	71.360,75 EUR	0,00 EUR	109.833,87 EUR	24.624,73 EUR	63.097,85 EUR		
					46.736,02 EUR	109.833,87 EUR	jul-2017	46.777,83 EUR
AM 04	30-08-2017	100.061,07 EUR	0,00 EUR	209.894,94 EUR	41,81 EUR	109.875,68 EUR		
					100.019,26 EUR	209.894,94 EUR	ago-2017	51.232,86 EUR
AM 05	30-09-2017	125.016,27 EUR	0,00 EUR	334.911,21 EUR	125.016,27 EUR	334.911,21 EUR	set-2017	46.777,83 EUR
AM 06	30-10-2017	39.313,04 EUR	0,00 EUR	374.224,25 EUR	39.313,04 EUR	374.224,25 EUR	out-2017	49.005,34 EUR
AM 07	30-11-2017	55.785,77 EUR	0,00 EUR	430.010,02 EUR	55.785,77 EUR	430.010,02 EUR	nov-2017	49.005,34 EUR
AM 08	30-12-2017	82.668,03 EUR	0,00 EUR	512.678,05 EUR	82.668,03 EUR	512.678,05 EUR	dez-2017	46.777,83 EUR
AM 09	30-01-2018	196.872,99 EUR	0,00 EUR	709.551,04 EUR	196.872,99 EUR	709.551,04 EUR	jan-2018	66.322,58 EUR
AM 10	28-02-2018	153.560,35 EUR	0,00 EUR	863.111,39 EUR	153.560,35 EUR	863.111,39 EUR	fev-2018	87.663,82 EUR
AM 11	30-03-2018	85.811,99 EUR	0,00 EUR	948.923,38 EUR	85.811,99 EUR	948.923,38 EUR	mar-2018	96.430,19 EUR
AM 12	30-04-2018	116.608,94 EUR	0,00 EUR	1.065.532,32 EUR	116.608,94 EUR	1.065.532,32 EUR	abr-2018	92.047,00 EUR
AM 13	30-05-2018	91.925,52 EUR	0,00 EUR	1.157.457,84 EUR	91.925,52 EUR	1.157.457,84 EUR	mai-2018	100.813,38 EUR
AM 14	30-06-2018	109.912,53 EUR	0,00 EUR	1.267.370,37 EUR	109.912,53 EUR	1.267.370,37 EUR	jun-2018	92.047,00 EUR
AM 15	30-07-2018	211.557,58 EUR	0,00 EUR	1.478.927,95 EUR	211.557,58 EUR	1.478.927,95 EUR	jul-2018	96.430,19 EUR
AM 16	30-08-2018	144.478,56 EUR	0,00 EUR	1.623.406,51 EUR	144.478,56 EUR	1.623.406,51 EUR	ago-2018	100.813,38 EUR

30. ABR 2020

68
P. Guí

REVISÃO DE PREÇOS - DECOMPOSIÇÃO DE VALORES

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 2/2

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - ÁGUAS DO PORTO

Código: H3-0028-01

Consignação: 01-05-2017

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final	Acumulado	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
AM 17	30-09-2018	92.474,08 EUR	0,00 EUR	1.715.880,59 EUR	92.474,08 EUR	1.715.880,59 EUR	87.663,82 EUR	1.172.906,24 EUR
AM 18	30-10-2018	168.066,89 EUR	0,00 EUR	1.883.947,48 EUR	168.066,89 EUR	1.883.947,48 EUR	215.644,03 EUR	1.388.550,27 EUR
AM 19	30-11-2018	136.110,28 EUR	0,00 EUR	2.020.057,76 EUR	136.110,28 EUR	2.020.057,76 EUR	344.470,11 EUR	1.733.020,38 EUR
AM 20	14-12-2018	132.977,06 EUR	0,00 EUR	2.153.034,82 EUR	132.977,06 EUR	2.153.034,82 EUR	314.392,08 EUR	2.047.412,46 EUR
AM 21	31-01-2019	212.443,74 EUR	0,00 EUR	2.365.478,56 EUR	212.443,74 EUR	2.365.478,56 EUR	384.494,54 EUR	2.431.907,00 EUR
AM 22	22-03-2019	88.860,10 EUR	0,00 EUR	2.454.338,66 EUR	66.428,44 EUR	2.431.907,00 EUR	329.852,78 EUR	2.761.759,78 EUR
AM 23	31-03-2019	227.116,86 EUR	0,00 EUR	2.681.455,52 EUR	227.116,86 EUR	2.681.455,52 EUR		
AM 24	30-04-2019	160.839,26 EUR	0,00 EUR	2.842.294,78 EUR	80.304,26 EUR	2.761.759,78 EUR	262.069,80 EUR	3.023.829,58 EUR
AM 25	31-05-2019	151.662,88 EUR	0,00 EUR	2.993.957,66 EUR	151.662,88 EUR	2.993.957,66 EUR		
							49.237,50 EUR	3.073.067,08 EUR
							15.666,46 EUR	3.088.733,54 EUR

30.ABR 2020

69
P. Gu

30. ABR 2020

Jo
Pleir

DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA, S.A.

REVISÃO DE PREÇOS - CÁLCULO

Data de Emissão: 17-10-2019

(Valores em EUR)

Pág. 1/1

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

Auto	Data	Valor	Para Revisão Final		Revisão Calculada		
AM 01	31-05-2017	8.016,89 EUR	8.016,89 EUR	17mai	17mai	0,042194	338,26 EUR
AM 02	30-06-2017	61.070,69 EUR	61.070,69 EUR	17mai	17mai	0,042194	2.576,82 EUR
AM 03	30-07-2017	231.680,89 EUR	41.195,27 EUR	17mai	17mai	0,042194	1.738,19 EUR
			190.485,62 EUR	17jun	17jun	0,044142	8.408,42 EUR
AM 04	31-08-2017	318.264,16 EUR	170.565,76 EUR	17jun	17jun	0,044142	7.529,11 EUR
			147.698,40 EUR	17jul	17jul	0,046110	6.810,37 EUR (4)
AM 05	30-09-2017	445.595,87 EUR	196.941,57 EUR	17jul	17jul	0,047420	9.338,97 EUR
			207.685,82 EUR	17ago	17ago	0,046110	9.576,39 EUR
			40.968,48 EUR	17set	17set	0,049077	2.010,61 EUR
AM 06	30-10-2017	692.126,05 EUR	130.739,20 EUR	17set	17set	0,049077	6.416,29 EUR
			561.386,85 EUR	17out	17out	0,050040	28.091,80 EUR
AM 07	30-11-2017	520.645,97 EUR	520.645,97 EUR	17nov	17nov	0,051173	26.643,02 EUR
AM 08	30-12-2017	222.353,13 EUR	222.353,13 EUR	17dez	17dez	0,052374	11.645,52 EUR
AM 09	30-01-2018	170.455,37 EUR	170.455,37 EUR	18jan	18jan	0,060542	10.319,71 EUR
AM 10	28-02-2018	129.719,26 EUR	129.719,26 EUR	18fev	18fev	0,060472	7.844,38 EUR
AM 11	30-03-2018	134.887,91 EUR	134.887,91 EUR	18mar	18mar	0,058403	7.877,86 EUR
AM 12	30-04-2018	162.284,37 EUR	162.284,37 EUR	18abr	18abr	0,059669	9.683,35 EUR
AM 13	30-05-2018	176.942,69 EUR	176.942,69 EUR	18mai	18mai	0,062410	11.042,99 EUR
AM 14	30-06-2018	160.788,33 EUR	160.788,33 EUR	18jun	18jun	0,065397	10.515,07 EUR
AM 15	30-07-2018	88.851,96 EUR	88.851,96 EUR	18jul	18jul	0,071291	6.334,35 EUR
AM 16	30-08-2018	92.306,53 EUR	92.306,53 EUR	18ago	18ago	0,071935	6.640,07 EUR
AM 17	30-09-2018	129.728,89 EUR	129.728,89 EUR	18set	18set	0,073909	9.588,13 EUR
AM 18	30-10-2018	181.851,63 EUR	181.851,63 EUR	18out	18out	0,076470	13.906,19 EUR
AM 19	30-11-2018	181.119,16 EUR	181.119,16 EUR	18nov	18nov	0,076963	13.939,47 EUR
AM 20	14-12-2018	172.660,65 EUR	172.660,65 EUR	18dez	18dez	0,071810	12.398,76 EUR
AM 21	31-01-2019	102.139,63 EUR	102.139,63 EUR	19jan	19jan	0,079464	8.116,42 EUR
AM 22	22-03-2019	5.365,08 EUR	5.365,08 EUR	19jan	19jan	0,079464	426,33 EUR
AM 23	31-03-2019	123.876,29 EUR	32.947,99 EUR	19jan	19jan	0,079464	2.618,18 EUR
			90.928,30 EUR	19fev	19fev	0,080336	7.304,82 EUR
AM 24	30-04-2019	126.678,77 EUR	126.678,77 EUR	19fev	19fev	0,080336	10.176,87 EUR (3)
AM 25	31-05-2019	43.846,43 EUR	27.854,93 EUR	19fev	19fev	0,080336	2.237,75 EUR (3)
			15.991,50 EUR	19mar	19mar	0,085848	1.372,84 EUR (3)
Total						273.467,31 EUR	

(3) - Revisão provisória, devido ao facto de não serem conhecidos os Índices do Mês do Auto; foi adoptado o Coeficiente de Actualização Global do Mês para Revisão Final, o qual poderá ser corrigido quando forem conhecidos aqueles Índices.

(4) - O Coeficiente de Actualização adoptado foi calculado com os Índices do Mês do Auto.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 1/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

	REFERÊNCIA 16AGO		16SET		16OUT		16NOV		16DEZ		17JAN	
	Índices	Fórmula	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	131.50	0.280000	131.50	0.280000	130.80	0.278510	130.80	0.278510	130.80	0.278510	132.90	0.282981
Equipamentos de apoio	100.60	0.180000	100.90	0.180537	114.90	0.205586	115.00	0.205765	115.10	0.205944	115.30	0.206302
M03 Inertes	98.40	0.040000	98.60	0.040081	98.80	0.040163	98.90	0.040203	98.90	0.040203	99.10	0.040285
M18 Betumes a granel	239.10	0.010000	238.70	0.009983	249.20	0.010422	287.60	0.012028	272.80	0.011409	321.00	0.013425
M20 Cimento em saco	150.80	0.010000	150.80	0.010000	150.70	0.009993	150.70	0.009993	150.70	0.009993	151.90	0.010073
M22 Gasóleo	254.90	0.040000	257.80	0.040455	265.40	0.041648	263.30	0.041318	271.30	0.042574	283.30	0.044457
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000
M32 Tubo de PVC	109.20	0.070000	112.00	0.071795	108.70	0.069679	110.40	0.070769	108.70	0.069679	108.70	0.069679
M43 Aço para betão armado	166.30	0.010000	165.50	0.009952	164.80	0.009910	164.80	0.009910	167.00	0.010042	167.60	0.010078
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	152.40	0.250000	152.40	0.250000	152.40	0.250000	152.40	0.250000	152.50	0.250164	152.60	0.250328
Custo não Revisível	0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
			1.002803		1.025911		1.028496		1.028518		1.037608	
Varição do coeficiente de actualização :			0.002803		0.025911		0.028496		0.028518		0.037608	

30. ABR 2020



REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 2/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

	17FEV		17MAR		17ABR		17MAI		17JUN		17JUL	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	132.90	0.282981	132.90	0.282981	133.20	0.283620	133.20	0.283620	133.20	0.283620	134.30	0.285962
Equipamentos de apoio	115.50	0.206660	115.80	0.207197	115.90	0.207376	116.00	0.207555	116.20	0.207913	116.40	0.208270
M03 Inertes	99.00	0.040244	98.90	0.040203	98.80	0.040163	98.70	0.040122	98.80	0.040163	98.80	0.040163
M18 Betumes a granel	327.60	0.013701	327.40	0.013693	310.90	0.013003	319.00	0.013342	301.80	0.012622	293.10	0.012258
M20 Cimento em sacco	152.30	0.010099	152.30	0.010099	152.30	0.010099	152.10	0.010086	151.80	0.010066	151.80	0.010066
M22 Gasóleo	280.80	0.044064	278.30	0.043672	276.70	0.043421	270.90	0.042511	266.00	0.041742	265.30	0.041632
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000
M32 Tubo de PVC	112.10	0.071859	112.10	0.071859	113.70	0.072885	115.40	0.073974	120.50	0.077244	122.20	0.078333
M43 Aco para betão armado	167.60	0.010078	167.70	0.010084	167.00	0.010042	166.30	0.010000	165.50	0.009952	164.90	0.009916
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	152.60	0.250328	152.90	0.250820	152.90	0.250820	153.00	0.250984	152.90	0.250820	152.90	0.250820
Custo não Revisível	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
		1.040014		1.040608		1.041429		1.042194		1.044142		1.047420
Varição do coeficiente de actualização :	0.040014	0.040608	0.041429	0.042194	0.042885	0.043421	0.043974	0.044511	0.045000	0.045552	0.046000	0.046420

30. ABR 2020

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 3/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

	17AGO		17SET		17OUT		17NOV		17DEZ		18JAN	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	134.30	0.285962	134.30	0.285962	134.00	0.285323	134.00	0.285323	134.00	0.285323	137,20	0.292137
Equipamentos de apoio	116.50	0.208449	116.70	0.208807	116.70	0.208807	116.70	0.208807	116.70	0.208807	116,80	0.208986
M03 Inertes	98.80	0.040163	98.90	0.040203	99.00	0.040244	99.00	0.040244	99.00	0.040244	99,10	0.040285
M18 Betumes a granel	292.00	0.012212	303.70	0.012702	320.90	0.013421	331.70	0.013873	354.30	0.014818	352,40	0.014739
M20 Cimento em saco	151.80	0.010066	151.80	0.010066	151.80	0.010066	151.80	0.010066	151.80	0.010066	152,20	0.010093
M22 Gasóleo	269.30	0.042260	273.30	0.042887	278.20	0.043656	282.50	0.044331	283.90	0.044551	289,80	0.045477
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157.10	0.010000	157,10	0.010000
M32 Tubo de PVC	118.80	0.076154	120.50	0.077244	120.50	0.077244	120.50	0.077244	120.50	0.077244	120,50	0.077244
M43 Aço para betão armado	166.70	0.010024	170.00	0.010222	171.20	0.010295	171.30	0.010301	171.90	0.010337	173,50	0.010433
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	152.90	0.250820	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153,10	0.251148
Custo não Revisível	0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000		0.100000	
	1.046110		1.049077		1.050040		1.051173		1.052374		1,060542	
Variação do coeficiente de actualização :	0.046110		0.049077		0.050040		0.051173		0.052374		0,060542	

30. ABR 2020

73
Pleu



REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 4/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

	18FEV		18MAR		18ABR		18MAI		18JUN		18JUL	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	137.20	0.292137	137.20	0.292137	137.30	0.292350	137.30	0.292350	137.30	0.292350	138.50	0.294905
Equipamentos de apoio	116.90	0.209165	117.00	0.209344	117.10	0.209523	117.10	0.209523	117.20	0.209702	117.30	0.209881
M03 Inertes	99.10	0.040285	98.90	0.040203	99.00	0.040244	98.90	0.040203	98.90	0.040203	98.90	0.040203
M18 Betumes a granel	361.40	0.015115	347.10	0.014517	343.80	0.014379	366.90	0.015345	412.20	0.017240	420.40	0.017583
M20 Cimento em saco	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166
M22 Gasóleo	286.40	0.044943	283.50	0.044488	290.30	0.045555	302.10	0.047407	306.30	0.048066	303.60	0.047642
M24 Madeiras de pinho	157.10	0.010000	157.30	0.010013	157.30	0.010013	157.30	0.010013	161.30	0.010267	161.30	0.010267
M32 Tubo de PVC	120.50	0.077244	118.80	0.076154	118.80	0.076154	118.80	0.076154	118.80	0.076154	123.80	0.079359
M43 Aço para betão armado	173.50	0.010433	172.90	0.010397	171.30	0.010301	170.70	0.010265	170.70	0.010265	171.30	0.010301
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984	153.00	0.250984
Custo não Revisível	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
	1.060472		1.058403		1.059669		1.062410		1.065397		1.071291	
Varição do coeficiente de actualização :	0.060472		0.058403		0.059669		0.062410		0.065397		0.071291	

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ACTUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 5/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

	18AGO		18SET		18OUT		18NOV		18DEZ		19JAN	
	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	138.50	0.294905	138.50	0.294905	139.30	0.296608	139.30	0.296608	139.30	0.296608	143.40	0.305338
Equipamentos de apoio	117.40	0.210060	117.50	0.210239	117.70	0.210596	117.70	0.210596	117.80	0.210775	117.90	0.210954
M03 Inertes	98.90	0.040203	98.90	0.040203	98.90	0.040203	98.90	0.040203	98.90	0.040203	99.10	0.040285
M18 Betumes a granel	428.90	0.017938	422.70	0.017679	429.70	0.017972	461.40	0.019297	407.00	0.017022	356.80	0.014923
M20 Cimento em saco	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	153.30	0.010166	156.30	0.010365
M22 Gasóleo	304.30	0.047752	308.90	0.048474	317.40	0.049808	312.10	0.048976	294.10	0.046151	294.10	0.046151
M24 Madeiras de pinho	161.30	0.010267	161.30	0.010267	161.30	0.010267	161.30	0.010267	162.00	0.010312	165.70	0.010547
M32 Tubo de PVC	123.80	0.079359	125.50	0.080449	123.80	0.079359	123.80	0.079359	123.80	0.079359	123.80	0.079359
M43 Aço para betão armado	171.30	0.010301	172.60	0.010379	172.00	0.010343	172.00	0.010343	167.40	0.010066	167.40	0.010066
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	153.00	0.250984	153.10	0.251148	153.10	0.251148	153.10	0.251148	153.10	0.251148	153.30	0.251476
Custo não Revisível	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
	1.071935	1.073909	1.076470	1.076963	1.076470	1.076963	1.076470	1.076963	1.076470	1.076963	1.079464	1.079464
Varição do coeficiente de actualização :	0.071935	0.073909	0.076470	0.076963	0.076470	0.076963	0.076470	0.076963	0.076470	0.076963	0.079464	0.079464

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 6/6

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

	19FEV		19MAR	
	Índices	Ct	Índices	Ct
F21 Mão-de-Obra para a Fórmula F21	143.40	0.305338	143.40	0.305338
Equipamentos de apoio	118.10	0.211312	118.30	0.211670
M03 Inertes	99.20	0.040325	99.10	0.040285
M18 Betumes a granel	364.40	0.015240	405.60	0.016964
M20 Cimento em saco	156.20	0.010358	156.10	0.010351
M22 Gasóleo	294.10	0.046151	305.80	0.047987
M24 Madeiras de pinho	165.70	0.010547	165.70	0.010547
M32 Tubo de PVC	123.80	0.079359	123.80	0.079359
M43 Aço para betão armado	167.40	0.010066	167.40	0.010066
M50 Tubos e acessórios de ferro fundido e ac	153.40	0.251640	154.40	0.253281
Custo não Revisível	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000
	1.080336		1.085848	

Variação do coeficiente de atualização :

0.080336

0.085848

REVISÃO DE PREÇOS - DECOMPOSIÇÃO DE VALORES

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 1/2

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

Consignação: 01-05-2017

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final	Acumulado	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
AM 01	31-05-2017	8.016,89 EUR	0,00 EUR	8.016,89 EUR	mai-2017	8.016,89 EUR	mai-2017	110.282,85 EUR
AM 02	30-06-2017	61.070,69 EUR	0,00 EUR	69.087,58 EUR	mai-2017	61.070,69 EUR		
AM 03	30-07-2017	231.680,89 EUR	0,00 EUR	300.768,47 EUR	mai-2017	41.195,27 EUR		
					jun-2017	190.485,62 EUR	jun-2017	361.051,38 EUR
AM 04	31-08-2017	318.264,16 EUR	0,00 EUR	619.032,63 EUR	jun-2017	170.565,76 EUR	jul-2017	344.639,97 EUR
					jul-2017	147.698,40 EUR		
AM 05	30-09-2017	445.595,87 EUR	0,00 EUR	1.064.628,50 EUR	jul-2017	196.941,57 EUR	ago-2017	207.685,82 EUR
					ago-2017	207.685,82 EUR	set-2017	171.707,68 EUR
AM 06	30-10-2017	692.126,05 EUR	0,00 EUR	1.756.754,55 EUR	set-2017	130.739,20 EUR	out-2017	179.884,23 EUR
					out-2017	561.386,85 EUR	nov-2017	179.884,23 EUR
AM 07	30-11-2017	520.645,97 EUR	0,00 EUR	2.277.400,52 EUR	nov-2017	520.645,97 EUR	dez-2017	171.707,68 EUR
AM 08	30-12-2017	222.353,13 EUR	0,00 EUR	2.499.753,65 EUR	dez-2017	222.353,13 EUR	jan-2018	196.095,94 EUR
AM 09	30-01-2018	170.455,37 EUR	0,00 EUR	2.670.209,02 EUR	jan-2018	170.455,37 EUR	fev-2018	186.488,70 EUR
AM 10	28-02-2018	129.719,26 EUR	0,00 EUR	2.799.928,28 EUR	fev-2018	129.719,26 EUR	mar-2018	205.137,56 EUR
AM 11	30-03-2018	134.887,91 EUR	0,00 EUR	2.934.816,19 EUR	mar-2018	134.887,91 EUR	abr-2018	195.813,13 EUR
AM 12	30-04-2018	162.284,37 EUR	0,00 EUR	3.097.100,56 EUR	abr-2018	162.284,37 EUR	mai-2018	214.461,99 EUR
AM 13	30-05-2018	176.942,69 EUR	0,00 EUR	3.274.043,25 EUR	mai-2018	176.942,69 EUR	jun-2018	195.813,13 EUR
AM 14	30-06-2018	160.788,33 EUR	0,00 EUR	3.434.831,58 EUR	jun-2018	160.788,33 EUR		2.920.654,29 EUR

REVISÃO DE PREÇOS - DECOMPOSIÇÃO DE VALORES

Data de Emissão: 17-10-2019

Pág. 2/2

CONSTRUÇÃO DO INTERCEPTOR DE RIO TINTO - MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Código: H3-0028-02

Consignação: 01-05-2017

Auto	Data	Valor	Valor TM	Acumulado	Para Revisão Final	Acumulado	Plano de Pagamentos	Cronograma Financeiro
AM 15	30-07-2018	88.851,96 EUR	0,00 EUR	3.523.683,54 EUR	88.851,96 EUR	3.523.683,54 EUR	205.137,56 EUR	3.125.791,85 EUR
AM 16	30-08-2018	92.306,53 EUR	0,00 EUR	3.615.990,07 EUR	92.306,53 EUR	3.615.990,07 EUR	214.461,99 EUR	3.340.253,84 EUR
AM 17	30-09-2018	129.728,89 EUR	0,00 EUR	3.745.718,96 EUR	129.728,89 EUR	3.745.718,96 EUR	186.488,70 EUR	3.526.742,54 EUR
AM 18	30-10-2018	181.851,63 EUR	0,00 EUR	3.927.570,59 EUR	181.851,63 EUR	3.927.570,59 EUR	192.459,40 EUR	3.719.201,94 EUR
AM 19	30-11-2018	181.119,16 EUR	0,00 EUR	4.108.689,75 EUR	181.119,16 EUR	4.108.689,75 EUR	214.468,83 EUR	3.933.670,77 EUR
AM 20	14-12-2018	172.660,65 EUR	0,00 EUR	4.281.350,40 EUR	172.660,65 EUR	4.281.350,40 EUR	227.735,00 EUR	4.161.405,77 EUR
AM 21	31-01-2019	102.139,63 EUR	0,00 EUR	4.383.490,03 EUR	102.139,63 EUR	4.383.490,03 EUR	260.397,33 EUR	4.421.803,10 EUR
AM 22	22-03-2019	5.365,08 EUR	0,00 EUR	4.388.855,11 EUR	5.365,08 EUR	4.388.855,11 EUR		
AM 23	31-03-2019	123.876,29 EUR	0,00 EUR	4.512.731,40 EUR	32.947,99 EUR	4.421.803,10 EUR		
					90.928,30 EUR	4.512.731,40 EUR	245.462,00 EUR	4.667.265,10 EUR
AM 24	30-04-2019	126.678,77 EUR	0,00 EUR	4.639.410,17 EUR	126.678,77 EUR	4.639.410,17 EUR		
AM 25	31-05-2019	43.846,43 EUR	0,00 EUR	4.683.256,60 EUR	27.854,93 EUR	4.667.265,10 EUR		
					15.991,50 EUR	4.683.256,60 EUR	175.257,16 EUR	4.842.522,26 EUR
							14.219,74 EUR	4.856.742,00 EUR
							4.524,46 EUR	4.861.266,46 EUR

30. ABR 2020

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

REV.PRECOS: RPNº.5INTERCRT/2020.

N.Seq.: 41238

Serviço Requirante: 62 Departamento de Obras Municipais

Organica: 23 Proteção Meio Ambiente, Florestas e Rec. Naturais

Econômica: 07030302 Sistemas de drenagem de águas residuais

GOP: 20 ANO 2020

23 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FLORESTAS E RECURSOS NATURAIS

2015/7133 ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários

Acc.: 3 ETAR's de Rio Tinto e de Gramido – Emissários (Sistema drenagem)

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 313.675,00

Cabimentado: 313.673,81

Saldo: 1,19

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
20-04-2020	3803	28.421,10					28.421,10	REVISÃO DE PREÇOS Nº. 5 EMPREITADA - CONSTR. INTERCETOR DE RIO TINTO
20-04-2020	4104			60193	REV.PRECOS: RPNº.5INTERCRT/2	28.421,10	0,00	REVISÃO DE PREÇOS Nº. 5 EMPREITADA - CONSTR. INTERCETOR DE RIO TINTO

30.ABR 2020

79
P. Vieira

80
P. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Ponto 5

Apesar de não disporem dos meios técnicos e de todos os elementos indispensáveis para uma análise rigorosa da proposta, os vereadores da CDU alertam para as sucessivas revisões de preços e para o facto de, no total, estarmos perante um aumento significativo do custo total da obra. Por esta razão, os vereadores da CDU optam pela abstenção.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

81
Pleio

“PISCINAS MUNICIPAIS DE RIO TINTO. – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – RECEÇÃO
DEFINITIVA. – LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA. – PROPOSTA.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta
anexa.

Abstiveram-se os vereadores Leuões de Daniel Veira
e de José António Pinto que apresentaram a declaração
de voto que adiante segue.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

30. ABR 2020

89
Carla

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 17 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

DR. MARCO MARTINS

Proc. Nº 417/2013

INFORMAÇÃO

**“PISCINAS MUNICIPAIS DE RIO TINTO – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” –
RECEPÇÃO DEFINITIVA**

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efetuado o auto de vistoria da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar a Garantia Bancária no valor de **17.093,86, €**, sendo **17.068,86€ de Garantia Bancária e 25,00€ em depósito.**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 20 de Março de 2020

O Director Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Da empreitada de “Piscinas Municipais de Rio Tinto – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” (Procº nº 417/13 adjudicada à firma Isete - Inovação Soluções Económicas e Tecnologia Ecológicas, SA, contrato assinado em onze de Setembro de dois mil e catorze pela importância de: **173.290,62€(Cento e setenta e três mil, duzentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos) + IVA.**

Aos **dezasseis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte**, compareceram no local da obra os Senhores: **Eng.º. António André da Costa Vieira e o Davide Elísio Moreira Paiva** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Recepção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, o **Srº Engº Arménio Silvestre Coutinho das Neves**, para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projeto e respetivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, podendo-se no artigo 398º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, e restituir ao empreiteiro as quantias retidas no total de: **17.093,86,...** €, sendo **17.068,86€ de Garantia Bancária e 25,00€ em depósito.**

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.

António André da Costa Vieira Davide Elísio Moreira Paiva

Arménio Silvestre Coutinho das Neves

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 6 a 11

Os vereadores da CDU abstiveram-se considerando que não dispõem das condições técnicas para uma avaliação rigorosa deste procedimento, conhecendo ainda outros problemas que persistem nas piscinas municipais ao nível das infraestruturas.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



85
P66

“PISCINAS MUNICIPAIS DE S. PEDRO DA COVA – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” –

RECEÇÃO DEFINITIVA – LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Luísa de Jesus e José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

30. ABR 2020

86,
P. Gu


DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 17 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



DR. MARCO MARTINS

Proc. Nº 416/2013

INFORMAÇÃO

**“PISCINAS MUNICIPAIS DE S. PEDRO DA COVA – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” –
RECEPÇÃO DEFINITIVA**

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efetuado o auto de vistoria da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar a Garantia Bancária no valor de **15.212,06€ sendo 15.187,06€, em Garantia Bancária e 25,00€ em Depósito C.G. Depositos.**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 20 de Março de 2020

O Director Departamento



Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos



GONDOMAR
Gouveia

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

30. ABR 2020

87
Pleu

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Da empreitada de “Piscinas Municipais de s. Pedro da Cova – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” (Proc^o nº 416/13 adjudicada à firma Isete - Inovação Soluções Económicas e Tecnologia Ecológicas, SA, contrato assinado em onze de Setembro de dois mil e catorze pela importância de: **151.870,53€(Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta e três cêntimos) + IVA.**

Aos **dezasseis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte**, compareceram no local da obra os Senhores: **Eng.º. António André da Costa Vieira e o Davide Elísio Moreira Paiva** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Recepção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, o **Srº Engº Arménio Silvestre Coutinho das Neves**, para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projeto e respetivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, podendo-se no artigo 398º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, e restituir ao empreiteiro as quantias retidas no total de: **15.212,06€ sendo 15.187,06€ em Garantia Bancária e 25,00€ em Depósito na C. G. Depósitos.**

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.

Arménio Silvestre Coutinho das Neves

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 6 a 11

Os vereadores da CDU abstiveram-se considerando que não dispõem das condições técnicas para uma avaliação rigorosa deste procedimento, conhecendo ainda outros problemas que persistem nas piscinas municipais ao nível das infraestruturas.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



89
V. Cui

“PISCINAS MUNICIPAIS DE MEDAS – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – RECEÇÃO


DEFINITIVA – LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Porto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

30. ABR 2020

90
Pleu


DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 17 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



DR. MARCO MARTINS

Proc. Nº 412/2013

INFORMAÇÃO

“PISCINAS MUNICIPAIS DE MEDAS – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – RECEPÇÃO DEFINITIVA

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efetuado o auto de vistoria da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar a Garantia Bancária no valor de **16.003,87€ sendo 15.978,87€, em Garantia Bancária e 25,00€ em Depósito na C. G. Depósitos.**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 20 de Março de 2020

O Director Departamento



Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

91
Pleu


AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA


Da empreitada de “Piscinas Municipais de Medas – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” (Proc^o nº 412/13 adjudicada à firma Isete - Inovação Soluções Económicas e Tecnologia Ecológicas, SA, contrato assinado em onze de Setembro de dois mil e catorze pela importância de: **159.788,63€(Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos) + IVA.**

Aos **dezasseis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte**, compareceram no local da obra os Senhores: **Eng.º. António André da Costa Vieira e o Davide Elísio Moreira Paiva** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Recepção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, o **Srº Engº Arménio Silvestre Coutinho das Neves**, para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projeto e respetivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, podendo-se no artigo 398º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, e restituir ao empreiteiro as quantias retidas no total de: **16.003,87€ sendo 15.978,87€ de Garantia Bancária e 25,00€ em Depósito na C.G. Depósitos.**

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.







30. ABR 2020

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

92
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 6 a 11

Os vereadores da CDU abstiveram-se considerando que não dispõem das condições técnicas para uma avaliação rigorosa deste procedimento, conhecendo ainda outros problemas que persistem nas piscinas municipais ao nível das infraestruturas.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



93
P. Coi

30. ABR 2020



CÂMARA MUNICIPAL



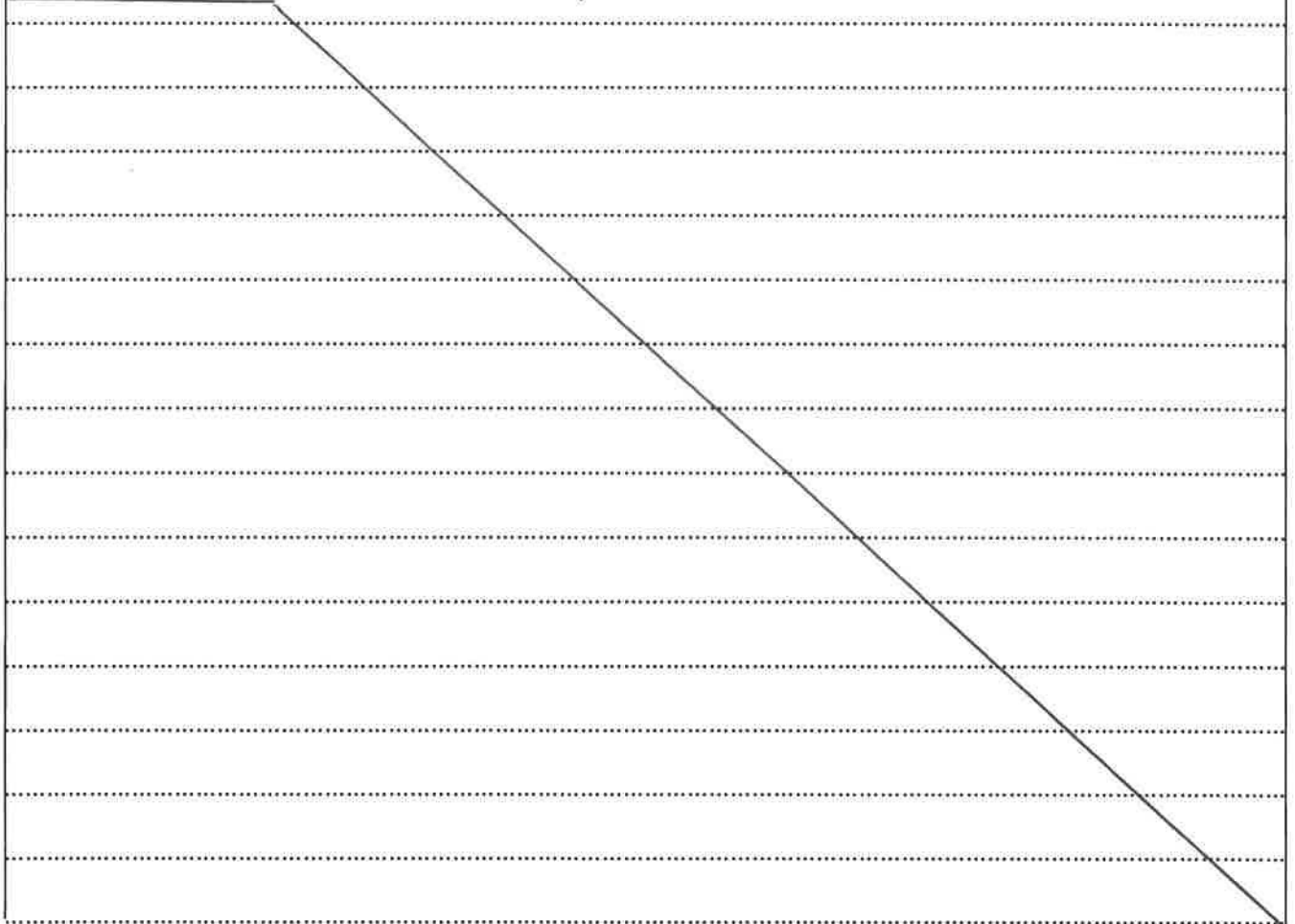
“PISCINAS MUNICIPAIS DE BAGUIM DO MONTE – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” –

RECEÇÃO DEFINITIVA – LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



30. ABR 2020

94
D. O. M.

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 1 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



DR. MARCO MARTINS

Proc. Nº 418/2013

INFORMAÇÃO

**“PISCINAS MUNICIPAIS DE BAGUIM DO MONTE – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”
– RECEPÇÃO DEFINITIVA**

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efetuado o auto de vistoria da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar a Garantia Bancária no valor de **17.354,07€ sendo 17.329,77€, em Garantia Bancária e 25,00€ em depósito na C.G. Depósitos.**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 20 de Março de 2020

O Director Departamento



Eng.ª José Leonel das Neves Teixeira Ramos



GONDOMAR
é mais

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

30. ABR 2020

95
Pleu

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Da empreitada de “Piscinas Municipais de Baguim do Monte – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” (Procº nº 418/13 adjudicada à firma Isete - Inovação Soluções Económicas e Tecnologia Ecológicas, SA, contrato assinado em onze de Setembro de dois mil e catorze pela importância de: **173.290,62€(Cento e setenta e três mil, duzentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos) + IVA.**

Aos **dezasseis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte**, compareceram no local da obra os Senhores: **Eng.º António André da Costa Vieira e o Davide Elísio Moreira Paiva** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Recepção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, o **Srº Engº Arménio Silvestre Coutinho das Neves**, para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projeto e respetivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, podendo-se no artigo 398º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, e restituir ao empreiteiro as quantias retidas no total de: **17.354,07€ sendo 17.329,07€ de Garantia Bancária e 25,00€ em depósito na C.G. Depósitos.**

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 6 a 11

Os vereadores da CDU abstiveram-se considerando que não dispõem das condições técnicas para uma avaliação rigorosa deste procedimento, conhecendo ainda outros problemas que persistem nas piscinas municipais ao nível das infraestruturas.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



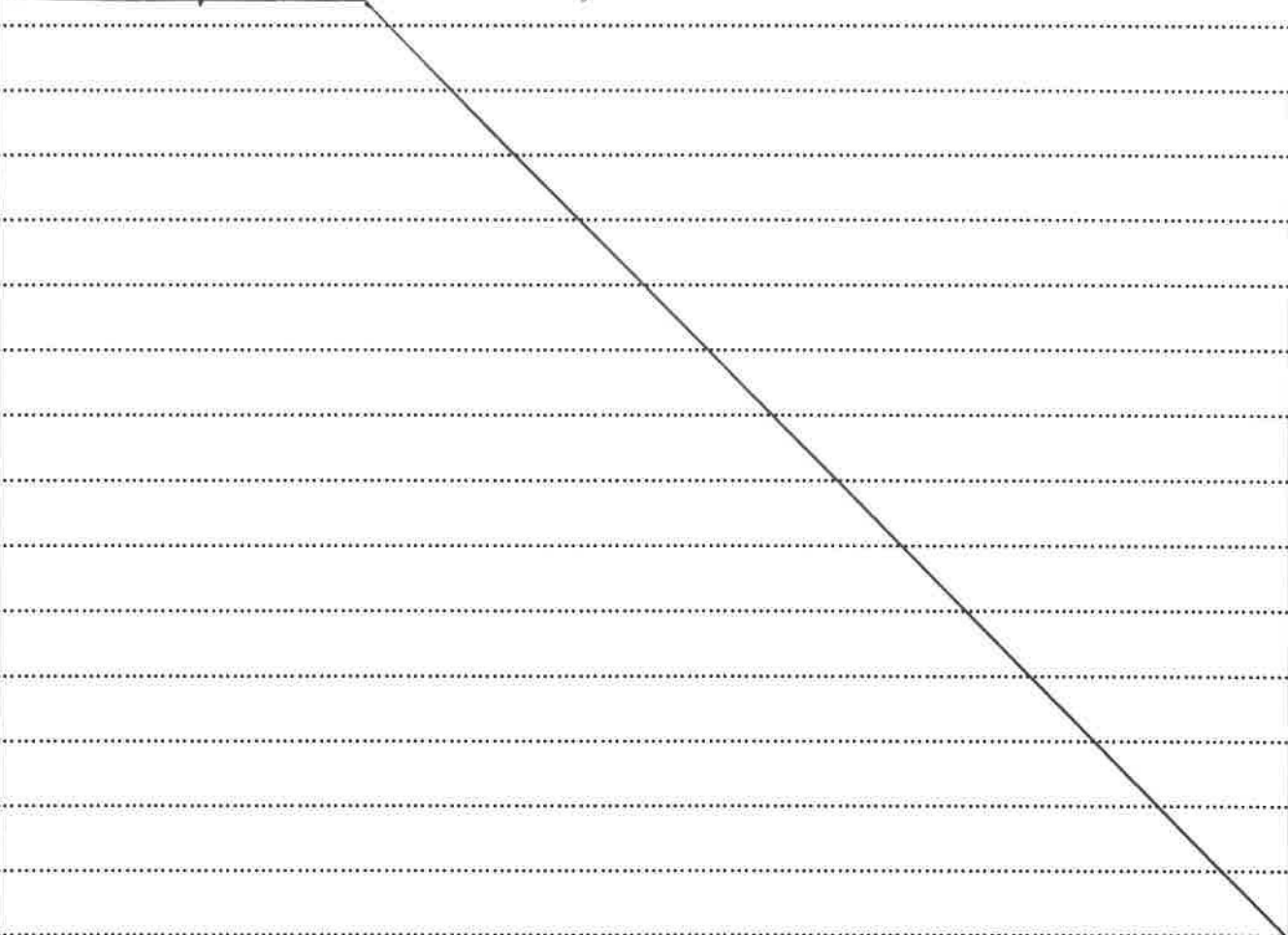
97
Deu

**"PISCINAS MUNICIPAIS DE S. COSME - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" - RECEÇÃO
DEFINITIVA - LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta
anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veira
e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração
de voto que adiante segue.



30. ABR 2020

98.
P66


DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 18 de Mar de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



DR. MARCO MARTINS

Proc. Nº 414/2013

INFORMAÇÃO

**“PISCINAS MUNICIPAIS DE S. COSME – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” –
RECEPÇÃO DEFINITIVA**

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efetuado o auto de vistoria da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar a Garantia Bancária no valor de **18.199,64€ sendo 18.174,64€, em Garantia Bancária e 25,00€ em depósito na C.G. Depósitos.**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 18 de Março de 2020

O Director Departamento



Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos


AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA


Da empreitada de “Piscinas Municipais de S. Cosme – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” (Procº nº 414/13 adjudicada à firma Isete - Inovação Soluções Económicas e Tecnologia Ecológicas, SA, contrato assinado em onze de Setembro de dois mil e catorze pela importância de: **181.746,37€(Cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos) + IVA.**

Aos **dezasseis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte**, compareceram no local da obra os Senhores: **Eng.º. António André da Costa Vieira e o Davide Elísio Moreira Paiva** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Recepção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, o **Srº Engº Arménio Silvestre Coutinho das Neves**, para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projeto e respetivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, podendo-se no artigo 398º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, e restituir ao empreiteiro as quantias retidas no total de: **18.199,64€ sendo 18.174,64€ de Garantia Bancária e 25,00€ em depósito na C.G. Depósitos.**

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.





Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **30-04-2020**

Declaração de Voto – Pontos 6 a 11

Os vereadores da CDU abstiveram-se considerando que não dispõem das condições técnicas para uma avaliação rigorosa deste procedimento, conhecendo ainda outros problemas que persistem nas piscinas municipais ao nível das infraestruturas.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



João
Vieira

“PISCINAS MUNICIPAIS DE FÂNZERES – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – RECEÇÃO
DEFINITIVA – LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta
anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira
e Sr. José António Pinto que apresentaram a declara-
ção de voto que adiante segue.



GONDOMAR
é Seguro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

30. ABR 2020

*José
Leu*

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 18 de Abril de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Marco Martins
DR. MARCO MARTINS

Proc. Nº 415/2013

INFORMAÇÃO

**“PISCINAS MUNICIPAIS DE FÂNZERES – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” –
RECEPÇÃO DEFINITIVA**

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efetuado o auto de vistoria da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar a Garantia Bancária no valor de **16.907,00€ sendo 16.882,00€, em Garantia Bancária e 25,00€ em depósito na C.G. Depósitos.**

À consideração de V.Ex.^a

Gondomar, 18 de Março de 2020

O Director Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos
Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos



GONDOMAR

É Deste

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

30. ABR 2020

103
Pleu




AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA


Da empreitada de “Piscinas Municipais de Fânzeres – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética” (Procº nº 415/13 adjudicada à firma Isete - Inovação Soluções Económicas e Tecnologia Ecológicas, SA, contrato assinado em onze de Setembro de dois mil e catorze pela importância de: **168.819,95€(Cento e sessenta e oito mil, oitocentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos) + IVA.**

Aos **dezasseis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte**, compareceram no local da obra os Senhores: **Eng.º. António André da Costa Vieira** e o **Davide Elísio Moreira Paiva** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Recepção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, o **Srº Engº Arménio Silvestre Coutinho das Neves**, para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projeto e respetivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, podendo-se no artigo 398º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, e restituir ao empreiteiro as quantias retidas no total de: **16.907,00€ sendo 16.882,00€ de Garantia Bancária e 25,00€ em depósito na C. G. Depósitos.**

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.

 António André da Costa Vieira

 Arménio Silvestre Coutinho das Neves



30.ABR 2020

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

104
D. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 6 a 11

Os vereadores da CDU abstiveram-se considerando que não dispõem das condições técnicas para uma avaliação rigorosa deste procedimento, conhecendo ainda outros problemas que persistem nas piscinas municipais ao nível das infraestruturas.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020

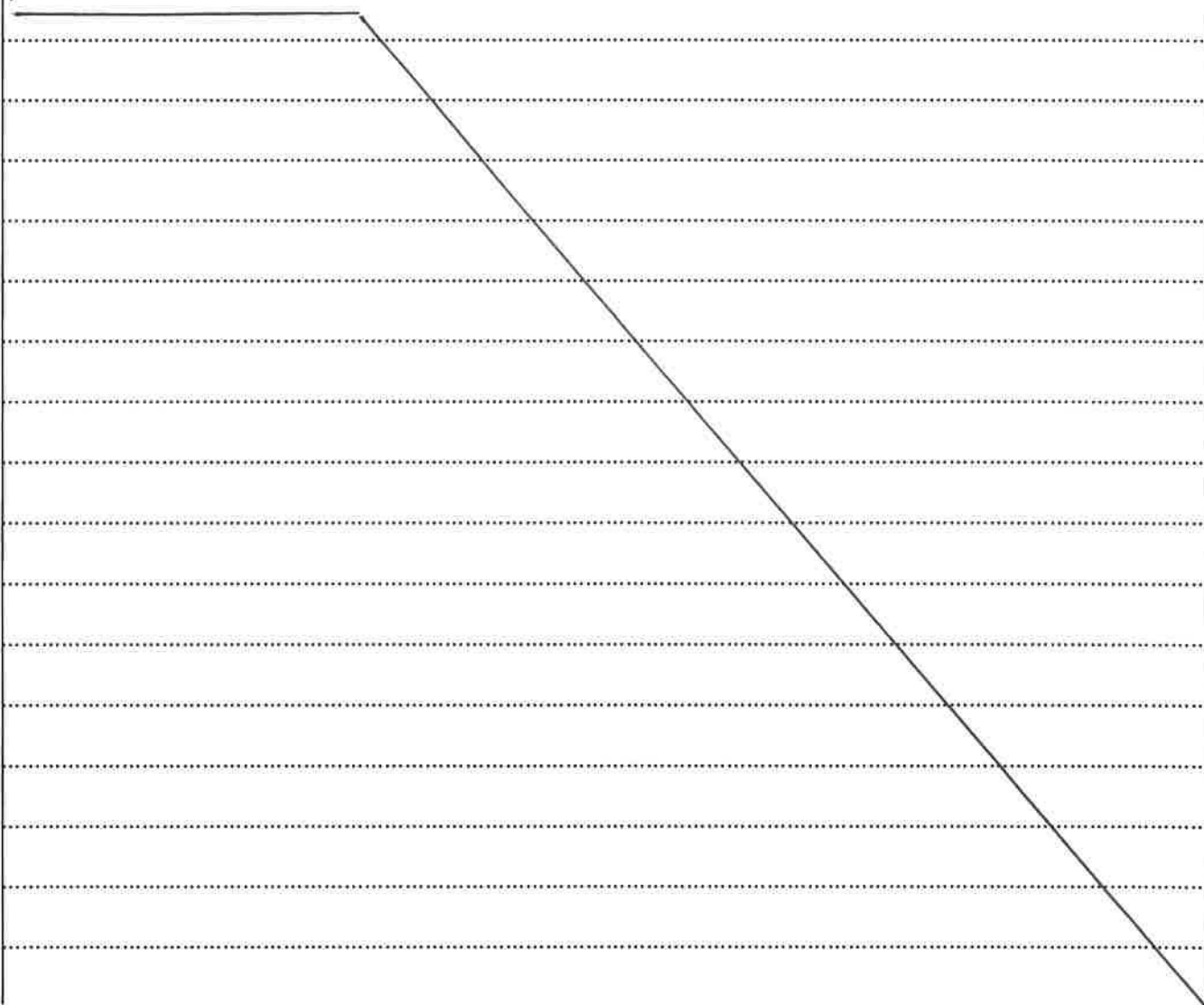


105
P. C. C.
9

TERRENOS. – PRÉDIO URBANO SITO NA RUA CAPELA DA LAGOA, EM VALBOM – ATUALIZAÇÃO DA FICHA DO PRÉDIO PARA PARCELA DE TERRENO POR DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta anexa.





GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. ABR 2020

*CONCLUSÃO
do Acórdão
J M*

*106
D. C. C. C.*

PROPOSTA

A Câmara Municipal, por escritura celebrada em 25 de junho de 2019, adquiriu à Firma Malasil Investimentos, Unipessoal, Lda., um prédio urbano, sito na Rua Capela da Lagoa, nº 120, em Valbom, inscrito na matriz predial urbano sob o artigo 4879, da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1646, de Valbom, para alargamento da rua.

Pelo Departamento de Obras Municipais, foi informado que a construção foi demolida e utilizado a área de 99,00m², no alargamento da Rua Capela da Lagoa, sendo agora necessário a atualização do registo na Conservatória do Registo Predial e respetivo Serviço de Finanças

Considerando que, o referido arruamento constitui um bem do domínio público e é necessário que a parcela de terreno utilizada no seu alargamento, seja afectada ao domínio público municipal para atualização da área sobrance;

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- 1- A atualização da ficha do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4879, da União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1646, de Valbom, no sentido de ser atualizada para parcela de terreno, por demolição da construção.
- 2- Propor à Assembleia Municipal que aprove, ao abrigo da alínea q) do nº. 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 99,00m², sita na Rua Capela da Lagoa, em Valbom, a destacar do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4879, da União de Freguesias



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. ABR 2020

*João
V. C.*
P

de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 1646, de Valbom.

Município de Gondomar, 22 de abril de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)



30. ABR 2020

jos
Pleii



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR . DOM

TERREIRO NO LARGO DA CAPELA DA LADOA - VALROM
ESTUDO DE PORMENOR

PLANTA DE TRABALHOS ALTERAÇÕES

PROJETO DE ARQUITETURA, S.R.L.
RUA DA CAPELA DA LADOA, 100
ESCALA 1:800 NOV. 2019

4



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020

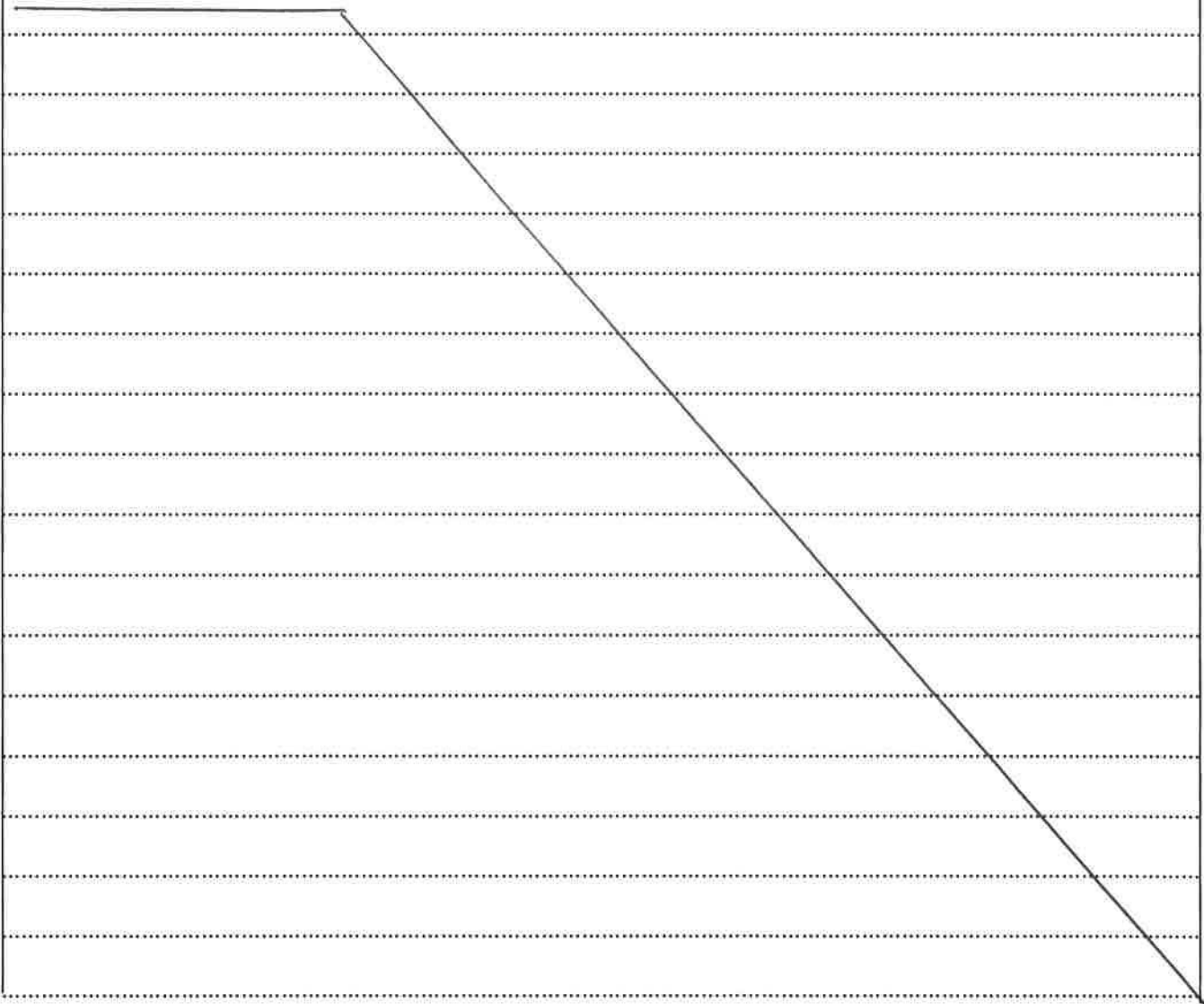


109
D. C. A.
/

TERRENOS -- DOAÇÃO, POR PARTE DE FERNANDO ANTÓNIO BARBOSA FERREIRA DE SÁ, DE PARCELA DE TERRENO
SITA NA RUA HERÓIS DA PÁTRIA, NA FREGUESIA DE RIO TINTO -- MINUTA DO AUTO DE CEDÊNCIA E CELEBRAÇÃO
DE ESCRITURA -- PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adjante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.





30. ABR 2020

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

com o nº
11 minuta
J.M.,

No
Plen
J

PROPOSTA

No âmbito das suas atribuições, decidiu o Município de Gondomar, promover a requalificação das vias envolventes à Rua D. Afonso Henriques, em Rio Tinto, de acordo com o projeto aprovado.

Para a requalificação e alargamento da Rua Heróis da Pátria, em Rio Tinto, o Município de Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 10,60m², identificada a vermelho na planta anexa à presente proposta.

O terreno necessário ao alargamento em causa é propriedade de Fernando António Barbosa Ferreira de Sá, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 17666 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 11584, em Rio Tinto.

Junto do proprietário foram efetuadas as diligências necessárias, tendo o mesmo, aceitado a cedência gratuita do terreno, necessário para a requalificação e alargamento do referido arruamento, da qual resultou a minuta do acordo, que se anexa.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Exm^ª. Câmara Municipal delibere aprovar:

- 1 – A minuta do auto de cedência que faz parte integrante da presente proposta;
- 2 – Celebração de escritura de doação, da parcela de terreno com a área 10,60m², a destacar do prédio descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 11584 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 17666, de Rio Tinto, sito na Rua Heróis da Pátria, em Rio Tinto, a Fernando António Barbosa Ferreira de Sá, com a execução do muro de vedação e portão de acesso, nas mesmas condições e características das atualmente existentes no local e a construção do passeio.

Paços do Município de Gondomar, 21 de abril de 2020

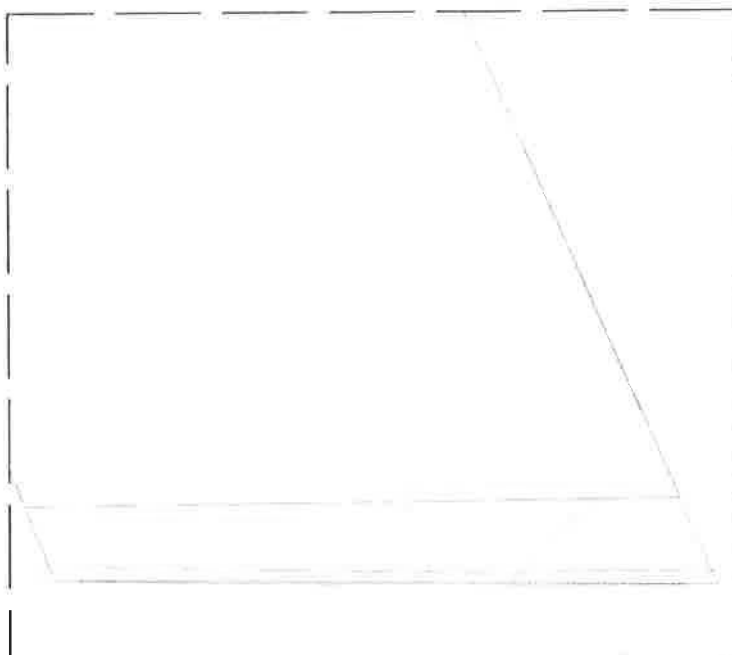
Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património


(Dra. Sandra Almeida)

M
P
L
C
E

9



ÁREA = 10,6m²



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA

RUA HERÓIS DA PATRIA, SEM Nº

LOCAL

RIO TINTO

DESENHO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA

ESCALA



DESENHO

outubro 2019

1 / 100

02

**AUTO DE CEDÊNCIA**

ENTRE:

PRIMEIRO: Fernando António Barbosa Ferreira de Sá, contribuinte nº 151 362 815, portador do Cartão de Cidadão nº _____, residente na Rua Eça de Queirós, nº 208, Pedrouços, 4425-646 Maia.

E

SEGUNDO: Município de Gondomar, pessoa colectiva nº. 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pela Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Sandra Eunice Ramos de Almeida, portadora do cartão de cidadão nº 09630336, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme).

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE AUTO DE CEDÊNCIA, nos termos e com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O primeiro outorgante, é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, sito na Rua Heróis da Pátria, em Rio Tinto, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 17666 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 11584, de Rio Tinto.

SEGUNDA: Para a requalificação do espaço e alargamento da Rua Heróis da Pátria, em Rio Tinto, o Município e Gondomar necessita ocupar a área de terreno com 10,60m², a destacar da área do prédio identificado na cláusula primeira, devidamente demarcada a vermelho na planta anexa ao presente auto.

TERCEIRA: O primeiro outorgante, cede gratuitamente ao Município de Gondomar, a parcela de terreno, identificada na cláusula segunda, livre de encargos ou ónus.

QUARTA: O segundo outorgante, obriga-se a executar o muro de vedação e portão de acesso, nas mesmas condições e características das atualmente existentes no local e a construir o passeio.

30. ABR 2020

2 / 2

113
P. C. C.
P. C. C.

QUINTA: O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita para o Município de Gondomar, a cedência nos termos exarados, sendo que a parcela de terreno ora cedida se destina a integrar o domínio público municipal (alargamento e requalificação da Rua Heróis da Pátria).

SEXTA: O primeiro outorgante, autoriza o município a intervir na parcela de terreno cedida, logo após a data da assinatura do presente auto.

SÉTIMA: A escritura de doação será celebrada logo que reunidos todos os documentos necessários para o efeito.

Feito em duplicado e assinado pelos outorgantes em ____ de _____ de 2020

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



M4
Almeida

TERRENOS - "CONSTRUÇÃO DO PERCURSO DA VIA NORDESTE - LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) À RUA DA GRANJA" - AQUISIÇÃO, A ARMINDO FERREIRA CARNEIRO, DA PARCELA DE TERRENO SITA NO LUGAR DE SANTEGÃOS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Samuel Veira, Sr. José António Pinto e Sr. Nelson Sousa.



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. ABR 2020

115
B. C. C.

Com a
pl. reunião
J. M.

PROPOSTA

A Assembleia Municipal de Gondomar em sua sessão de 25 de fevereiro de 2019, declarou a utilidade pública com carácter urgente de expropriação das parcelas de terreno, necessárias à construção do percurso da Via Nordeste – Ligação de Rebordãos (EN 12-1) à Rua da Granja, tendo sido publicado no Diário da República nº 88 – II série de 8 de maio de 2019.

No dia 2 de julho de 2019, foi realizada a vistoria *Ad Perpetuam Rei Memoriam*, da parcela de terreno identificada com o nº 13, tendo sido tomada a posse administrativa da mesma, em 26 de setembro de 2019.

A referida parcela tem a área de 1.263,52m², sendo parte do prédio rústico, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2280 de Rio Tinto, propriedade de Armindo Ferreira Carneiro.

Ao abrigo do disposto no artigo 33º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foram encetadas negociações com o proprietário da parcela, tendo por base o relatório de avaliação prévia elaborado por perito da lista oficial do Ministério da Justiça, foi acordado a aquisição da mesma pelo valor total de 32.735,28€ (387,58m² x 16,66€ + 875,94m² x 30,00€), a criação de um acesso para a nova via e vedação da parcela sobrance, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara, para segurança de pessoas e bens, considerando os seguintes fatores:

- A qualidade do solo para a atividade agrícola;
- A possibilidade do proprietário ver a sua proposta ter acolhimento em processo judicial;
- A morosidade nos processos litigiosos e a conseqüente atualização de valor indemnizatório bem como a obrigação de pagamento dos respetivos juros;



30. ABR 2020

GONDOMAR

em curso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

116
P. 116

- A necessidade desta parcela para a concretização total da obra.

Do montante total a pagar já se encontra depositado o valor de 15.869,81€, a favor do expropriado, em depósito autónomo efetuado na Caixa Geral de Depósitos com o registo PT 0035 0351058418750

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere adquirir a parcela de terreno com a área 1.263,52m², a destacar do prédio rústico, sito no Lugar de Santegãos, em Rio Tinto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2280 de Rio Tinto, a Armindo Ferreira Carneiro, pelo valor total de 32.735,28€ (trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), a criação de um acesso para a nova via e vedação da parcela sobrance, na zona do corte, usando o material que futuramente será definido pela Câmara.

Paços do Município de Gondomar, 21 de abril de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

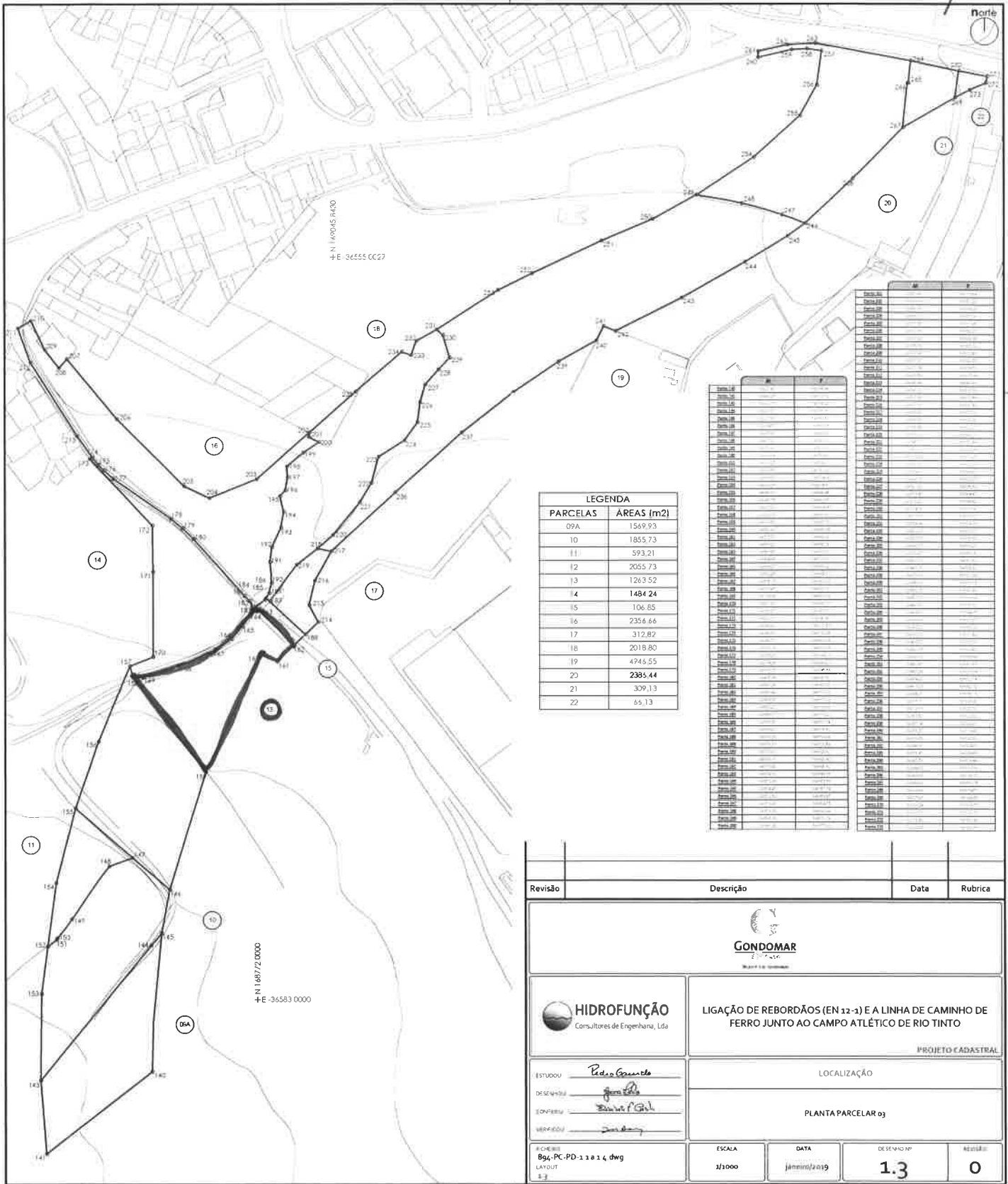
(Dra. Sandra Almeida)

CABIMENTO
Ref: <u>TRF. VIA NOROESTE. P.13</u>
S. Req. <u>PATRIMÓNIO</u>
C. Custos <u>09/070101</u>
Orç.º/PPI <u>2018/30</u>

N.º SEQ. COMPROMISSO
<u>60259</u>

30. ABR 2020

Handwritten signature



Revisão	Descrição	Data	Rubrica
		LIGAÇÃO DE REBORDÃOS (EN 12-1) E A LINHA DE CAMINHO DE FERRO JUNTO AO CAMPO ATLÉTICO DE RIO TINTO	
#PROJETO CADASTRAL			
ESTUDO	<i>Rafael Gonçalves</i>	LOCALIZAÇÃO	
DESENHO	<i>João Paulo</i>	PLANTA PARCELAR 03	
CONF. PROJ.	<i>João Paulo</i>		
APROV. PROJ.	<i>João Paulo</i>	ESCALA	DATA
FICHEIRO: B94-PC-PD-11014.dwg LAYOUT: 1-3		1/3000	14/04/2019
		DESENHO Nº	REVISÃO
		1.3	0



CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

118
18/06/13

TOPONÍMIA – ALTERAÇÃO DOS LIMITES E DESIGNAÇÃO DA “RUA DR. CARLOS MOURA GUEDES”, APROVADOS POR DELIBERAÇÃO DE 05-09-2013, PARA “RUA ÁLVARO DE SOUSA”, ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE “RUA ANTÃO RAMOS”, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E INCLUSÃO DOS ARRUAMENTOS NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa, com a seguinte alteração: “Rua Eng^o. Álvaro de Sousa” e “Rua Dr. Antão Ramos”.

— Absteve-se o vereador Senhor Major Valente Lourenço por considerar que não devia ser substituído pelo nome por outro, e também concorda com as designações a serem atribuídas.

— Absteve-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

30. ABR 2020

219
Pleu
C.M. G.W.
PI A. J. V. M. I. A. S.
J. M.

PROPOSTA

No âmbito do processo de loteamento titulado pelo alvará nº 2/2019, foram cedidos 1 727,15m², para arruamentos, passeios e baias de estacionamento, tendo o loteador construído dois arruamentos novos, um que prolonga a Rua Dr. Carlos Moura Guedes e outro de ligação deste, à Avenida Oliveira Martins, em Gondomar (S. Cosme), para os quais é necessário proceder à atribuição de designação toponímica.

A União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, emitiu parecer favorável à atribuição e alteração de designação toponímica para os arruamentos em causa e assinalados na planta anexa, de forma a constar o seguinte:

- Alterar a deliberação de Câmara Municipal de 05/09/2013, quanto aos limites e designação toponímica da Rua Dr. Carlos Moura Guedes, passando esta a ter a denominação de "Rua Álvaro de Sousa", com início na Rotunda da Avenida Oliveira Martins, dirige-se para noroeste e passa a terminar na Rua de Pevidal, em Gondomar (S. Cosme), este topónimo visa homenagear, um Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, que exerceu este cargo entre 1979 e 1982.
- Atribuir a designação toponímica de "Rua ^{Dr.} Antão Ramos", arruamento com início na Rua ^{A.} Álvaro de Sousa, dirige-se para nordeste e termina na Avenida Oliveira Martins, em Gondomar (S. Cosme), por este topónimo homenagear um prestigiado Vereador da Câmara Municipal de Gondomar eleito, entre 1983 e 1989 e Presidente da Assembleia Municipal, cargo que exerceu entre 1990 e 1997.

Os referidos arruamentos, estão dotados de diversas infra estruturas, tais como rede de abastecimento de água, saneamento, luz e telefones, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra estruturas rodoviárias.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. ABR 2020

120
Blau
/

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ...” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- 1- Alterar a deliberação de Câmara Municipal de 05/09/2013, quanto aos limites e designação toponímica da Rua Dr. Carlos Moura Guedes, assinalada a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, passando a designar-se por “**Rua Álvaro de Sousa**”, com início na rotunda da Avenida Oliveira Martins, dirige-se para noroeste e passa a terminar na Rua de Pevidal, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
- 2- Atribuir a designação toponímica de “**Rua Antão Ramos**”, ao arruamento assinalado a verde na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua Álvaro de Sousa, dirige-se para nordeste e termina na Avenida Oliveira Martins, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
- 3- Aprovar a inclusão dos novos arruamentos, no inventário deste Município, pelo valor total de 171 500,00€, distribuídos da seguinte forma:
 - **Rua Álvaro de Sousa**, pelo valor de 126.000,00€;
 - **Rua Antão Ramos**, pelo valor de 45.500,00€.

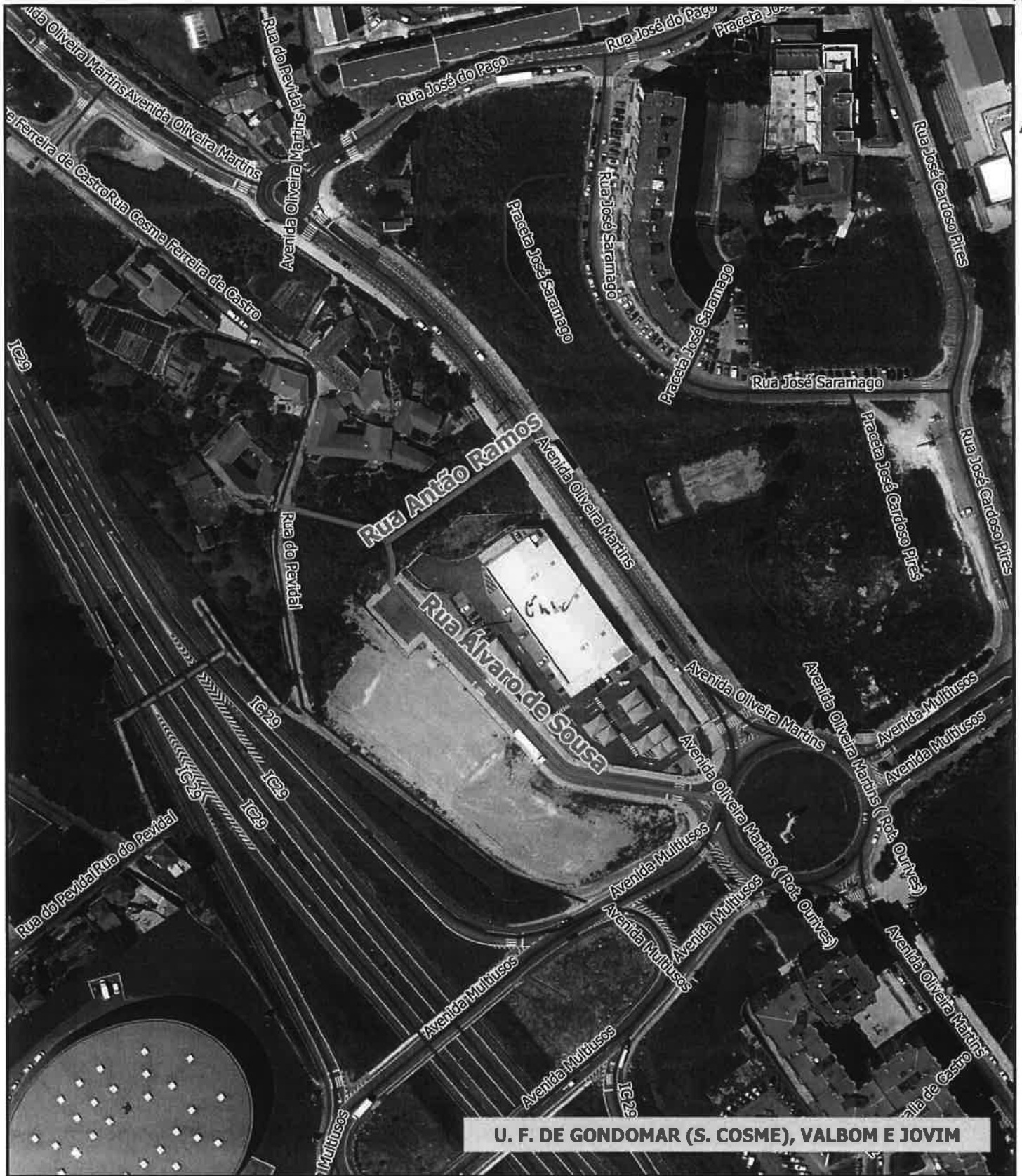
Paços do Município de Gondomar, 21 de abril de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

12)
P. Cui



U. F. DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA 1/2.000



Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 15 a 17

Os vereadores da CDU abstiveram-se nestes pontos, porque: i) continua a não haver uma uniformidade nos procedimentos, havendo juntas que são auscultadas sobre a designação toponímica e outras que não o são; ii) a CDU insiste na importância de uma comissão de toponímia municipal; iii) não tendo por princípio nada a opor à proposta, qualquer alteração de nomes de arruamentos deve ser devidamente justificada, o que não é o caso.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



23
V. Veira

TOPONÍMIA - ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE "CAMINHO DA ESCOLA DA TRIANA", APROVADA POR DELIBERAÇÃO DE 16-10-1952, PARA "RUA DA ESCOLA DA TRIANA", NA FREGUESIA DE RIO TINTO E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Empty lined area for additional text or signatures.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. ABR 2020

224
Pleu

Com Com e
PI 12/2014
P. L.

PROPOSTA

Na sequência de um pedido de certidão, por parte de um munícipe, quanto à designação toponímica de “Rua da Escola da Triana”, em Rio Tinto, verificou-se que, por deliberação de Câmara Municipal de 16 de outubro de 1952, foi aprovada a denominação de “Caminho da Escola da Triana”, para o arruamento pretendido, não estando o mesmo incluído no inventário e cadastro deste Município.

O arruamento acima referido tem atualmente características de arruamento urbano, tem placa toponímica com a designação de “Rua da Escola da Triana” e é esta a denominação utilizada pelos moradores locais.

O arruamento em causa tem uma extensão de 225,00m e largura média de 5,00m, é dotado de diversas infraestruturas, tais como pavimento a cubos, rede de abastecimento de água, saneamento, luz e telefones, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infraestruturas rodoviárias.

Considerando que, o Portal Geográfico SIG, deve ter a sua base de dados atualizada face à realidade existente, dado a importância que este tem como elemento de identificação, orientação e localização;

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, ...” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 - Alterar a deliberação de 16 de outubro de 1952, no sentido de constar que, a designação toponímica de “Caminho da Escola da Triana”, assinalado a vermelho na planta de localização anexa à presente



GONDOMAR

é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. ABR 2020

125
Olga

proposta, passa a designar-se por “Rua da Escola da Triana”, com início na Rua das Arroteias, dirige-se para norte e termina na Rua da Triana, em Rio Tinto.

2 - Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 56.250,00€ (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta euros).

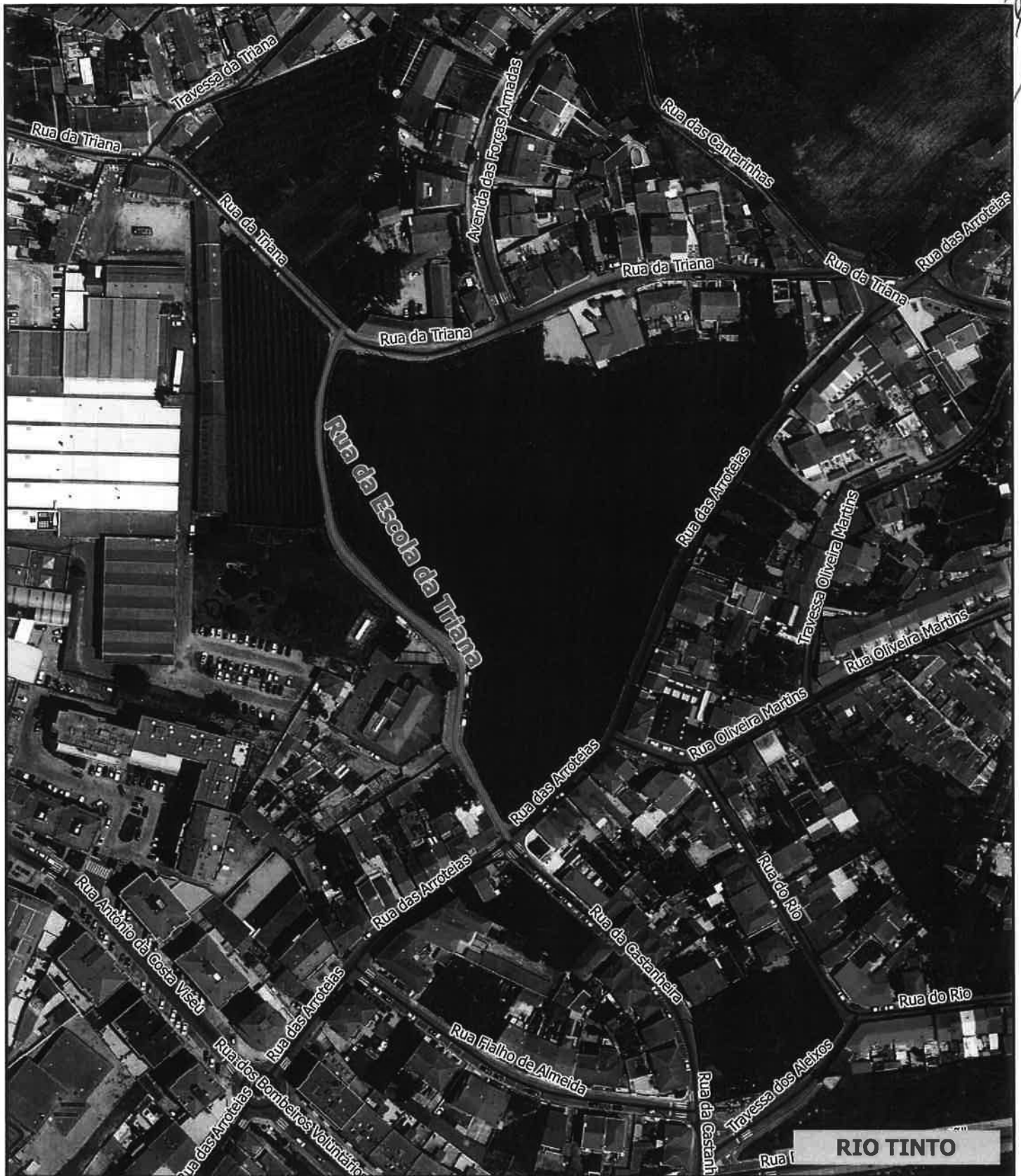
Município de Gondomar, 20 de abril de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

26
P. Henri



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 15 a 17

Os vereadores da CDU abstiveram-se nestes pontos, porque: i) continua a não haver uma uniformidade nos procedimentos, havendo juntas que são auscultadas sobre a designação toponímica e outras que não o são; ii) a CDU insiste na importância de uma comissão de toponímia municipal; iii) não tendo por princípio nada a opor à proposta, qualquer alteração de nomes de arruamentos deve ser devidamente justificada, o que não é o caso.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020


GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

228
Oliveira

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “RUA MANUEL POÇAS”, A ARRUAMENTO DA FREGUESIA DA LOMBA E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Samuel Veiga e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. ABR 2020

Comuna
Pl. Património
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROPOSTA

No âmbito do licenciamento e atribuição de números de policia para um prédio, sito na Freguesia da Lomba, o Departamento de Proteção Civil, Segurança e Fiscalização, solicitou a atribuição de designação toponímica, para um arruamento com início na Rua do Viso e a terminar sem saída, na Lomba.

A Junta de Freguesia da Lomba, emitiu parecer favorável à atribuição de designação toponímica de “Rua Manuel Poças”, para o arruamento em causa e assinalado a vermelho na planta anexa.

A escolha da designação toponímica acima referida foi fundamentada pela Junta de Freguesia, que destaca o cidadão Manuel Poças, como tendo sido dono da maior parte das propriedades na envolvência do novo arruamento e um benfeitor para a população local.

O arruamento em causa tem uma extensão de 27,00m e largura média de 4,50m, é dotado de diversas infraestruturas, tais como rede de abastecimento de água, luz e telefones, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infraestruturas rodoviárias.

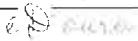
Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1 - Atribuir a designação toponímica de “**Rua Manuel Poças**” ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua do Viso, dirige-se para ponte e termina sem saída, na Lomba.



GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

30. ABR 2020

130
Olga

2 - Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 4.262,50€ (quatro mil duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Município de Gondomar, 17 de abril de 2020

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Dra. Sandra Almeida)

131
Mau



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





30.ABR 2020

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar
gondomar.cdu@gmail.com

132
Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 15 a 17

Os vereadores da CDU abstiveram-se nestes pontos, porque: i) continua a não haver uma uniformidade nos procedimentos, havendo juntas que são auscultadas sobre a designação toponímica e outras que não o são; ii) a CDU insiste na importância de uma comissão de toponímia municipal; iii) não tendo por princípio nada a opor à proposta, qualquer alteração de nomes de arruamentos deve ser devidamente justificada, o que não é o caso.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto





CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



133
Plein

ACIDENTE DE VIACÃO OCORRIDO NA RUA PRACA DA ESTAÇÃO, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE MÁRCIO ANDRÉ ARAÚJO BRANCO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue:

Abstive-se o vereador Senhor Sr. Nelson Sousa.



30. ABR 2020

GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROPOSTA

Márcio André Araújo Branco solicitou uma indemnização por danos causados no veículo Seat Ibiza, alegadamente resultantes de um acidente ocorrido no 05.03.2019, na Rua Praça da Estação, em Rio Tinto.

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pelo interessado.

No sentido de garantir a participação do interessado na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do C.P.A.. O requerente não usou o direito de resposta.

Por aquele departamento foram emitidas as Informações n.ºs 229/2019, datada de 10.10.2019, e 32/2020, datada de 04.03.2020, que se encontram anexas a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para as quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidas, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e com os fundamentos constantes das referidas informações, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente.**

Gondomar 24 de Abri de 2020.

Por Delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora,

(Sandra Almeida, Dra.)

¹ Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 6 de setembro de 2019.

234
P. C. C.

CONCLUSÃO
PI REUNIA



GONDOMAR
Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

30. ABR 2020

235
D. Lourenço

Informação n.º 32/2020

MGD 22085, 23.05.2019

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos no veículo Seat Ibiza, resultantes de um acidente ocorrido no dia 05.03.2019, na Rua Praça da Estação, em Rio Tinto

REQUERENTE: Márcio André Araújo Branco

Ex.ma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Laurinda Cerqueira,

O Pedido:

O Senhor Márcio André Araújo Branco solicitou uma indemnização por danos causados no veículo Seat Ibiza, alegadamente resultantes de um acidente ocorrido no 05.03.2019, na Rua Praça da Estação, em Rio Tinto. Após a instrução do procedimento, o requerente foi notificado, para efeitos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para exercer o seu direito de audiência prévia. Decorrido o prazo, o requerente não se pronunciou.

Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente.

1. O requerente mencionou que *“No dia 5 de Março de 2019 pelas 23h45min na Rua Praça da Estação, passei com o meu carro (Seat Ibiza) por um grande buraco que estava na estrada e que não era visível por dois motivos: não estava sinalizado e pelas más condições atmosféricas que se fazia sentir naquele dia”, alegando que, em virtude de ter furado o pneu da frente, teve “[...] gastos com a mudança dos dois pneus da frente e com o alinhamento da direção”*. Refere ter chamado as autoridades locais para tomarem conta de ocorrência e para sinalizarem o buraco.
2. O requerente anexou cópia da fatura-recibo n.º S19/506, de 11.03.2019, com o valor da reparação, no montante de 200,00 €, em nome de António Branco, emitida pela sociedade

136
D. Lourenço
9

Pneus da Cidade, Lda., e uma fotografia que não permite qualquer identificação dos danos ou do local. Numa folha encontra-se manualmente escrito o seguinte:

“NPP: 114067/2019

Registo n.º 902/AC/DT

Esq.ª Tránsito Gondomar – Rio Tinto

3 Laudas = 57 €

Cada lauda = 19€”. Não foram indicadas testemunhas.

3. Os serviços da Câmara Municipal de Gondomar, em concreto a Divisão Operacional e de Administração Direta (DOAD) do Departamento de Obras Municipais, em cumprimento do artigo 58.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que prescreve o princípio do inquisitório, informou, em maio de 2019, que *“[...] fui ao local e verifiquei que no local do acidente existe um buraco no pavimento betuminoso, em que foi reparado a cubos, mas os cubos estão soltos. Era necessário a reparação. Já foi comunicado à empresa” (Encarregado Senhor Almeida) e que “Trata-se de um buraco da responsabilidade da empresa Águas de Gondomar, devendo enviar –se o respetivo processo”.*
4. Instada a empresa ADG - Águas de Gondomar, SA para se pronunciar sobre o peticionado, a mesma informou que *“[...] não vislumbramos qualquer nexo de causalidade entre os alegados danos e qualquer intervenção levada a efeito por esta Entidade, encontrando-se as nossas infraestruturas nesse arruamento em condições normais de funcionamento. Por conseguinte, declinamos a imputada responsabilidade pelo ressarcimento dos alegados danos”.*
5. O n.º 1 artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sob a epígrafe Legitimidade procedimental, dispõe que:
“1 - Têm legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as

137
P. Lourenço
9

associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins”.

6. De acordo o requerimento apresentado, e respetivos documentos anexos, e com a informação existente no MGD, este Departamento emitiu a Informação n.º 229/2019, datada de 10.10.2019, na qual se informa que o Senhor Márcio André Araújo Branco, requerente, não provou a sua legitimidade para intervir no procedimento, tendo inclusive apresentado uma fatura recibo relativa aos danos no veículo emitida em nome de António Branco.

CONCLUSÃO.

Considerando a factualidade supra vertida e o seu enquadramento jurídico, e atendendo ao facto do requerente não se ter pronunciado em sede de audiência prévia, somos de parecer que, com base nos documentos juntos ao peticionado, o requerente não demonstrou ter legitimidade para iniciar o procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo. Por conseguinte, a indemnização por danos causados no veículo Seat Ibiza, alegadamente resultantes de um acidente ocorrido no 05.03.2019, na Rua Praça da Estação, em Rio Tinto, deve ser indeferida.

A ser aceite o presente parecer, deverá o requerido ser presente a deliberação de Câmara, pelo que se anexa a respetiva proposta.

É quanto nos cumpre informar.

DJ 04/03/2020

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

RITA SANDRA
BARROS RIBEIRO
LOURENCO

Assinado de forma digital
por RITA SANDRA BARROS
RIBEIRO LOURENCO
Dados: 2020.03.05 15:01:45 Z

138
D. Lourenço

Informação n.º 229/2019

MGD 22085, 23.05.2019

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos no veículo Seat Ibiza, resultantes de um acidente ocorrido no dia 05.03.2019, na Rua Praça da Estação, em Rio Tinto

REQUERENTE: Márcio André Araújo Branco

Ex.ma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Laurinda Cerqueira,

O Pedido:

O Senhor Márcio André Araújo Branco solicita uma indemnização por danos causados no veículo Seat Ibiza, alegadamente resultantes de um acidente ocorrido no 05.03.2019, na Rua Praça da Estação, em Rio Tinto.

Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente.

1. O requerente menciona que *“No dia 5 de Março de 2019 pelas 23h45min na Rua Praça da Estação, passei com o meu carro (Seat Ibiza) por um grande buraco que estava na estrada e que não era visível por dois motivos: não estava sinalizado e pelas más condições atmosféricas que se fazia sentir naquele dia”, alegando que, em virtude de ter furado o pneu da frente, teve “[...] gastos com a mudança dos dois pneus da frente e com o alinhamento da direção”*. Refere ter chamado as autoridades locais para tomarem conta de ocorrência e para sinalizarem o buraco.



GONDOMAR
é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

30. ABR 2020

139
P. C. G. U.

2. O requerente anexou cópia da fatura-recibo n.º S19/506, de 11.03.2019, com o valor da reparação, no montante de 200,00 €, em nome de António Branco, emitida pela sociedade Pneus da Cidade, Lda., e uma fotografia que não permite qualquer identificação dos danos ou do local. Numa folha encontra-se manualmente escrito o seguinte:

“NPP: 114067/2019

Registo n.º 902/AC/DT

Esq.ª Tránsito Gondomar – Rio Tinto

3 Laudas = 57 €

Cada lauda = 19€”. Não foram indicadas testemunhas.

3. Os serviços da Câmara Municipal de Gondomar, em concreto a Divisão Operacional e de Administração Direta (DOAD) do Departamento de Obras Municipais, em cumprimento do artigo 58.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que prescreve o princípio do inquisitório, informou, em maio de 2019, que *“[...] fui ao local e verifiquei que no local do acidente existe um buraco no pavimento betuminoso, em que foi reparado a cubos, mas os cubos estão soltos. Era necessário a reparação. Já foi comunicado à empresa” (Encarregado Senhor Almeida) e que “Trata-se de um buraco da responsabilidade da empresa Águas de Gondomar, devendo enviar –se o respetivo processo”.*
4. Instada a empresa ADG - Águas de Gondomar, SA para se pronunciar sobre o peticionado, a mesma informou que *“[...] não vislumbramos qualquer nexo de causalidade entre os alegados danos e qualquer intervenção levada a efeito por esta Entidade, encontrando-se as nossas infraestruturas nesse arruamento em condições normais de funcionamento. Por conseguinte, declinamos a imputada responsabilidade pelo ressarcimento dos alegados danos”.*
5. O n.º 1 artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sob a epígrafe Legitimidade procedimental, dispõe que:
- “1 - Têm legitimidade para iniciar o procedimento ou para nele se constituírem como interessados os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus*

140
D. Leir

30. ABR 2020



GONDOMAR
500 Anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins”.

6. De acordo o requerimento apresentado, e respetivos documentos anexos, e com a informação existente no MGD, o Senhor Márcio André Araújo Branco não provou que tem legitimidade para intervir no procedimento, tendo inclusive apresentado uma fatura recibo relativa aos danos no veículo emitida em nome de António Branco.

CONCLUSÃO.

O Senhor Márcio André Araújo Branco solicita uma indemnização por danos causados no veículo Seat Ibiza, alegadamente resultantes de um acidente ocorrido no 05.03.2019, na Rua Praça da Estação, em Rio Tinto.

Com base nos documentos juntos ao peticionado, informa-se que o requerente não demonstra ter legitimidade para iniciar o procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo.

Pelo exposto, somos de opinião que o requerente deve ser notificado da intenção de indeferimento.

A ser aceite o presente parecer, deverá ser dado cumprimento ao disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão que vier a ser tomada.

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de **30-04-2020**

Declaração de Voto – Pontos 18 e 19

Os vereadores da CDU abstiveram-se na proposta sobre os indeferimentos face aos pedidos de indemnização porque, tratando-se de pedidos e processos semelhantes, os argumentos usados pelo município são distintos, havendo, no entendimento da CDU, uma desresponsabilização da empresa Águas de Gondomar e uma insistente tentativa de responsabilização das Juntas de Freguesia, quando há muito estão esclarecidas as dúvidas sobre a responsabilidade da gestão do espaço público e sobre as competências da Câmara e das Juntas de Freguesia.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



143
V. C. A.

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NA RUA DA EXTREMA, EM VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM. - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE JORGE FERNANDO PEREIRA CAMPOS. - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO.

Presente à consideração da Câmara a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, aprovar a proposta anexa.

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Reis e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Abstive-se o Vereador Senhor Sr. Nelson Sousa.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

30.ABR 2020

144
D. Cui

Car. Cui
+ H. Cui

PROPOSTA

Jorge Fernando Pereira Campos solicitou uma indemnização por danos causados no seu veículo em virtude de um acidente que ocorreu na Rua da Extrema, perto do n.º 232, em Valbom, alegadamente provocado pelo “[...] um paralelo fora do sítio”.

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pelo interessado.

No sentido de garantir a participação do interessado na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do C.P.A.. O requerente não usou o direito de resposta.

Por aquele departamento foram emitidos o Parecer Jurídico 193/2019 e as Informações Jurídicas nºs 256/2019 e 31/2020, que se encontram anexos a esta proposta, dela fazendo parte integrante, para os quais nos remetemos e aqui damos por integralmente reproduzidos, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada.

Assim, nos termos e com os fundamentos constantes das referidas informações, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pelo requerente.**

Gondomar, 24 de Abri de 2020.

Por Delegação¹ do Presidente da Câmara

A Vereadora,

(Sandra Almeida, Dra.)

¹ Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 6 de setembro de 2019.

145
Pleu

Parecer 193/2019

MGD 28299, 05.07.2019

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua da Extrema, perto do n.º 232, em Valbom

REQUERENTE: Jorge Fernando Pereira Campos

Exma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Laurinda Cerqueira,

O Pedido:

Solicita o Senhor Jorge Fernando Pereira Campos uma indemnização por danos causados no seu veículo em virtude de um acidente que ocorreu na Rua da Extrema, perto do n.º 232, em Valbom, alegadamente provocado pelo “[...] um paralelo fora do sítio”.

I - Os factos

1. O requerente refere que no dia 30.06.2019, ao subir a Rua da Extrema (direção S. Cosme – Valbom) rebentou o pneu do lado direito da sua viatura, matrícula 89-82-SE, devido a um paralelo fora do sítio, solicitando, por conseguinte, que a Câmara Municipal de Gondomar assumira os prejuízos causados pelo “*mau estar do pavimento*”.
2. O requerente junta um orçamento, com o valor da reparação, no montante de 155,00 €, sem IVA, emitido pela sociedade Auto Direcções Valbom, Lda., com a designação do serviço (2 pneus

146
D. Cui

Triangle (?), 4 equilibragens, 2 válvulas, 2 ecovalor e 1 alinhamento), e fotografias do pneu e da estrada. Não foram indicadas testemunhas.

3. De acordo com a informação prestada pela Divisão Operacional e de Administração Direta do Departamento de Obras Municipais, em 07.08.2019, “[...] fui ao local e verifiquei que existia vários cubos soltos, mas já foi reparado”.
4. No dia 11 de janeiro de 2018 foi outorgado entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim um Contrato Interadministrativo.

II - Análise dos factos apresentados e respetiva subsunção jurídica.

5. O solicitado pelo requerente deverá ser analisado à luz do parecer jurídico 99/2018, o qual enquadra a responsabilidade civil extracontratual do Município no âmbito das competências delegadas às Juntas/União de Freguesias.
6. O Contrato Interadministrativo (CI) celebrado com a União das Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim tem “[...] por objeto a definição das condições de exercício das competências, infra relacionadas, a cuja delegação se procede, nos termos do disposto no artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.
7. De acordo com o CI foram designadamente delegadas nesta União das Freguesias as seguintes competências:
 - Proceder à sinalização das situações de perigo detetadas na via pública, sendo obrigação da União “Sinalizar os obstáculos existentes na via pública, tais como buracos, aluimentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares;” (cláusulas 29.ª e 30.ª);



- Proceder à reparação de pequenos buracos no pavimento das vias municipais, em pavimento a cubo ou em tapete a asfalto, considerando-se pequeno buraco aquele que tenha uma dimensão média até 5 metros quadrados (cláusulas 31.ª e 32.ª).

8. Convém desde logo clarificar que por competência se entende o conjunto de poderes funcionais conferidos ao órgão da pessoa coletiva com vista à realização das atribuições desta, ou seja, à concretização dos fins de interesse coletivo.
9. De acordo com o previsto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, “A competência é definida por lei ou por regulamento e é irrenunciável e inalienável, sem prejuízo do disposto quanto à delegação de poderes, à suplência e à substituição”, pelo que, e não obstante as características da irrenunciabilidade e inalienabilidade, o seu exercício pode ser permitido pelo órgão originariamente competente a outro órgão, mediante, nomeadamente, ato de delegação.
10. No entanto, e perfilhando o entendimento do Supremo Tribunal Administrativo (Processo: 045171, de 21-06-2000), “A delegação não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei ou regulamento a confere e tão só o seu exercício é autorizado ao órgão delegado”, pelo que, e não obstante a delegação da Câmara Municipal de Gondomar nesta União das Freguesias entende-se que o Município mantém as suas atribuições, que por lei lhe foram conferidas, sendo responsável pela sua prossecução.
11. Com o que antecede, somos de parecer que, independentemente da existência da delegação destas concretas competências pelo CI, deverá ser o Município de Gondomar a apreciar a verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

30. ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Núcleo de Apoio Jurídico

148
P. Lourenço

12. A responsabilidade civil extracontratual do Município por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.
13. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 7º deste regime, *“O Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, [...] no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”*. No âmbito do n.º 3 da mesma disposição legal, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.
14. Contudo, de forma a avaliar o requerido pelo particular, e em sede de instrução do procedimento administrativo, deverá ser instada a União das Freguesias a pronunciar-se sobre o peticionado, considerando a delegação de competências operada pelo CI, podendo a mesma indemnizar diretamente o requerente, se se verificarem os respetivos pressupostos, no âmbito da responsabilidade contratual assumida neste contrato.
15. Caso a União das Freguesias não assuma a responsabilidade pelos danos invocados pelo requerente, prestados que sejam os esclarecimentos necessários à avaliação da situação em concreto (existência da causa dos danos, medidas preventivas e corretivas adotadas, testemunhas, informações internas sobre a ocorrência, etc.), deverá o Município pronunciar-se quanto à existência de danos na esfera jurídica do particular, decorrentes da prática de atos de gestão pública, considerando que continua, em virtude do poder de superintendência, a ser responsável pelo modo como são exercidos os poderes pela União das Freguesias, sem prejuízo de posteriormente pedir o ressarcimento da quantia paga à freguesia e da existência de

30. ABR 2020

149
Cui

consequências por incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nos CI (cláusula 5.ª).

16. Com a outorga do CI existiu uma assunção de competências pelas freguesias, com a inerente obrigação de prática de atos necessários ao seu correto exercício, que ao não ser cumprido deverá ser apreciado em sede de responsabilidade contratual.

CONCLUSÃO.

O Senhor Jorge Fernando Pereira Campos solicita uma indemnização por danos causados no seu veículo (rebatamento de um pneu) em virtude de um acidente que ocorreu no dia 30.06.2019, na Rua da Extrema, junto ao número 232 (direção S. Cosme – Valbom), em Valbom, alegadamente provocado por um paralelo fora do sítio

Não obstante ter existido uma descentralização de competências via contratual (delegação de competências), do Município de Gondomar na União das Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim, através de Contrato Interadministrativo, de acordo com o artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, a competência é irrenunciável e inalienável.

Assim, e considerando que a delegação de competências não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei a confere (no caso Município de Gondomar) mas apenas o seu exercício, somos de parecer que Município mantém as suas atribuições, que por lei lhe foram conferidas, sendo responsável pela sua prossecução.

Concluindo, deverá ser o Município de Gondomar a apreciar a verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade

251
Pereira



INFORMAÇÃO N.º 256/2019

MGD 28299, 05.07.2019 e 42253, 03.10.2019

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua da Extrema, perto do n.º 232, em Valbom

REQUERENTE: Senhor Jorge Fernando Pereira Campos

Ex.ma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Laurinda Cerqueira,

O Pedido:

O Senhor Jorge Fernando Pereira Campos solicita uma indemnização por danos causados no seu veículo em virtude de um acidente que ocorreu na Rua da Extrema, perto do n.º 232, em Valbom, alegadamente provocado pelo “[...] um paralelo fora do sítio”. Instada a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim a mesma não assumiu qualquer responsabilidade.

I - Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente.

1. O requerente refere que no dia 30.06.2019, ao subir a Rua da Extrema (direção S. Cosme – Valbom) rebentou o pneu do lado direito da sua viatura, matrícula 89-82-SE, devido a um paralelo fora do sítio, solicitando, por conseguinte, que a Câmara Municipal de Gondomar assumira os prejuízos causados pelo “*mau estar do pavimento*”.
2. O requerente junta um orçamento, com o valor da reparação, no montante de 155,00 €, sem IVA, emitido pela sociedade Auto Direcções Valbom, Lda., com a designação do serviço (2 pneus

152
P. Leu

- Triangle (?), 4 equilibragens, 2 válvulas, 2 ecovalor e 1 alinhamento), e fotografias do pneu e da estrada. Não foram indicadas testemunhas.
3. De acordo com a informação prestada pela Divisão Operacional e de Administração Direta do Departamento de Obras Municipais, em 07.08.2019, “[...] fui ao local e verifiquei que existia vários cubos soltos, mas já foi reparado”.
 4. No dia 11 de janeiro de 2018 foi outorgado entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim um Contrato Interadministrativo, no âmbito do qual o primeiro delegou na segunda competências para proceder à sinalização das situações de perigo detetadas na via pública, sendo obrigação da União “Sinalizar os obstáculos existentes na via pública, tais como buracos, aluimentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares;” (cláusulas 29.ª e 30.ª), e à reparação de pequenos buracos no pavimento das vias municipais, em pavimento a cubo ou em tapete a asfalto, considerando-se pequeno buraco aquele que tenha uma dimensão média até 5 metros quadrados (cláusulas 31.ª e 32.ª).
 5. De forma a avaliar o requerido, e em sede de instrução do procedimento administrativo, foi instada a União das Freguesias a pronunciar-se sobre o peticionado (ofício 16937, de 28 de agosto de 2019), considerando a delegação de competências operada pelo CI, podendo a mesma indemnizar diretamente o requerente no âmbito da responsabilidade contratual assumida neste contrato.
 6. A União das Freguesias não assumiu qualquer responsabilidade e informou que:
 1. [...] desconhecia, até à receção da V/missiva, a ocorrência de qualquer sinistro na Rua da Extrema, em Valbom (direção S. Cosme – Valbom), naquela data.
 2. Em nenhum momento foi participado a esta UNIÃO DAS FREGUESIAS a existência de qualquer buraco ou paralelos soltos na Rua da Extrema, em Valbom, nem a ocorrência de qualquer sinistro, naquela data.
 3. Não tendo sido detetada qualquer situação de perigo na referida Rua da Extrema.

153
D. Guedes

4. *A ser verdade a existência de um paralelo solto e de um buraco na referida via, tal situação só poderá ter ocorrido naquele momento, uma vez que nada de anormal foi detetado pela UNIÃO DE FREGUESIAS e não foi reportada a existência de qualquer buraco ou paralelos soltos naquela via.*
5. *Se assim fosse, de imediato a UNIÃO DE FREGUESIAS teria reparado o buraco ou sinalizado a existência do mesmo, conforme é sua obrigação e apanágio.*
6. *Esta UNIÃO DAS FREGUESIAS, no âmbito das competências delegadas tem procedido à reparação e sinalização das situações de perigo detetadas na via pública, cumprindo assim a obrigação de atos necessários ao correto exercício das competências delegadas no âmbito do Contrato Interadministrativo”.*
7. Não obstante ter existido uma descentralização de competências via contratual (delegação de competências), do Município de Gondomar na União das Freguesias, através de Contrato Interadministrativo, de acordo com o artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo¹, a competência é irrenunciável e inalienável.
8. Considerando que a delegação de competências não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei a confere (no caso Município de Gondomar) mas apenas o seu exercício, somos de parecer que Município mantém as suas atribuições, que por lei lhe foram conferidas, sendo responsável pela sua prossecução.
9. Assim, deverá ser o Município de Gondomar a apreciar a verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública.
10. A responsabilidade civil extracontratual do Município por danos resultantes do exercício da função administrativa deverá ser equacionada de acordo o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.



GONDOMAR

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

30. ABR 2020

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

154
Pai

11. A responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão pública assenta, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativoⁱⁱ, na verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483º do Código Civil, ou seja:
- Um facto, constituído por comportamento voluntário que pode revestir a forma de ação ou omissão, a que se aplica a presunção de culpa leve do número 3 do artigo 10º da Lei n.º 67/2007 de 31.12, na sua atual redação;
 - A ilicitude, o que implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais destinadas à proteção dos seus interesses;
 - Imputável ao seu autor a título de dolo ou negligência, que se traduz na omissão de um dever de diligência;
 - Um prejuízo na esfera do lesado, que representa uma subtração no património do lesado em consequência da perda ou dedução de valores neles existentes;
 - Um nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos, o que sucede quando os danos são uma consequência do facto ilícito, vigorando entre nós, atentos os artigos 483º e 563º do Código Civil, a teoria da causalidade adequada. O nexo de causalidade significa que o prejuízo ou dano tem de ser consequência do facto ilícito culposo (positivo ou negativo): há que estabelecer uma relação de causalidade entre o facto (antecedente) e o prejuízo por ele causado (consequente), aplicando-se os princípios gerais da responsabilidade civil em matéria de nexo de causalidadeⁱⁱⁱ.
12. De acordo com as informações prestadas pelo requerente, não foram disponibilizados elementos suficientes que nos permitam aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual considerando que apenas foram juntos um orçamento e fotografias. Não foram indicadas testemunhas e não foi junto o auto de participação de acidente de viação.
13. Assim, não é possível fazer um juízo de certeza bastante que permita concluir que a alegada existência de um “paralelo fora do sítio” tenha provocado os danos no veículo sinistrado ou que



GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Jurídico – Divisão Jurídica

30. ABR 2020

155
P. Lourenço



a falta de sinalização tenha sido condição necessária do resultado danoso, não se verificando o nexo de causalidade.

II – Conclusão

Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, somos de parecer que não é possível aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual da Autarquia.

Pelo exposto, somos de opinião que o requerente deve ser notificado da intenção de indeferimento.

A ser aceite o presente parecer, deverá ser dado cumprimento ao disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à audiência escrita do interessado, de forma a garantir a sua participação na decisão que vier a ser tomada.

É quanto nos cumpre informar,

DJ 27/11/2019

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

RITA SANDRA
BARROS RIBEIRO
LOURENÇO

Assinado de forma digital por
RITA SANDRA BARROS
RIBEIRO LOURENÇO
Dados: 2019.11.27 17:00:57 Z

ⁱ Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, Processo 045171, de 21-06-2000 (“*A delegação não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei ou regulamento a confere e tão só o seu exercício é autorizado ao órgão delegado*”).

ⁱⁱ Conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo proc.º 23963, de 27.01.87, e proc.º 45272, de 15.02.2000, entre outros

ⁱⁱⁱ Antunes Varela/Pires de Lima, Código Civil Anotado, especialmente a anotação ao artigo 563º (nexo de causalidade).

106
D. Lourenço

INFORMAÇÃO N.º 31/2020

MGD 28299, 05.07.2019 e 42253, 03.10.2019

ASSUNTO: Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em veículo automóvel – Rua da Extrema, perto do n.º 232, em Valbom

REQUERENTE: Senhor Jorge Fernando Pereira Campos

Ex.ma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Laurinda Cerqueira,

O Pedido:

O Senhor Jorge Fernando Pereira Campos solicitou uma indemnização por danos causados no seu veículo em virtude de um acidente que ocorreu na Rua da Extrema, perto do n.º 232, em Valbom, alegadamente provocado pelo “[...] um paralelo fora do sítio”. Instada a União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim a mesma declinou qualquer responsabilidade quanto à ocorrência. Após a instrução do procedimento, o requerente foi notificado, para efeitos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para exercer o seu direito de audiência prévia. Decorrido o prazo, o requerente não se pronunciou.

I - Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente.

1. O requerente referiu que no dia 30.06.2019, ao subir a Rua da Extrema (direção S. Cosme – Valbom) rebentou o pneu do lado direito da sua viatura, matrícula 89-82-SE, devido a um paralelo fora do sítio, solicitando, por conseguinte, que a Câmara Municipal de Gondomar assumisse os prejuízos causados pelo “*mau estar do pavimento*”.

157
D. C. I.


2. O requerente juntou um orçamento, com o valor da reparação, no montante de 155,00 €, sem IVA, emitido pela sociedade Auto Direcções Valbom, Lda., com a designação do serviço (2 pneus Triangle (?), 4 equilíbragens, 2 válvulas, 2 ecovalor e 1 alinhamento), e fotografias do pneu e da estrada. Não foram indicadas testemunhas.
3. No âmbito do Contrato Interadministrativo outorgado no dia 11 de janeiro de 2018 entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, o primeiro outorgante delegou na segunda competências para proceder à sinalização das situações de perigo detetadas na via pública, sendo obrigação da União *“Sinalizar os obstáculos existentes na via pública, tais como buracos, aluimentos, tampas soltas, postes e muros caídos e outros similares;”* (cláusulas 29.ª e 30.ª), e proceder à reparação de pequenos buracos no pavimento das vias municipais, em pavimento a cubo ou em tapete a asfalto, considerando-se pequeno buraco aquele que tenha uma dimensão média até 5 metros quadrados (cláusulas 31.ª e 32.ª).
4. De forma a avaliar o requerido, e em sede de instrução do procedimento administrativo, foi instada a União das Freguesias a pronunciar-se sobre o peticionado (ofício 16937, de 28 de agosto de 2019), considerando a delegação de competências operada pelo CI, podendo a mesma indemnizar diretamente o requerente no âmbito da responsabilidade contratual assumida neste contrato.
5. A União das Freguesias declinou a responsabilidade, conforme resulta do teor do correio eletrónico datado de 03.10.2019.
6. Considerando que a delegação de competências não transfere a competência, que se mantém no órgão a que lei a confere (no caso Município de Gondomar), mas apenas o seu exercício, e uma vez que o Município mantém as suas atribuições, que por lei lhe foram conferidas, sendo responsável pela sua prossecução, foi aferida a verificação cumulativa dos requisitos previstos no artigo 483.º do Código Civil, para efeitos de ponderação da existência de responsabilidade civil extracontratual por dano emergente de facto ilícito no âmbito da prática de atos de gestão

pública, de acordo com o regime aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, em tudo o que não esteja previsto em lei especial.

7. Foi assim emitida por este Departamento a Informação 256/2019, datada de 27.11.2019, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, na qual se concluiu que, de acordo com as informações prestadas pelo requerente e a prova produzida, não foram disponibilizados elementos suficientes que nos permitam aferir a verificação cumulativa dos pressupostos da aplicação do regime da responsabilidade civil extracontratual (requisitos previstos no artigo 483º do Código Civil, ou seja, um facto, a ilicitude, a imputabilidade ao seu autor a título de dolo ou negligência, um prejuízo na esfera do lesado e um nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos) considerando que apenas foram juntos um orçamento e fotografias. Não foram indicadas testemunhas e não foi junto o auto de participação de acidente de viação e, por conseguinte, não é possível fazer um juízo de certeza bastante que permita concluir que a alegada existência de um *"paralelo fora do sítio"* tenha provocado os danos no veículo sinistrado ou que a falta de sinalização tenha sido condição necessária do resultado danoso, não se verificando o nexo de causalidade.
8. Face à factualidade vertida e ao seu enquadramento jurídico, o requerente foi notificado da intenção de indeferimento (ofício 24470, 09.12.2019). No prazo para exercer o seu direito de participação na formação da decisão administrativa, o requerente não se pronunciou.

II – Conclusão

Assim, somos de parecer que deve ser indeferido o pedido de indemnização apresentado pelo requerente, pelos motivos melhor identificados na Informação 256/2019, emitida por este Departamento, e que se dão por integralmente reproduzidos.

A ser aceite o presente parecer, deverá o requerido ser presente a deliberação de Câmara, pelo que se anexa a respetiva proposta.

159
V. Guedes

É quanto nos cumpre informar.

DJ 04/03/2020

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

RITA SANDRA
BARROS RIBEIRO
LOURENCO

Assinado de forma digital por
RITA SANDRA BARROS
RIBEIRO LOURENCO
Dados: 2020.03.05 14:36:33 Z



Reunião da Câmara Municipal de Gondomar de 30-04-2020

Declaração de Voto – Pontos 18 e 19

Os vereadores da CDU abstiveram-se na proposta sobre os indeferimentos face aos pedidos de indemnização porque, tratando-se de pedidos e processos semelhantes, os argumentos usados pelo município são distintos, havendo, no entendimento da CDU, uma desresponsabilização da empresa Águas de Gondomar e uma insistente tentativa de responsabilização das Juntas de Freguesia, quando há muito estão esclarecidas as dúvidas sobre a responsabilidade da gestão do espaço público e sobre as competências da Câmara e das Juntas de Freguesia.

Gondomar, 30 de abril de 2020

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira

José António Pinto



CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



161
Plein

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprova a proposta anexa.
Absteve-se o vereador Senhor Sr. Nelson Sousa.

162
Pleu

COM UNO
PI NOMINADO
P. L.

PROPOSTA

Pelo contrato celebrado em 20 de julho de 2012, foi concessionado à Sociedade C.P.E. – Companhia de Parques de Estacionamento, S.A, a exploração de lugares de estacionamento pago na via pública, pelo preço mensal de quinze mil euros, atualizado de acordo com a taxa de inflação do Instituto Nacional de Estatística.

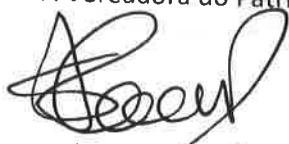
Considerando a situação epidemiológica que se tem vivido devido ao Covid 19, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República nº. 14-A/2020, de 18 de março, regulamentado pelo Decreto-Lei nº. 2-A/2020, de 20 de março, que incide designadamente, sobre a matéria de circulação na via pública, no qual também não estão excluídos os riscos de contágio e de propagação da doença através de superfícies onde o vírus temporariamente se pode alojar, pelo que se deve acautelar e reduzir o contacto entre pessoas e bens ou estruturas físicas.

Face ao exposto e considerando a impossibilidade temporária do cumprimento do contrato vigente, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere, aprovar a minuta de acordo de suspensão do contrato de exploração de lugares de estacionamento pago na via pública, que faz parte integrante da presente proposta.

Paços do Município de Gondomar, 15 de abril de 2020

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Património



(Dr^a. Sandra Almeida)

163
P. Guedes**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

ACORDO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA**Considerando que,**

Em 20 de julho de 2012 foi outorgado entre o Município de Gondomar e a sociedade C.P.E. – Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., um Contrato de Concessão de Exploração de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública, na sequência de procedimento concursal, por concurso público, autorizado por deliberação da Câmara Municipal, de 22 de setembro de 2011, e da Assembleia Municipal, de 29 de setembro de 2011, pelo preço mensal de quinze mil e um euros, atualizado de acordo com a taxa de inflação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede;

No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março;

O Governo aprovou o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, tendo sido, na sequência da renovação da declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, aprovado o Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril;

Atendendo à prorrogação do estado de emergência, através do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, foi publicado o Decreto-Lei n.º 2-C/2020, de 17 de abril;

A situação excecional em que se vive, ocasionada pela pandemia da doença COVID-19, exige a aplicação de medidas extraordinárias e de carácter urgente de restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, em articulação com as autoridades europeias, com vista a prevenir a transmissão do vírus;

30. ABR 2020

164
Cui**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

As medidas adotadas incidem essencialmente sobre a matéria de circulação na via pública, regulando a prossecução de tarefas e funções essenciais à sobrevivência, as deslocações por motivos de saúde, o funcionamento da sociedade em geral, bem como o exercício de funções profissionais a partir do domicílio;

Considerando que, não estão excluídos os riscos de contágio e de propagação através de produtos ou de superfícies onde o vírus temporariamente se aloje, pelo que a redução do contacto entre pessoas e bens ou entre estruturas físicas deve ser acautelada e reduzida tanto quanto possível;

De acordo com os artigos 297.º e 298.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2008, de 29 de janeiro, na redação aplicável, a execução das prestações que constituem objeto do contrato pode ser suspensa totalmente com fundamento na impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, recomeçando logo que cessem as causas em que as partes fundaram o seu acordo de suspensão, devendo o concedente notificar o cessionário para o efeito;

A presente suspensão contratual será por acordo entre as partes e por razões de interesse e saúde públicos, adotada também em função da responsabilidade social das entidades intervenientes,

Entre:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, freguesia de Gondomar (S. Cosme), concelho de Gondomar, pessoa coletiva número 506 848 957, representado pelo Seu Presidente, **Dr. Marco Martins**, com domicílio profissional na sede do Município, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, como **Primeiro Outorgante** e doravante designado por **CONCEDENTE**

165
Pleu**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

E

C.P.E. – COMPANHIA DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO, S.A., com sede na Rua de Ceuta, 43-2º andar 4050-191 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 016 652, representada por _____, portador do cartão do cidadão número _____, válido até _____, com plenos poderes para este ato, conforme se verifica pela certidão permanente emitida pela mesma Conservatória em _____, válida até _____ e pela ata número _____ do Conselho de Administração de _____, documentos que se arquivam em anexo ao presente contrato, como **Segundo Outorgante**, doravante designada por **CESSIONÁRIA**

Celebra-se um ACORDO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PAGO NA VIA PÚBLICA, que se rege nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO DO CONTRATO**

Ao abrigo do disposto nos artigos 297.º e 298.º do Código dos Contratos Públicos, e tendo como enquadramento o Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou diploma similar que lhe venha a suceder, o Concedente e a Concessionária acordam em suspender o Contrato de Concessão de Exploração de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública, outorgado em 20 de julho de 2012, como medida de resposta e controlo da pandemia da doença COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA**PREÇO**

A Concessionária fica dispensada de pagar, mensalmente, ao Concedente o preço contratual enquanto o Contrato de Concessão estiver suspenso.

30. ABR 2020

166
P. Guedes**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

CLÁUSULA TERCEIRA**PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

A suspensão total do contrato determina a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão por período igual ao da duração do período de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA**DURAÇÃO DA SUSPENSÃO**

1. A suspensão do contrato vigora pelo período de vigência do estado de emergência, podendo, findo o mesmo, ser reapreciada a possibilidade da sua manutenção e renovada por acordo das partes.
2. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura.

Os Outorgantes concordam com as Cláusulas constantes do presente Contrato que depois de lido vai ser assinado, em duplicado, pelos Outorgantes, ficando cada um na posse de um exemplar.

Gondomar, __ de abril de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

CONCEDENTE

O Presidente da Câmara Municipal,

(Marco Martins, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante,

CONCESSIONÁRIO

(_____)

30. ABR 2020

167
V. Leu

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

INFORMAÇÃO N.º 48/2020

MGD

ASSUNTO: C.P.E. – Companhia de Parques de Estacionamento, S.A. – suspensão do contrato de concessão

REQUERENTE: Senhor Presidente, Dr. Marco Martins

Exma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Laurinda Lobo Cerqueira,

Pedido:

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, solicita parecer quanto à possibilidade de ser suspenso o contrato de concessão outorgado entre o Município e a C.P.E. – Companhia de Parques de Estacionamento, S.A. face ao período de pandemia.

I. Os factos e a sua subsunção ao enquadramento jurídico vigente

1. O Senhor Nuno Nunes de Sousa, em representação da Saba Estacionamentos/Saba Portugal – Direção de Desenvolvimento de Negócio, remeteu um correio eletrónico ao Município de Gondomar, a comunicar, na sequência de contacto telefónico havido, que:
“Atendendo à situação epidemiológica e estado de emergência vigente, consideramos que a continuidade do serviço de cobrança de tarifas de estacionamento aos utentes pode contribuir para a propagação do vírus e para o prolongamento da situação de epidemia em Portugal e, em

30. ABR 2020

168
D. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

particular, neste Município. Reconhece-se, pois, uma situação de inegável interesse público na suspensão deste serviço, por razões de saúde pública.

Em face de tal circunstância, propomos a suspensão da execução do serviço com efeitos imediatos e enquanto perdurar a atual conjuntura, retomando a posteriori em data a indicar por V. Exas.

Naturalmente, o facto que motiva esta suspensão e que está na génese do impedimento de execução contratual, não é, de todo, imputável à CPE e resulta de um evento totalmente imprevisível e irresistível, que perturba a equação financeira essencial do Contrato de Concessão. Por tal razão, propomos que o Contrato de Concessão seja suspenso e, portanto, que o prazo de termo da concessão seja automaticamente prorrogado por igual período ao do tempo de suspensão. De igual modo, a remuneração fixa mensal não seria devida durante o período de suspensão do Contrato”.

2. Previamente, e face à documentação que nos foi disponibilizada, desconhece-se a que título a Saba intervém “em representação” da concessionária C.P.E. – Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., podendo equacionar-se, de acordo com o disposto no artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, a ausência de legitimidade procedimental.
3. Independentemente desta questão prévia, iremos pronunciarmo-nos sobre a questão de mérito subjacente ao presente pedido de parecer a este Departamento.
4. Em 20 de julho de 2012 foi outorgado entre o Município de Gondomar e a sociedade C.P.E. – Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., de agora em diante designada por C.P.E., um Contrato de Concessão de Exploração de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública (nos lugares indicados nos Anexos I e II do Caderno de Encargos) em Gondomar (S. Cosme), na sequência de procedimento concursal, por concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizado por deliberação da Câmara Municipal, de 22 de setembro de 2011, e da Assembleia Municipal, de 29 de setembro de 2011, pelo preço mensal de quinze mil e um euros,

30. ABR 2020

169
V. Ceia

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

a que corresponde o valor anual de cento e oitenta mil e doze euros, acrescido de IVA, se for devido, sendo o valor anual por lugar de estacionamento de trezentos e sessenta e dois euros e noventa e três cêntimos (Cláusula Terceira do Contrato).

5. A concessão foi contratada pelo período de 10 anos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogada, desde que devidamente fundamentada, por períodos iguais e sucessivos de 3 anos, com a atualização do preço de acordo com a taxa de inflação apurada pelo Instituto Nacional de Estatística no último trimestre do ano que precede (Cláusula Segunda do Contrato e 9.º do Caderno de Encargos).
6. No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março.
7. Pelo Decreto-Lei nº 2-A/2020, publicado no Diário da República, 1º suplemento, 1ª série, de 20 de março de 2020, foi regulamentado o estado de emergência que, como referido no seu preâmbulo, “[...] incide, designadamente, sobre a matéria de circulação na via pública, regulando a prossecução de tarefas e funções essenciais à sobrevivência, as deslocações por motivos de saúde, o funcionamento da sociedade em geral, bem como o exercício de funções profissionais a partir do domicílio”.
8. De acordo com o artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2008, de 29 de janeiro, na redação aplicável, sob a epígrafe “Suspensão da Execução”, a execução das prestações que constituem objeto do contrato pode ser suspensa, total ou parcialmente, com fundamento na impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou de bens necessários à respetiva execução ou verificando-se a exceção de não cumprimento (alíneas a) e b) desta disposição legal).
9. Considerando que, igualmente, de acordo com o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 2-A/2020, “Também não estão excluídos os riscos de contágio e de propagação através de produtos ou de

30. ABR 2020

J. Guedes

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

superfícies onde o vírus temporariamente se aloje, pelo que a redução do contacto entre pessoas e bens ou entre estruturas físicas deve ser acautelada e reduzida tanto quanto possível”, somos de parecer que, atendendo à situação excecional que o País vive e à proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, podem as partes acordar na suspensão do Contrato de Concessão de Exploração de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública, outorgado em 20 de julho de 2012, como medida de resposta e controlo desta pandemia, durante o período de vigência do estado de emergência, podendo, findo o mesmo, a possibilidade da manutenção da suspensão ser reapreciada.

10. A execução das prestações que constituem objeto do contrato recomeçará logo que cessem as causas em que as partes fundaram o seu acordo de suspensão, devendo o concedente notificar o cessionário para o efeito (artigo 298.º do CCP).
11. A suspensão total do contrato determina a prorrogação do prazo por período igual ao da duração do período de suspensão e o não pagamento do preço contratual durante o mesmo período.

II CONCLUSÃO

Face ao enquadramento legal supra vertido, somos de parecer que nada obsta a que as partes, ao abrigo do disposto nos artigos 297.º e 298.º do Código dos Contratos Públicos, e tendo como enquadramento o Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou diploma similar que lhe venha a suceder, acordem na suspensão do Contrato de Concessão de Exploração de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública, outorgado em 20 de julho de 2012, como medida de resposta e controlo desta pandemia, durante o período de vigência do estado de emergência, podendo, findo o mesmo, a possibilidade da manutenção da suspensão ser reapreciada.

Trata-se assim de uma suspensão contratual por acordo entre as partes e por razões de interesse e saúde públicos, adotada também em função da responsabilidade social das entidades intervenientes.

30. ABR 2020

271
P. Lourenço

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

A suspensão total do contrato determina a prorrogação do prazo por período igual ao da duração do período de suspensão e o não pagamento do preço contratual durante o mesmo período de tempo.

Face à documentação que nos foi disponibilizada, desconhece-se, como já foi referido, a que título a Saba intervém “em representação” da concessionária C.P.E. – Companhia de Parques de Estacionamento, S.A., podendo equacionar-se, de acordo com o disposto no artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, a ausência de legitimidade procedimental.

Junto se anexa Acordo de Suspensão do Contrato.

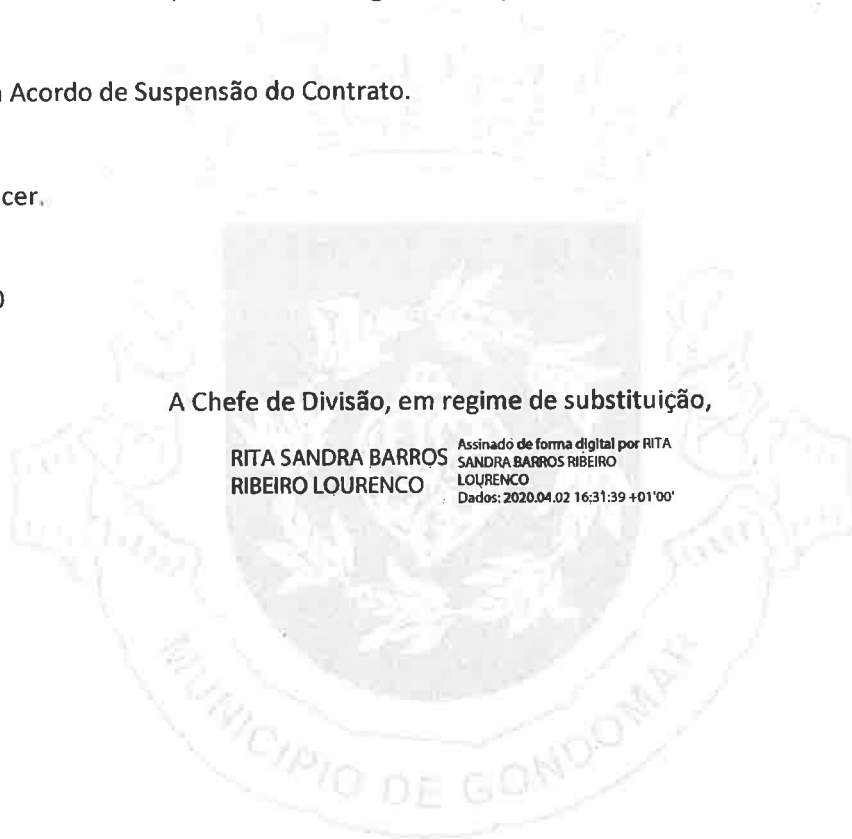
É o nosso parecer.

DJ 02/04/2020

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

RITA SANDRA BARROS
RIBEIRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por RITA
SANDRA BARROS RIBEIRO
LOURENÇO
Dados: 2020.04.02 16:31:39 +01'00'





CÂMARA MUNICIPAL

30. ABR 2020



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

172
Pleu

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 15m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, P. do Rei Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Considerando que a reunião se realizou por videoconferência e na impossibilidade de a presente folha ser assinada por todos, certifico que participaram na mesma:

OS(AS) VEREADORES(AS), Senhores (as):

Dr. Luís Filipe Castro de Araújo

Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira

José Fernando da Silva Moreira

Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida

Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira

Major Valentim dos Santos de Loureiro

Eng.º Leonel Arcanjo Neves Viana

Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira

Dr. José António da Silva Pinto

Dr. Nelson Jorge Sousa Neves

A TÉCNICA SUPERIOR,

P. do Rei Santos